SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3335

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 008/2022/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 008/2022/GAB/SEMED

"Interrompe as férias do servidor GERCI GOMES"

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 006/2017 e a Portaria nº 165/2022/GAB/15 .07.22.

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias do servidor *GERCI GOMES* a partir do dia 01/10/2022 a 20/10/2022

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os vinte dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro/2022

Alta Floresta D' Oeste – RO, 25 de outubro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação-S/ÔNUS.
Alta Floresta D'Oeste – RO.
Portaria n°. 165/2022/GAB. 15 .07.22

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:24DCD37A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 264/22

Portaria n°. 264/2022/GAB

Exoneração do Sr. ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS, da função de ANALISTA AMBIENTAL sem ônus junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº. 867.150.621-53, da função **S/ÔNUS**, de **ANALISTA AMBIENTAL** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DE1C0BD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 265/22

Portaria n°. 265/2022/GAB

Nomeação do Sr. GEVERSON ADRIANO VIEIRA GOMES, para exercer a função de ANALISTA AMBIENTAL sem ônus junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o Sr. **GEVERSON ADRIANO VIEIRA GOMES**, inscrito no CPF/MF nº. 814.955.872-15, para exercer a função de **ANALISTA AMBIENTAL** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:35249121

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 262/22

Portaria n.º 262/2020/GAB De 18 de outubro de 2022

"Exonera do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município as pessoas abaixo mencionadas, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,
RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** do Cargo de **Conselheiro Tutelar,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO, as pessoas abaixo mencionadas:
1 – Cleonice Cardoso Pinto;
2 – Gizelda Severina da Silva;
3 – Helena Aparecida Basdão;
4 – Ivonete de Fatima Chieli;
5 – Vanda Vieira Dias.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F8469538

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 261/22

Portaria n.º 261/2022/GAB
De 18 de outubro de 2022

"Exonera a pedido a Sra. LINDINALVA ARAUJO SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **LINDINALVA ARAUJO SILVA,** inscrita no CPF/MF n.º 408.089.982-34, do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 18 de outubro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F7478944

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 256/22

Portaria n.º 256/2022/GAB
De 30 de setembro de 2022

"Nomeação da Sra. LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA VITAL, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA VILTAL,** inscrita no CPF/MF sob nº 890.620.602-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível III,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:28B30ED0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 255/22

Portaria n.º 255/2022/GAB De 30 de setembro de 2022

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "ELISANGELA BONINE CROTI".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,e Art. 77 da Lei Municipal 1683/2022.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1084/21,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"ELISANGELA BONINE CROTI ",** CPF nº 709.685.602-10, concursada e nomeada no cargo de Professara Classe "A" – 25hs , lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0B6A4E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022.
PROCESSO Nº 926/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM CONTRATO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM EXAMES DE CITOLOGIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para a presente contratação dos exames de citologia se faz urgente pela suspenção dos serviços que é pactuado no Estado de Rondônia através da SESAU, para atender os municípios e Secretarias Municipais de Saúde na Atenção Básica de Saúde.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Dispensa de Licitação é de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), em favor da empresa: **LÍDER LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS LTDA- EPP, CNPJ: 16.709.275/0001-39,** localizada na Avenida Norte Sul, nº 5426, Centro da Cidade de Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A4969D40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 350/GP de 25 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E WAGNER NEGRI ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **WAGNER NEGRI ROSA,** inscrita no CPF nº 946.015.002-06, como **FISCAL DE CONTRATO** 065/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras e instalações para construção de Quiosque na Praça Jiro Morimoto, Processo 696/SEMURB/2022 - em favor da empresa **LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 14.372.416.0001-45 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5A221DE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.351/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.351/GP, de 25 de Outubro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA JIRO MORIMOTO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras e instalações para construção de Quiosque na Praça Jiro Morimoto, Processo 696/SEMURB/2022 - em favor da empresa **LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 14.372.416.0001-45, conforme Oficio Nº 044/SEMURB/2022.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Wagner Negri Rosa CPF 946.015.002-06 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7C938DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 352/GP de 25 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E ADEMILSON MOREIRA ALENCAR."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ADEMILSON MOREIRA ALENCAR,** inscrito no CPF nº 855.585.752-04, como **FISCAL DE CONTRATO** 057/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras e instalações para construção de Praça Arborizada junto a rodoviária municipal, Processo 695/SEMURB/2022 - em favor da empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 12.043.851/0001-09 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2F86E356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.353/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.353/GP, de 25 de Outubro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIARIA MUNICIPAL, EM

FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra e instalações para construção de Praça Arborizada junto a rodoviária municipal, Processo 695/SEMURB/2022 - em favor da empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 12.043.851/0001-09, conforme Oficio Nº 045/SEMURB/2022.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Ademilson Moreira Alencar CPF 855.585.752-04 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4E588EF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1608/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1608/GP, de 25 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). ”,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2036	Contribuição PASEP			
Categ. Econ.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	113	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	434	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	40.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:481B0A08

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1610/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1610/GP, de 25 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 366.500,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). ”,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 366.500,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	0.1.500.1002	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	223	0.1.500.1002	10.000,00
Valor da ação				R$	40.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	0.1.500.1002	286.500,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250	0.1.500.1002	40.000,00
Valor da ação				R$	326.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	366.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	107	0.1.500.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	96.500,00
Categ. Econ.	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	434	0.1.500.0000	150.000,00

		COMUNICAÇÃO -			
Valor da ação				R$	276.500,00
Func. Prog.	04.1290011.2037	Estruturação e Modernização Tributaria			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	0.1.500.0000	90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	366.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DE181A7C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 342/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1608/GP, DE 25/10/2022.

Decreto nº 342/GP, de 25 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1608/GP, de 25/10/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2036	Contribuição PASEP			
Categ. Econ.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	113	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	434	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	40.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B446EA73

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 343/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1609/GP, DE 25/10/2022.

Decreto nº 343/GP, de 25 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1609/GP, de 25/10/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 89.345,38 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – Lei nº 858/2015. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 89.345,38 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – Lei nº 858/2015, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
56	1.6.9.9.99.01.04	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA AGRICULTURA	89.345,38
TOTAL DO CRÉDITO.			89.345,38

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.			
Func. Prog.	20.6050007.2011	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	0.1.500.0000	70.345,38
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41	0.1.500.0000	19.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	89.345,38

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:51157EAC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 345/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 345/GP, de 25 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 4.419,34 (Quatro mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	20.6050007.2044	Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	0.1.500.0000	4.419,34
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141	0.1.500.0000	4.419,34
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	4.419,34

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4269FA47

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 346/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 346/GP, de 25 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 15.169,90 (Quinze mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2053	Gestão da Folha - FMAS			
Crédito	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	449	0.1.500.0000	15.169,90
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164	0.1.500.0000	15.169,90
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	15.169,90

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.09.00, na Funcional Programática: 08.1220003.2053 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	449	0.1.500.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4627AD94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º ***119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1148/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 003/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M²**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1148/2021.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **30/10/2022**

a 28/01/2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 20 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA –
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F317D4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2074/2022, cujo objeto é "**Aquisição da coleção EJA Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, composto por 5 (cinco) livros didáticos com plataforma digital, da Editora Eureka, para serem utilizados por alunos e professores na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**",novalor global de **R$ 29.177,40 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos),** em favor da empresa:**GM PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO -ME,** CNPJ: 27.883.746/0001-47, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 24 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:50854186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 089/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **089/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1899/2022, a despesa com "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E SUAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor da empresa FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI - 29.811.993/0001-63, no valor de **R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 24 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4E8B8E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIPO TONER),PARA IMPRESSORAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 51.973,80 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública: dia **17/11/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 25 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:491AFF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 655/GAB/2022

PORTARIA Nº 655/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2795-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2015/2020, no período de 01/11/2022 à 29/01/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROGÉRIO DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de GARI (readaptado Agente de Vigilância), (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nomeado (a) em 18/05/2015, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:CF76AF01

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 656/GAB/2022

PORTARIA Nº 656/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2796-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/11/2022 à 29/01/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VALDECI VICENTE**,** na categoria funcional de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:839A7500

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°657/DRH/2022

PORTARIA Nº 657/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2915-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/12/2022 à 28/02/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a)VANIA JESUS DOS SANTOS ANTUNES**,** na categoria funcional de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de SAÚDE, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:B9852C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 11/10/2022
Horário: 08h00min

Ata da 7ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **11 de outubro de 2022** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 016/CMAS/2022: **1)** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2)** Parecer da Comissão; e **3)** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h14min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Desmond Tutu, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **06** instituições representadas, sendo **04** titulares e **03** suplentes: Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Iriane Scharammel - **ABEVI** (suplente); Ilda da Conceição Salvático – **APAE** (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Solange da Silva Linhares – **SEMDES** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado, Wanessa Rodrigues e Marcela Souza, representantes da Casa dos Conselhos; e Stéfany Araujo. **1)** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Após cumprimentar a todos cordialmente, a presidente deste CMAS - Elineide Ferreira - dá início a reunião e pede que o secretário Marco Antonio Lazaretti realize a leitura da ata, a qual foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião anterior. **2)** Parecer da Comissão. Elineide começa a leitura dos pareceres que tratam sobre a comissão de visitas e a inscrição das instituições; sendo o primeiro parecer da Associação Beneficente Casa de Apoio Caridade e Fé; e o segundo, do Jovem Aprendiz. Após a leitura, discussões e votações a respeito do primeiro parecer, o Conselho, em unanimidade, foi desfavorável a inscrição da Associação, tendo em vista a falta de critérios de inscrição por parte da instituição, e a falta de especificidade das funções a serem desempenhadas por ela. Após a leitura do parecer do Jovem Aprendiz, os conselheiros discutiram e aprovaram a renovação da instituição no Conselho Municipal de Assistência Social, observando a atenção da instituição a todos os critérios necessários. **3)** Outros assuntos. No uso da palavra, a presidente Elineide Ferreira fala sobre a aprovação do projeto "A mente", pelo Conselho de Saúde, o qual liberará recurso para todos os municípios. O recurso deste projeto de atenção especializada em saúde mental, poderia ser usado para criação de CAPS nos municípios que que não têm; ou para contratação de equipe ténica para realizar atendimento psicológico ao público que não se encaixa no CAPS, nem no Centro de Reabilitação do Município, Belmira. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h10min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo,

leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 37 verso.

Conselheiros Titulares

Rosana Almeida dos Santos – SEMFAZ_____
Ilda da Conceição Salvático – APAE_____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento - CASA DA CRIANÇA_____

Conselheiros Suplente
Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA_____
Iriane Scharammel - ABEVI_____
Solange da Silva Linhares – SEMDES_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7BEEFD29

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 12/07/2022
Horário: 08h00min

Ata da 6ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **12 de julho de 2022** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 015/CMAS/2022: **1)** Deliberação de projetos. **2)** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h06min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Desmond Tutu, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo **06** titulares e **04** suplentes: Thayná Priscilla Folle Alves Cruz - **SEMDES** (titular); Clevenilson Coutinho de Castro – **SEMED** (suplente); Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (titular); Iriane Scharammel - **ABEVI** (suplente); Ilda da Conceição Salvático – **APAE** (titular); Eva Costa da Silva - **APAE** (suplente); Cristina Emília Montenegro do Nascimento - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA** (suplente) e Marco Antonio Lazaretti do Prado – Secretário Executivo. Participaram da reunião os representantes da Associação Bombeiro Mirim.
1) Apresentação dos Pareceres de deliberação dos Projetos. A presidente solicita ao secretário a leitura dos Pareceres da Comissão, o secretário fez a leitura tanto do Parecer da Comissão da SEMDES quanto da Comissão deste CMAS, após a leitura e explanação dos projetos apresentados, a presidente colocou em votação ficando aprovado por unanimidade os seguintes pareceres:
Parecer 01: Trata do Projeto Reconstruindo o Sentido da Vida II da Associação Amor e Vida no valor de **R$116.160,00** (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta Reais), oriundo do FMAS para custeio de folha de pagamento de pessoal, encargo sociais e pagamento de rescisão.
Parecer 02: Trata do Projeto Restaurar da Associação Amor e Vida no valor de **R$22.941,05** (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um Reais e cinco centavos), oriundo do FMAS para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e gás de cozinha.
Parecer 03: Trata do Projeto Acolher da Associação Anglicana Desmond Tutu no valor de **R$122,424,00** (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais), oriundo de Emenda Parlamentar e do FMAS, sendo **R$50.000,00** da emenda nº 488/21 da vereadora Simone Macedo, **R$10.000,00** da emenda nº 487/21 do vereador Tiago Viola e **R$62,424** do FMAS, para custeio de folha de pagamento de pessoal, encargo sociais, rescisão, honorários contábeis, aluguel, água e internet.
Parecer 004: Trata do Projeto Fortalecer da Associação de Bombeiro Militar de Ariquemes, no valor de **R$100.000,00** (Cento mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 493/21 do vereador Loro da Sucam, para custeio de folha de pagamento de pessoal, encargo sociais, rescisão, honorários contábeis, aquisição de materiais de consumo e uniforme para os participantes do Programa Bombeiro Militar Mirim.
Após a aprovação dos pareceres o colegiado solicita a confecção e publicação das Resoluções, deliberando os recursos solicitados conforme os projetos apresentados.
2) Outros assuntos: O secretário informou que a SEMAIC entrou em contato e solicitou a relação das instituições cadastradas neste CMAS para uma futura distribuição de alimentos do Banco de Alimentos de Ariquemes.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h10min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 37.

Conselheiros Titulares

Thayná Priscilla Folle Alves Cruz – SEMDES_____
Rosana Almeida dos Santos – SEMFAZ_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - ABEVI_____
Ilda da Conceição Salvático – APAE_____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento - CASA DA CRIANÇA_____

Conselheiros Suplente
Clevenilson Coutinho de Castro – SEMED_____
Eva Costa da Silva - APAE_____
Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3ABF7B73

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2021. Edição 2956.

DESCONSIDERA-SE:

TEDERAÇÃO DAS APAES ESTADO DERONDÔNIA	**49**	**06/05/2008**

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:45F18025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.158, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO FORMADA PARA PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERÁVEL.

DECRETO Nº 19.158, DE 21 DE OUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO FORMADA PARA PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERÁVEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 155 de 13/09/2022 (ID 1124259),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão para Plano de Ação para Gestão e Depuração do Estoque da Dívida Ativa Irrecuperável, passando a constar os seguintes membros:
Art. 3º A Comissão de que trata o art. 2º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:
I - Erivan Batista de Souza - SEMFAZ - Diretoria de Contabilidade;
II - José Eduardo Rodrigues Botelho - PGM;
III - Dominique Rodrigues Gonçalves - SEMFAZ - Diretoria de Receita;
IV - Jaqueline Silva Vieira Albanes - PGM - Divisão de Administração Jurídica;
V - Gustavo da Cunha Silveira - PGM.
VI - Thiago Rodrigues Nepomuceno - SEMFAZ - Diretoria de Receita;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 15:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1199023**e o código verificador**145C0651**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/10/2022 10:10
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	25/10/2022 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA364F70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE CANEVER CHAVES.

DECRETO Nº 19.160, DE 25DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPEDRO HENRIQUE CANEVER CHAVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1409 de 25/10/2022 (ID 1203844), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Pedro Henrique Canever Chaves, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1205790**e o código verificador**4B132CF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/10/2022 13:51
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	25/10/2022 16:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:34B7919F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.161, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 19.161, DE 25DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoa Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28/10/2022 (sexta-feira) para os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes.
Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Farmácia Municipal, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Laboratório Municipal de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1205861**e o código verificador**17F777E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/10/2022 13:51

2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	25/10/2022 15:19
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/10/2022 15:30
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	25/10/2022 15:35
5	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	25/10/2022 15:41
6	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	25/10/2022 16:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DABECD5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 818, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 818, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 149 de 20/07/2022 (ID 1030622), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.
RESOLVE:
Art. 1°Designara Servidora Pública municipal Francielia de Sousa Oliveira, matrícula nº 85944-1, para acompanhar as publicações dos contratos e seus respectivos aditivos, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, tanto na AROM, e no Portal da Transparência do Município de Ariquemes, nos moldes delimitados do Decreto Municipal n° 17.212, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2022, 133º da República.

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 25/10/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1201194**e o código verificador**3227A197**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88B4BD9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 821, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 821, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5201/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 462/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRALSON M. LIMA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/10/2022 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1206080**e o código verificador**1C31C454**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B38D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.087/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO CNPJ: 34.152.516/0001-73

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades dos departamentos pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO;
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 30 PPM, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM) ATÉ 12,5 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 4800 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI, N° MÁXIMO DE CÓPIAS POR ORIGINAL, ATÉ 99 CÓPIAS. CICLO DE TRABALHO ATÉ 5.000 PÁGS / MÊS. BIVOLT. OUTRAS CONEXÕES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI 802.11B/G/N, ETHERNET (100/10 BASE-T). REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7 SP1, ESPAÇO NO DISCO RÍGIDO: 2,0 GB OU MAIS.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, Características mínimas: Velocidade máx. Impressão preto e branco: até 30 ppm, Velocidade máx. Impressão cor (ppm) até 12,5 ppm Resolução de impressão preto e branco até 1200 x 1200 dpi, Resolução de impressão cor até 4800 x 1200 dpi, Resolução óptica digitalização até 1200 x 1200 dpi, N° máximo de cópias por original, até 99 cópias. Ciclo de trabalho até 5.000 págs / mês. Bivolt. Outras conexões: USB de alta velocidade, Wi-Fi 802.11b/g/n, Ethernet (100/10 Base-T). Requisitos Mínimos do Sistema: Windows 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1, Espaço no Disco Rígido: 2,0 GB ou mais.

VALOR: R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7680/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar;
GESTOR DO CONTRATO: Maria de Lordes de Oliveira.

Ariquemes/RO, 7 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:AC229A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.716/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA CNPJ: 10.793.812/0001-95

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO TETO E MESA, BRILHO/SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO
Projetor Multimídia, Tipo Teto e Mesa, Brilho/Saída De Luz: Mínimo 3000 Lumens, Resolução a partir de imagem Xga: Mínimo (1024 X 768);
Lâmpada potência mínima 200w, Durabilidade mínima 5000 Horas, tamanho mínimo imagem 30´ A 300´, Lente: Lcd, Zoom 1.2 X Ajuste Manual, Taxa de contraste: Mínimo 2000:1. Com, pelo menos, uma saída
HDMI, 1X VGA, 1USB.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.220,55 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 8329/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:FBA881E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 05.587.568/0001-74

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses;
APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PAREDE/PAREDE, CAPACIDADE DE 24.000 BTU

Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 24.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.429,22 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 8597.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO:LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:15064E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.366/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA - IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 30 PPM; - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: Automático; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 paginas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.771,14 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7762.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:8B993BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.363/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA - IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 30 PPM; - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: Automático; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 paginas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.385,57 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7757.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 17de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:EA09F8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.365/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA - IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 30 PPM; - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: Automático; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 paginas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.771,14 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7759.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:81DD69D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.367/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA - IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 30 PPM; - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: Automático; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP),

PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 paginas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.385,57 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7779 e 7780.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E5F1BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.362/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA - IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 30 PPM; - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: Automático; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 paginas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.385,57 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7790.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:FE9E9DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 110/2022
PROC. N.º 14.881/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 110/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 14.881/2022, cujo objeto é: SRP para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos constantes na Portaria 344/98/MS tipo: Ácido valproico, amitriptilina, biperideno, carbamazepina, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, morfina, nortriptilina, tramadol, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, com valor de R$108.008,40 (cento e oito mil, oito reais e quarenta centavos); HOSPVIDA LTDA - CNPJ: 12.057.503/0001-82, com valor de R$16.443,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais); CONQUISTA DIST MED E PROD HOSP. - CNPJ: 12.418.191/0001-95, com valor de R$4.005,00 (quatro mil, cinco reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor de R$42.174,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais); ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12, com o valor de R$66.480,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais); EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39, com o valor de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 28.418.133/0001-00, com o valor de R$30.528,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e oito reais); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ: 32.708.161/0001-20, com o valor de R$42.545,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); SUELLEN BEZERRA SILVA - CNPJ: 35.842.972/0001-08, com o valor de R$23.124,00 (vinte e três mil, centos e vinte e quatro reais); COSTA CAMARGO COM. DE PRO HOSP - CNPJ: 36.325.157/0001-34, com o valor de R$24.615,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais); UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53, com o valor de R$12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); UNIAO QUIMICA FARM NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, com o valor de R$98.700,00 (noventa e oito mil, setecentos reais); CML CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor de R$120.938,40 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); MCW PROD MEDICOS E HOSP LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, com o valor de R$58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$649.444,20 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 25 de Outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:4253AF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.390/2022.
Requerente: Fábio Rodrigues Lopes

Assunto: Título de Domínio – Lote 10, Bloco “A”, Quadra 09, Setor 08 .

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.390/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Fábio Rodrigues Lopes,inscrito no CPF sob nº 784.853.982-20, residente e domiciliado na Rua Tomas Edson, nº 2985, Setor 08, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 10, Bloco “A”, Quadra 09, Setor 08,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº008.00009.01.00010.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 25 de outubrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:870AFCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo Administrativonº20491/2022

Objeto: Aquisição por meio de Adesão à**Ata De Registro De Preços57/2022, P.E Nº107/2022**da Prefeitura Municipal de Porto Velho(RO), consistindo em**Aquisição dematerial penso (esparadrapo)**para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através deadesão à Ata de Registro de Preços N°57/2022, P.E 107/2022, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO),em favor da empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**inscrita no CNPJ Nº44.641.727/0001-2**,cujo valor é da ordemde**R$23.316,75** (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**.**

Ficando o processo**homologado**com valor total de**R$23.316,75** (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**,consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 eDecreto Federal n° 7.892/2013.**

Ariquemes-RO, 24 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado Por:
MARIA IZABEL SILVA
Estagiária

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:34F357AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2022.

Contrato nº 106/2022.

Processo Administrativo nº4404/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESALÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº07.582.909/0001-44, com sede naAv. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelaSra. Lorena Pereira Fiorenzani, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAUdoravante CONTRATANTEe aEmpresaLÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.587.444/0001-63,com sede na Rua Padre Paulino, Conjunto Rui Lino, nº 196, Rio Branco/AC, seu representante legal Sr. José Soares do Nascimento, inscrito no CPF: 182.945.372-68 e portador do RG: 129.556 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através doProcesso Administrativo nº 4404/2021,em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditivado o valor do contrato nº 106/2022.

1.1 Fica aditivado o valor deR$ 11.476,95 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

1.2 O valor global do contrato passará para R$ 40.837,87 (quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 106/2022**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,11 de outubro de 2022.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI***
CNPJ 07.582.909/001-44	CNPJ03.587.444/0001-63

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/10/2022 às 07:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ATHUS PESSOA DE SOUZA**,**PROCURADOR - LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI**, em 21/10/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.b

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:46629871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2022

Processo Administrativo nº 19.636/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI:23.700.376/0001-04
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato éAquisição de Materiais de Consumo tipo:Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza (sem comodato de cilindros), por um período de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Saúdenos termos do Edital e proposta apresentada;
GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO
Gás Comprimido
Nome: Oxigênio
Aspecto Físico: Incolor, Inodoro
Fórmula Química: O2
Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%
Número De Referência Química: Cas 10024-97-2
Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Nota de Empenho nº 4183/2022.

Interveniente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor (a) do Contrato:
CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5F147FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2022

Processo nº17.802/2022-FMS/SEMSAU

Celebração:19/10/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:**SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**
C.N.P.J: 13.759.813/0002-92

OBJETO:Aquisição de medicamentos, considerando a necessidade de cumprimento de Decisão como Mandado/Oficio/Carta/Precatória/Notificaçãopara a pacienteJOÃO NETTO MARQUES LINSreferente ao processonº7010265-78.2022.8.22.0002.
Discriminação do objeto:APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO.
Apixabana, Concentração: 2,5 MG, comprimido.

VALOR: R$1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)conforme Nota de Empenho nº4168/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de19/10/2022.

Fiscal e gestorado Contrato:LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO, Matrícula nº13164

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº17.802/2022.

Ariquemes-RO,19 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:BD79DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19288/2022

A Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando Parecer n.° 1.007/PGM/2022, Processo nº 19.288/2022, HOMOLOGA a despesa de Pagamento de Taxa de Inscrição para servidor da SEMSAU participar de curso online de Teste de Linguinha - Roberta Martinelli que ocorrerá durante os dias 25 e 26 de outubro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE: 118/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO Nº. 19.288/2022/SEMSAU
FORNECEDOR: P.P.CURSOS LTDA
CNPJ Nº.: 02.576.686/0001-99
VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 18.987/PGM/2022
E.M.
SEMSAU/JUD

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F2FF8163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:65060561

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:09FCD413

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:506DC0EF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 49/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº21/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 214/2022
Processo de Licitação: 49/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº21/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 214/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00

Valor Total Homologado – R$ 13.500,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 25 de outubro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:56B18D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1673/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total Anual de Veículo.** Valor prévio total **R$ 6.138,02 (seis mil cento e trinta e oito reais e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 18/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1447DD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 1323/2022/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.** Valor **R$ 12.806.334,42** (Doze Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). Data de Abertura: **28 de novembro de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 25 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:546D5265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor THIAGO TAVARES SENA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **THIAGO TAVARES SENA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 051.258.146-01 cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária **para o cargo de Coordenador em Farmácia – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2090AC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor MARCELO VALENTIM ADAMI, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **MARCELO VALENTIM ADAMI**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 001.493.192-31, de Coordenador em Farmácia **para o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33064798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13091 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$127.566,67 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

329 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 17.066,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

330 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

335 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

344 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCI 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

346 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCI 1.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

365 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO 19.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

368 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO 63.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

331 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -4.000,00
3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

333 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -16.000,00
3.3.90.08.99 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

339 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -1.916,67
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

341 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -1.650,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

348 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCI -5.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

349 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCI -30.000,00
3.3.90.08.99 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

366 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M -10.000,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

367 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M -50.000,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

370 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M -5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

371 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M -4.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B79FC0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.096, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora ANA LÚCIA GONÇALVES DE MEDEIROS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-513/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 22 de setembro de 2022,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANA LUCIA GONÇALVES DE MEDEIROS,** matricula 3331 – do cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Administrativa – SEMAST.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D797D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora EDMILDA RODRIGUES NUNES, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-205/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 05 de outubro de 2022,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDMILDA RODRIGUES NUNES** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E869EB83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1233/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 23 de setembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO** – cargo de Professora 40 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32BA4B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13100 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
834 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANC 1.300,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercicio Corrente 010006 VIGILANCIA EM SAUDE

835 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANC 12.300,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercicio Corrente 010006 VIGILANCIA EM SAUDE

838 10.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 9.700,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1621

1 Recursos do Exercicio Corrente 010163 SAMU ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

291 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU -9.700,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1621 1 Recursos do Exercicio Corrente

010163 SAMU ESTADUAL

297 10.305.1003.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANC -13.600,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 1600 1 Recursos do Exercicio Corrente

010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3F207A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LETICIA MIRANDA FERREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2021, Edital de Convocação nº 010/2022 da servidora **LETICIA MIRANDA FERREIRA,** do cargo de **Auxiliar de consultório Dentário – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7B5321C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor ADEMIR DA SILVA JUNIOR aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 037/2022 pelo período de 12 (doze) meses o servidor **ADEMIR DA SILVA JUNIOR** – cargo de Motorista de Veículo Leve 40h**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3CFC85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora LETICIA MIRANDA FERREIRA aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 038/2022 pelo período de 12 (doze) meses a servidora **LETICIA MIRANDA FERREIRA** – cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40h**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A3D77A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor ELCIO BRAZ GONÇALVES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, Edital de Convocação nº 014/2017 do servidor **ELCIO BRAZ GONÇALVES –** motorista de veículos leves.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7B6A0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação através seletivo do servidor ELCIO BRAZ GONÇALVES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear de acordo com Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 033/2022 o servidor **ELCIO BRAZ GONÇALVES –** motorista de veículos leves.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CDEBD36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.106, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre readaptação de função da servidora MARTA RODRIGUES DE SOUSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 2053.8.3-2022-SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 18 de outubro de 2022,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **MARTA RODRIGUES DE SOUSA,** matricula 2074-1 cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94C69CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 010/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 20 de Outubro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema único de Saúde.
CONSIDERANDO saldo de superávit financeiro, vinculado às contas correntes nº 32.814-6 e 39.680-X Banco do Brasil, totalizando o valor de R$ 60.419,70 (sessenta mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).
CONSIDERANDO a necessidade de criar vínculos da despesa de Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização nas ações orçamentárias 2.220 – Repasse Financeiro Rede Credenciada ao SUS – BLMAC para cobrir despesas com pagamento de médicos credenciados ao SUS.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R$ 60.419,70 (sessenta mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 010/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90AC8ADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.054/PMC/2018

PROCESSO: 3937/GLOBAL/2018
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 686.312,37 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e trinta e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 29/09/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ED9841F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE.

PROCESSO PMC: 7320/ORDINÁRIO/2022.–SEMEC
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE**para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° **017/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ N.: 05.207.997/0001-79

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.152,50 (Dois mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° **017/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,25 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BF78F12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.953/PMC/2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE CACOAL, NO DIA 28DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDOque, conforme disposto no art. 282 da Lei 2.735/PMC/10 o dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2022,alusivo ao Dia do Servidor Público, em todas as repartições publicas do Munícipio de Cacoal.
Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza públicae outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput,* poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.
Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.
Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61CE6015

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 019/PMC/2022

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 019/PMC/2022, anexo ao Processo n.º 2813/ORDINÁRIO/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de abrilde 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADOS À FRIO E PRÉ-MOLDADOS À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO FHITA/DER/RO, conforme determinado no 2º Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N. 087/2021, do Pregão Eletrônico n. 719/2020 - FITHA/DER/RO e Inexigibilidade n. 20/2022.

LEIA-SE:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADOS À FRIO E PRÉ-MOLDADOS À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N. 087/2021, do Pregão Eletrônico n. 719/2020 oriundo da SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO e Inexigibilidade n. 20/2022.

Cacoal/RO,24 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45AB56F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GABINETEPREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA DA DEFESA CIVIL, REFERENTE AO PROCESSO N. 5008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 41/COMPDEC/2022, de 24/10/2022, que solicita a nomeação de membros para comissão de fiscalização para recebimento e distribuição de kits humanitários.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização para receber e distribuir os kits humanitários da Defesa Civil, oriundos de recurso Federal conforme portaria Ministerial n. 947/2022, adquiridos através do processo n. 5008/PMC/2022:

FUNÇÃO	MEMBROS	Matrícula
MEMBROS	José Lucas Borghi	8172
	Carlos Sérgio Dias	2403
	Sidarta Mechalczuk	5761

Art. 2º Fica instituído a comissão de fiscalização para recebimento e distribuição para famílias atingidas pelas enchentes ocorridas no dia 18/02/2022, conforme artigos anteriores, com as seguintes competências: coordenar, acompanhar e fiscalizar o recebimento e distribuição.

Art. 3ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 24 deoutubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DB919DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 639/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 639/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/09/2022	06/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na clínica CINCERO e Policlínica Oswaldo Cruz.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4756/2022, Processo 45/2022.				
Justificativa: Mem. nº 506/SEMUSA/Transporte/2022				
Saída: 04/09/2022 as 09h00min				
Retorno: 06/09/2022 as 02h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3604A2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/PMC/2022

Proc. 7162/GLOBAL/2021- Volumes I aX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA- ME
CNPJ: 12.398.013/0001-40
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor unitário km do transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2022.
DATA: 24 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D35F5BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 014/PMC/2022

Proc. 7162/GLOBAL/2021- Volumes I aX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME
CNPJ: 05.444.097/0001-45
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor unitário km do transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2022.
DATA: 24 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E12421F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 12.398.013/0001-40
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato n. 016/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 86.913,27 (oitenta e seis mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: O valor do contrato passa a ser de R$ 2.624.199,31 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 016/PMC/2022.

DATA: 24/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BD786BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME
CNPJ: 05.444.097/0001-45
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato n. 014/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 36.872,68 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: O valor do contrato passa a ser de R$ 1.331.705,20 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 014/PMC/2022.

DATA: 24/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C8BFFE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 016/SEMUSA/2022

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÂO À SERVIDOR EM UNIDADE OBJETO DE REQUISIÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO N. 8.084/PMC/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que conferem a Lei 2.543/2009 e Decreto n. 8.229/PMC/2021.
Considerando a necessidade delegar atribuições a servidor em unidade objeto de requisição nos termos dos Decretos n. 8.084/PMC/2021, 8.209/PMC/2021, 8.368/PMC/2021, 8.566/PMC/2022, 8.729/PMC/2022 e 8.930/PMC/2022;
Considerando que todos atos da administraçao pública devem primar pela legalidade e transparência;
Considerando a decisão judicial exarada nos autos n. 7000793-72.2021.8.22.0007, que determinou a prestação contínua dos serviços de hemdiálise;
Considerando a Portaria n. 006/SEMUSA/2021, que nomeou a servidora ROSANA MERLY BOSSA BATISTA, para ocupar a função de direção e coordenação da empresa Centro de Diálise de Cacoal – TRS, bem como, a Portaria n. 0691/PMC/2022, que a exonerou;
RESOLVE:
"Art. 1º. Designar a servidora GRACIELE DIAS BRUNEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 860.980.802-59 e RG n. 943369 SESDEC/RO, expedida em 11.11.2004, para direção e coordenação da empresa TRS- Centro de Dialise de Cacoal Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 08.882.264/0001-28, bem como a responsabilidade pelo o uso dos bens móveis, imóveis, equipamentos, insumos, gestão de pessoal e demais bens utilizados para execução do objeto do contrato administrativo n. 014/PMC/2016.
Art. 2º A presente portaria tem o objetivo de atribuir a servidora a função de dirigir e coordenar a unidade requisitada por meio dos Decretos acima citados, bem como, responder por atos de orientação, condução e ações similares relacionadas à continuidade das atividades desenvolvidas na unidade, além de poderes especiais para representar junto aos órgãos públicos da administração direta e indireta, Federal, inclusive a Receita Federal, Estadual e Municipal, podendo, para tanto firmar acordos, propor parcelamento de dividas, firmar contratos de compras, efetuar pagamentos, reconhecer ou não dividas, representar perante o Poder Judiciário, promover defesa e propor ações, se houver necessidade, mediante prestação de contas.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.
006/SEMUSA/2021.
Art. 4º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de outubro de 2022.

Cacoal - RO, 11 de outubro de 2022.

JANAYNA CALUMBY
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 8.229/PMC/2021

PAULO GOMES

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6ED9ACFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO 004/PMC/2022

PROCESSO: 5438/2022.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/GABINETE DO PREFEITO/PROCON.
CONTRATADA: SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
CNPJ: 02.801.291/0001-42
OBJETO: Estágio supervisionado, não remunerado, para estágios curriculares obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino Superior – IES mantida pela CONVENIADA.
DATA: 21/09/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C4C243E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 642/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 642/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/09/2022	24/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de PORTO-VELHO/RO, a fim de acompanhar paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4769/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 772/HMMI/2022 Saída: 23/09/2022 as 12h00min Retorno: 24/09/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01242D3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 641/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 641/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**	**de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		11/09/2022	11/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de OURO-PRETO/RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital São Lucas para tratamento especializado na UTI NEO. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4768/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 752/HMMI/2022 Saída: 11/09/2022 as 11h30min Retorno: 11/09/2022 as 16h59min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECE78872

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0732/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de60 (Sessenta) dias, a contar de 20/10/2022 a 18/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal ALAIDE ISABEL VALERIA DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n. 5434, inscrito(a) no CPF n. 340.726.832-72lotado(a) naUSF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25de Outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B073DA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 19/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de setembro de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AF6ABD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO ADITIVO 004/2022 A CARTA CONTRATO 002/2018

4º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 002/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, inscrita no CNPJ sob n° 63.762.967/0001-20, representada pelo seu presidente senhor **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,** a seguir denominada de ADITIVANTE e **FABIANO ANTONIO ANTONIETTI**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade sob n° 10476539 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 870.965.961-87, neste instrumento, denominada simplesmente de ADITIVADO, nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:
Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº. 002/2018, que tem como objeto a prestação de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme processo nº 095/2018 e Termo de Referência.

Cláusula Segunda:
A prorrogação, prevista no *caput* da cláusula anterior, será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 1º de novembro de 2022 e encerrando em 31 de outubro de 2023.

Cláusula Terceira:

Fica ajustado o pagamento mensal, pela ADITIVANTE, ao ADITIVADO, pelos serviços constantes do contrato original, o valor de R$ 3.900,00 (Três Mil novecentos reais) ambos pagáveis até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, perfazendo um total anual de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta:
As demais cláusulas da Carta Contrato nº. 002/2018, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.
Cláusula Quinta:
E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Buritis para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar valor inquestionável ao ato.

Campo Novo de Rondônia, 25 de outubro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente
Câmara de Campo Novo de Rondônia - Aditivante

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Aditivado

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:99617CF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI 994, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 245.940,92 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
617 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**205.156,64**
618 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.140,62**
619 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
620 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**9.287,64**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
621 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**14.847,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
622 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**5.509,02**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **245.940,92**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7BAF3625

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 995, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 634.820,61 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
608 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**301.486,57**
609 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**17.508,37**
610 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**32.790,10**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
611 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**124.728,45**
612 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**32.114,79**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
613 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**53.708,59**
614 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.668,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão Controlada	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
615 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**54.504,26**
616 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**11.311,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **634.820,61**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:24C7E3C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 997, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 74.522,72 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
643 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**71.115,82**
644 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.406,90**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **74.522,72**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A82242A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 214 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA, A PEDIDO, O DECRETO N° 173 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto n° **173 DE 31 DE AGOSTO DE 2022,** que autoriza exploração dos serviços de taxi (CM 015) à Osiel Sergio Matias, RG n. 1039260 SESDC/RO e CPF n. ***.395.052-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:789E633B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 772, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Simone Crespim Rodrigues Valentim sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2762/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Simone Crespim Rodrigues Valentim, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 26 e 27 de outubro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4BD93296

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 773 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera TERESINHA DE JESUS PEREIRA, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **TERESINHA DE JESUS PEREIRA**, CPF n. ***.694.302-** e RG n. 211644 SSP/RO, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:45A70457

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Luciana Etiene da Silva	Professor Pedagogo	5°	E.M.E.I.F Tancredo Neves ll
Dayane Lopes da Silva	Professor Pedagogo	6°	E.M.E.I.F Tancredo Neves ll

Campo Novo de Rondônia, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:45AA1BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 42D646 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 4F36F4, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2798/2022, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, sob o critério de menor taxa percentual de agenciamento sobre o valor final do bilhete. (quantidade 480und) conforme termo de referência - anexo I, em atendimento a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.106.724/0001-30
Item:**1**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:- 19,05 % (menos dezenove vírgula zero cinco por cento)

Candeias do Jamari – RO, 25 de outubro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4FCF0559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 2702/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 068/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da área urbana e da parte rural do município de Candeias do Jamari – RO, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, através da Prefeitura Municipal de candeias do Jamaria – RO. Data e Horário da Abertura: 11/11/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 2.663.320,18 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e dezoito centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 25 de outubro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2C08621E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2022

Processo Administrativo: 3368/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 038/CPL/2022, Sistema De Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (tubos de concreto armado manilhas), Por Um Período Estimado De 12 (Doze) Meses, visando atender as

necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2022, oriundo do processo administrativo 2142/2022.

EMPRESAS DETENTORAS

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Requisição: 001/2022
Valor R$12.361,50 (doze mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05
Requisição: 001/2022
Valor R$ 2.355,00(dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 14.716,50 (quatorze mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 037/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - CNPJ: 84.602.481/0001-03 e VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI - CNPJ: 11.130.045/0001-05.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de Outubro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:87EA04E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2118/2022
TOMADA DE PREÇO: 006/2022

Após a análise da documentação da proposta de preços junto ao setor competente desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, informa que estará divulgando o RESULTADO FINAL dia 27/10/2022 às 09h (local) na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual tem como empresa participante **CK Engenharia e Comércio LTDA,** com a proposta no valor de R$ 366.926,97 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Candeias do Jamari – RO, 25 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:69F8A193

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 092/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF
Contratada: CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
Processo: 0000081.6.1-2022
Tomada de Preço: 003/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Quadra Poliesportiva do Município de Candeias do Jamari, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SEMINF, através do Convênio n° 023/PGE/2022 - Processo SEI: 0069.343018/2021-41, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Tomada de Preço: 003/CPL/2022 e seus anexos, em especial o Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/ Sub Função: 15.451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0006
Projeto/ Atividades: 1024 CV Reforma da Quadra Poliesportiva
Classificação Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres os Estados
Ficha: 653
Empenho: 771 data: 14/10/2022
Prazo de execução: 90 (noventa) dias
Valor Total: R$ 146.172,87 (cento e quarenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$ 14.617,28 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos);
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

CK Engenharia e Comercio LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
KELINE REBOUCAS DE SOUZA
Representante Legal
CPF nº 003.397.112-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:91EC5C61

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO: 092/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF
Contratada: CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
Processo: 0000081.6.1-2022
Tomada de Preço: 003/CPL/2022
Contrato n°: 092/2022/PMCJ/PGM

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0000081.6.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de serviços para execução de obras da REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA na Cidade de Candeias do Jamari, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF através do Convênio n° 023/PGE/2022 - Processo SEI: 0069.343018/2021-41, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 092/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari - RO, 20 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

CK Engenharia e Comercio LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
KELINE REBOUCAS DE SOUZA
Representante Legal
CPF nº 003.397.112-99

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8EED2DB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO DECRETO Nº 6290, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto do Decreto nº 6290/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2022. Edição 3163,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0008	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1030	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 236.545,86
TOTAL GERAL R$ 236.545,86			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0008	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1030	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 236.545,86
TOTAL GERAL R$ 236.545,86			

Os demais termos e condições do Decreto permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B57B920F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO DECRETO Nº 6296, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto do Decreto nº 6296/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2022. Edição 3163,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1026	CONVENIO – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 545.987,70
TOTAL GERAL R$ 545.987,70			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1026	CONVENIO – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 545.987,70
TOTAL GERAL R$ 545.987,70			

Os demais termos e condições do Decreto permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:4220E05D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO DECRETO Nº 7.202, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto do Decreto nº 7202/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2022. Edição 3301,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1056	CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 335.196,10
TOTAL GERAL R$ 335.196,10			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1056	CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 335.196,10
TOTAL GERAL R$ 335.196,10			

Os demais termos e condições do Decreto permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7ECEF23F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO DECRETO Nº 7.203, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto do Decreto nº 7203/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2022, Edição 3301,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1055	CV. º 456/PGE/2022 -REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 1.249.216,35
TOTAL GERAL R$. 1.249.216,35 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1055	CV. º 456/PGE/2022 -REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 1.249.216,35
TOTAL GERAL R$. 1.249.216,35 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)			

Os demais termos e condições do Decreto permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D5E3A499

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1284, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto legal da Lei Municipal nº 1284/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2022. Edição 3153,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1026	CONVENIO – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 545.987,70
TOTAL GERAL R$ 545.987,70			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1026	CONVENIO – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 545.987,70
TOTAL GERAL R$ 545.987,70			

Os demais termos e condições da Lei Municipal permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5F0291FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 56, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.024 de 24 de agosto de 2022:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal um valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) um CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada,
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC
1 - 3.1.90.01.00.00 10030063 APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..... 80.000,00
2 - 3.1.90.03.00.00 10030063 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR..... 280.000,00
Total Suplementação:..... 360.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.**

Anulação
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.99.997.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
11 - 9.9.99.99.00.00 – 10030063 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 360.000,00
Total Suplementação:..... 360.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FAF629A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA N° 050/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS – 12 DE OUTUBRO

A **Secretária Municipal de Assistência Social,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer **02 dias** de folgas, para os servidores que trabalharam no **EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS**, a serem usufruídos no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria. Cada servidor deverá solicitar sua folga ao coordenador do equipamento em que se encontra lotado, não podendo coincidir na mesma data que outro servido do mesmo local. Evento esse realizado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, no dia 12 de Outubro de 2022, em Cerejeiras/RO.

Segue Lista de servidores:

4032-0 – Laiane da silva Paiva
4087-6 – Priscila Lucia Ferreira Bronzatti
3635-8 – Angelita Venâncio
3835-0 – Daniely Aparecida Ramos
4648-5 – Jucelia Lana de Oliveira
4030-4 – Irlei Kreusch
3990-0 – Bianca Rocha Xavier
3888-1 – Rosana Aparecida de Souza
4013-4 – Uriel Ribeiro
4048-7 – Cristinéia Aparecida R. F.Mota
4041-0 – Diandra Borges Brecher
3962-4 – Mônica Cristina Santos Borges
3756-7 – Paloma C. Souza da Cruz
4086-5 – Lizarda Anjos Pereira
3777-0 – Emanuele Tonholo da Freiria
1290-4 – Eni Maria da Silva
3916-0 – Rosiane dos Santos Pereira
3664-1 – Marta Alves Ferreira

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 24 de Outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2ED43C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº121/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos

regulamentares, que tem como objeto a aquisição de foto condutor/unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1869/2022**. Valor total de R$: 43.213,45. (quarenta e três mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 25 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:0 horas do dia 09 de novembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 09 de novembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de outubro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:30BA0AEA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17,**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE FACHADA PARA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ADESIVOS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo deReferência(ID 305062), Justificativa do Secretário(ID 300528), Quadro Comparativo de Preços(ID 299521), NAD(ID 299515)e Parecer da Auditoria(ID 307215), com o valor de**R$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais),**atendendo solicitação da Secretaria Municipalde Administração SEMAD, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.1766/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº102/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**310255**e o código verificador**E599555A**.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:B7C14D75

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/22

DAS PARTES:
EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/22

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0105/22**,** Proc. Adm. Nº 1651/2022

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 - PISO FIXO –PSE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 407 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 10.399,00 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0105/22**,** Proc. Adm. Nº 1651/2022

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 - PISO FIXO –PSE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 407 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 10.399,00 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1E6E9F8D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO),no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. nº. 1817/2022, tendo po objeto **ADESÃO** pelo Município de Chupinguaia à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 358/2021,PREGÃO ELETRONICO Nº 521/2021/SUPEL/ROPROCESSO Nº 0009.124788/2021-00 TENDO COMO ORGAO GERENCIADOR A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E**

LICITAÇÕES - SUPEL DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, TENDO COMO OBJETO AAQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, conforme as especificações constantes nos documentos em anexo nos autos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.
Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ:05.163.253/0001-08**, com o valor de**R$582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

Chupinguaia,21deoutubrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2022 às 17:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309699**e o código verificador**657D7340**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7DCE6F74

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.014/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.014/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. C. DA SILVA - ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.14/2022.
DO VALOR:R$7. 673,35 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos),do valor inicial do contrato.
DA DOTAÇÃO:02.07.03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000. QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.99 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3179 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO,21 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/10/2022 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309808**e o código verificador**59AFE023**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	24/10/2022 07:43

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A1642EDA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-W. E A. TRANSPORTES LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.20/2022.
DO VALOR:R$23.037,64 (vinte e três mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos),do valor inicial do contrato.
DA DOTAÇÃO:02.07.03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000. QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3180 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/10/2022 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**310646**e o código verificador**FC314884**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/10/2022 10:45

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D76A6A47

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2022
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.24/2022.
DO VALOR:R$ 17.773,11(dezessete mil setecentos e setenta e três reais e onze centavos),do valor inicial do contrato.
DA DOTAÇÃO:02.07.03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000. QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3181 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 24/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/10/2022 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**310658**e o código verificador**3026EB06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/10/2022 10:45

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7CF61199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE COLORADO DO OESTE/RO

A APAE de Colorado do Oeste com sede nesta cidade, na Rua Goiás, nº 4267, Bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr. (a) Maria Teixeira de Souza, CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 09:00 horas, do dia 29 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:
1 - Eleição dos autos defensores da Apae de Colorado do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Colorado do Oeste/RO.
2 - A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto).
3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autos defensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto).
4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

Colorado do Oeste/RO, 20 de outubro de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:CD6CB903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO - CPL

PORTARIA N°. 364/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICIPAL – CPL".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 4° Art. 51 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO, em obediência ao disposto no § 4° Art. 51 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que segue;

TITULARES	SUPLENTES
LINDON JONHNS B. RIBEIRO - Presidente	IVAN MACHADO DA SILVA - Membro
SILVANA OLIVEIRA CAMARGO - Membro	DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO - Membro
BARBARA RACHEL N. DA SILVA - Membro	ALINE MUSSKOPF - Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Corumbiara, 24 de Outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. n°. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:913F284F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ANULAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 051/SEMSAU/2022.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42

JUSTIFICATIVA:

O prefeito do município de Costa Marques, no uso de suas atribuições, considerando a Justificativa explanada no Memorando nº 1.997/SEMSAU/2022, **anula** o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Publicada no diário Oficial dos Munícipios no dia 18 de outubro de 2022.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:65B3DF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: **826/2022**, tendo como objeto: 1ª revisão, para o veículo Ambulância, Marca RENAULT, modelo Master Marimar A, ano de fabricação/ modelo 2022/2023, Placa: RSU7I96, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Favor da Empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 30.903.216/0001-28.**
Valor de R$: **1.811,94 (Hum Mil Oitocentos e Onze Reais Noventa e Quatro Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 99632 e 99633).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **RENAULT DO BRASIL S/A** declarando que a empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, é até o presente momento a ÚNICA Concessionária nomeada para a cidade de Porto Velho/RO para comercializar veículos Novos e Usados, prestar serviços de Garantia, assistência técnica, manutenção Preventiva e Corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais. (ID 99313).
O valor cobrado encontra-se (ID 99013), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS,** inscrita no CNPJ/MF nº **30.903.216/0001-28**, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca RENAULT e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 25 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:60C03557

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº **1-244/2022**.Contrato Administrativo nº **13/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto Contratado:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021 LOTE: 01.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do prazo da execução contratual,por igual período, 180 (cento e oitenta) dias.Celebrado em20/10/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:B5B2E8B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Processo Administrativonº **1-245/2022**.Contrato Administrativo nº**14/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto Contratado:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020 - LOTE 02.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do prazo da execução contratual,por igual período, 180 (cento e oitenta) dias.Celebrado em20/10/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:47AF9F76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Processo Administrativonº 1-319/2022. Contrato Administrativo nº 25/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90,ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA ROUXINOL.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 90 (noventa)dias.Celebrado em 21/10/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:01DE0916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

Processo Administrativonº 1-320/2022. Contrato Administrativo nº 30/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS AVENIDA CUJUBIM.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 90 (noventa)dias.Celebrado em 24/10/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito De Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:07406C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL COMAP 006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **04/11/2022 (SEXTA-FEIRA)** a partir das **9:00** (NOVE) horas da manhã no **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR** de Cujubim-RO.

PAUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO;
LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL;
REITERAÇÃO AS RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS A ADMINISTRAÇÃO;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 21 de Outubro de 2022.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:773CA3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - FABIANO ALMEIDA DE SÁ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA REPAROS HIDRAULICOS E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS.
CONTRATADO: **FABIANO ALMEIDA DE SÁ**, inscrito no CPF sob n° 06.616.649-04, estabelecida à Rua MUTUM, 1169 SETOR 04 na cidade de CUJUBIM- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA REPAROS HIDRAULICOS E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS.**
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Cujubim, RO, 02 de fevereiro de 2022.

FABIANO ALMEIDA DE SÁ
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D3A6E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - PEDRO CORREA DA SILVA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR.
CONTRATADO: **PEDRO CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 349.563.792-34, estabelecida à Rua CANÁRIO, 1144 SETOR 01 na cidade de CUJUBIM- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR.**
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Cujubim, RO, 09 de fevereiro de 2022.

PEDRO CORREA DA SILVA
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BE909028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TRABALHISTA.
CONTRATADO: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, inscrito no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua UIRAPURU, 1459 SETOR 02 na cidade de ARIQUEMES- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TRABALHISTA**
VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Cujubim, RO, 14 de março de 2022.

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:109BE475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - LAIZA DE OLIVIERA DOS SANTOS ME

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TOXICOLOGICO
CONTRATADO: **LAIZA DE OLIVIERA DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ sob n° 17.493.868/0001-73, estabelecida à Avenida Cujubim, 2113 SETOR 01 na cidade de Cujubim- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TOXICOLOGICO**
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Cujubim, RO, 30 de março de 2022.

LAIZA DE OLIVIERA DOS SANTOS ME
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E048E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - PEDRO CORREA DA SILVA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR.
CONTRATADO: **PEDRO CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 349.563.792-34, estabelecida à Rua CANÁRIO, 1144 SETOR 01 na cidade de CUJUBIM- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR.**
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Cujubim, RO, 09 de fevereiro de 2022.

PEDRO CORREA DA SILVA
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EE1F08CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TRABALHISTA.
CONTRATADO: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, inscrito no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua UIRAPURU, 1459 SETOR 02 na cidade de ARIQUEMES- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TRABALHISTA**
VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Cujubim, RO, 25 de maio de 2022.

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:62EC5EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - LAIZA DE OLIVIERA DOS SANTOS ME

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TOXICOLOGICO
CONTRATADO: **LAIZA DE OLIVIERA DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ sob n° 17.493.868/0001-73, estabelecida à Avenida Cujubim, 2113 SETOR 01 na cidade de Cujubim- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME TOXICOLOGICO**
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Cujubim, RO, 24 de maio de 2022.

LAIZA DE OLIVIERA DOS SANTOS ME
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F9147012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022 - THIAGO DA SILVA DIAS

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001/40 AV. GALO DA SERRA, 2113, SETOR 01 CUJUBIM – RO

A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - PROAGFE - PROCESSO 1-95/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE TRILHO E RESINTALAÇÃO DE PORTÃO
CONTRATADO: **THIAGO DA SILVA DIAS**, inscrito no CPF sob n° 996.805.642-15, estabelecida à Rua SABIÁ, 2420 SETOR 07 na cidade de CUJUBIM- RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE TRILHO E RESINTALAÇÃO DE PORTÃO.**
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Cujubim, RO, 01 de junho de 2022.

THIAGO DA SILVA DIAS
Contratado

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:09C96A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação nº. 15, de 26 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, a candidata, a seguir nominada para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munida dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidata convocada

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17	Eliane da Silva de Moraes

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:442767BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 086/CCP/2022
onde se lê
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4883/SEMADER/2022
LEIA-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4883/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DOS KITS DE SAÚDE BUCALPOR MEIO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 025/2021 E Nº 017/2021 E DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE APS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, valor estimado de R$ 49.019,50 (quarenta e nove mil e dezenove reais e cinquenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **20/10/2022** das 08h00 às 10h31 do dia **01/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/11/2022 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 18 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D804F791

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 088/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1596/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para formação de Registro de Preços, **COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre**

outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, valor estimado da prentensa aquisição pe de R$ 3.741.599,90 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **10/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 24 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:864FE85B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°15/2022
PROCESSO 1068/2022

ADESÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/SUPEL/2021PROCESSO N°: 183/SUPEL/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTECOM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013,Decreto municipal nº. 5.911/GP/2015,e suas alterações, que;**RATIFICAE AUTORIZA**a despesa objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS conformeSolicitação n°451/22 de 17/10/2022 (ID 61416)considerandoParecer Jurídico 459 de 20/10/2022 (ID 62241), emfavor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.371.005/0001-35	R$ 11.210,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A44FDA71

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9190/ GAB / 2022 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9190/ GAB / 2022
24 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.500,00

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Ficha: 469

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 2.500,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.500,00)

02-Executivo Municipal

02.02Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2005 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente

Ficha:24

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ 2.500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicações Internas nº 268 de 24 de outubro de 2022, Considerando que a Suplementação será destinadacomo finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.Justifica-se que a Anulação e Suplementação será Destinada para a ficha deOutras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Visando Pagamento deDespesas Variáveispara a tender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.16	1.500		R$: 2.500,00
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R$:(2.500,00)	
TOTAL			**R$:(2.500,00)**	**R$ 2.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 24 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A063E154

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°17/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 929/2022

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AUTOMAÇÃO HEMOGRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMSAU DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo da**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**, fundamentado10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital, e considerandoTermo de Adjudicação 01 de 20/10/2022 (ID 62330) e Parecer Jurídico 467 de 24/10/2022 (ID 63050), Autoriza a contratação e a aquisição, conforme quantidade, condição e especificação técnica do item, minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.094.428/0001-04	R$56.870,00
TOTAL GERAL		**R$56.870,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C6ED660D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REJEIÇÃO DE VETO N° 01/2022

"Faço saber que a Câmara Municipal, manteve e eu, promulgo, nos termos do inciso V do art. 25 da Lei Orgânica do Município a seguinte".

L E I

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos a Lei Municipal n°. 2.128, de 29 de julho de 2019.
Art. 2° - Retifica o erro material constante na Lei Complementar nº. 2.128/2019, de 29 de julho de 2019**, onde se lê "Lei Complementar" leia-se "Lei".**
Art. 3º - O caput do art. 1°, da Lei n°. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Técnico e Assistente de Controle Interno, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, nos termos do § 1°, do art. 68, da Lei Orgânica do Município.
Art. 4° - O art. 2°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 2° - Suprimido.
Art. 5° - O art. 3°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 3° - Suprimido.
Art. 6° - O art. 4°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 4° - Revoga-se o art. 4º da Lei nº. 2.128/2019, reestabelecendo os efeitos jurídicos da Resolução Legislativa nº. 003/2008, especialmente os dispostos nos itens 4 e 9 do Anexo I.
Art. 7° - O art. 5°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 5° - Aos Técnicos e Assistentes de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aplica-se o Regime Jurídico Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei n° 347, de 23 de outubro de 1990 e demais atos normativos pertinentes.
Art. 8° - O caput do art. 7°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os cargos das carreiras de Técnico e Assistente de Controle Interno se organizam em nível, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 9° - O caput do art. 8°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - A carreira de Técnico de Controle Interno é composta pelo cargo de Técnico de Controle Interno, de nível superior, na forma do Anexo I.

Art. 10 - O caput do art. 9°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - A carreira de Assistente de Controle Interno é composta pelo cargo de Assessor de Controle Interno, de nível médio, na forma do Anexo I.

Art. 11 - O caput do art. 11, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Compete ao Técnico de Controle Interno desempenhar as atividades de controle interno, de nível superior, descrição sintética: assessorar os auditores nas atividades de execução relativas as funções de controle interno do legislativo municipal em nível de alta complexidade; descrição analítica: supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria de programas; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de controle Interno; orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação econômica fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referente à programação financeira anual e plurianual e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização daadministração financeira do Legislativo Municipal; executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 - O caput do art. 12, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - Compete ao Assistente de Controle Interno desempenhar as atividades de controle interno, de nível médio, descrição sintética: auxiliar os técnicos de controle interno nas atividades de execução relativas as funções de controle interno da Câmara Municipal em nível de complexidade compatível a formação curricular do nível médio; descrição analítica: coordenar, orientar, supervisionar e executar, em grau de mediante complexidade na área da administração direta e indireta no que se refere ao controle das receitas e despesas da Câmara Municipal; orientar na legislação, legitimidade, moralidade e economicidade das ações da administração pública municipal do poder legislativo, quando se refere à efetivação da despesa e programas de trabalho, avaliando os resultados alcançados pelos administradores através de emissões de informações e relatórios técnicos; verificar o cumprimento de contratos, convênio, acordo, ajustes e atos que determinem o nascimento e a extinção de direitos e obrigações quando à observância de disposições legais; Medir a eficiência e o grau de qualidade dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal.

Art. 13 - Os incisos do §1°, do art. 16, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - (...)

§ 1°. (...)

I - até 60% (sessenta por cento), do valor máximo da gratificação do Padrão correspondente, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho individual e institucional; e

II - até 40% (quarenta por cento), do valor máximo da gratificação do Padrão correspondente, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional desdobrada em alcance de metas e resultados por área de atuação.

Art. 14 - O caput do art. 28, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 - Na hipótese do Técnico e Assistente de Controle Interno estar investido em cargo comissionado ou função gratificada, a gratificação incidirá sobre o vencimento base.

Art. 15 - O caput do art. 29, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - Todo aumento salarial concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal incidirá sobre o do Técnico e Assistente de Controle Interno.

Art. 16 - O caput do art. 30, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - A Câmara Municipal de Guajará-Mirim disponibilizará recursos próprios através da Gratificação de Incentivo Funcional no percentual de 70% (setenta por cento) do valor mensal da bolsa de estudo nos níveis de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) para servidores do cargo de Técnico e Assistente de Controle Interno do quadro efetivo.

Art. 17 - O caput do art. 31, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 - O Técnico e Assistente de Controle Interno gozará de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pela Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - DRHGP, devendo constar o ano a que correspondam, nos termos do artigo 108 do Estatuto do Servidor Público.

Art. 18 - O caput do art. 32, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 - O Técnico e Assistente de Controle Interno após cada quinquênio ininterrupto, fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração de cargo efetivo, nos termos do artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 19 - O §3°, do art. 35, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 35. (...)

...

§ 3º. A cessão de titulares do cargo de Técnico de Controle Interno previstos nesta Lei para quaisquer Poderes da Administração Pública da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios dar-se-á, exclusivamente, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança equiparados hierarquicamente, no mínimo, ao cargo de Subcontrolador Geral, ressalvadas as situações amparadas por leis específicas.

Art. 20 - Os §§ 1° e 2°, do art. 37, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - (...)

§ 1°. O adicional especial de controle será de caráter permanente, da mesma forma, ao completar 06 (seis) anos, farão jus a um adicional mensal de sessenta por cento, assim sucessivamente até completar 10 (dez) anos em cargo gratificado, limitando-se, em qualquer caso, ao percentual de cem por cento do vencimento básico do padrão e da classe do cargo correspondente.

§ 2°. Os servidores da Câmara Municipal que integraram a Controladoria Geral Legislativa, que é a Unidade de Controle Interno, a partir do ano de 2011, e que deixem de integrá-lo a partir da presente Lei, e que ocuparão cargo em função gratificada, farão jus ao adicional especial de controle nos percentuais previstos no parágrafo anterior e caput do artigo.

Art. 21 - O § 4° do art. 8° da Lei Municipal nº. 1.902, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8. (...)

...

§ 4°. (...)

...

408 - Técnico de Controle Interno

Art. 22 - O Anexo I, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS DE CONTROLE INTERNO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Nº GO	ESCOLARIDADE	CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
306	Nível Médio	Assistente de Controle Interno	Assistente de Controle Interno	3
408	Nível Superior	Técnico de Controle Interno	Técnico de Controle Interno	5
TOTAL				**8**

Art. 23 - O Anexo II, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO INCLUINDO PROGRESSÃO FUNCIONAL, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO - GDACI E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ DO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.
Art. 24 - O Anexo III, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO INCLUINDO PROGRESSÃO FUNCIONAL, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO - GDACI E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ DO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.
Art. 25 - As demais disposições da Lei n. 2.128/2019, permanecem inalteradas.
Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:75A66000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/SEMED/2022.
Objeto: Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-466/PGE-2022.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 009//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19 no valor de **R$ 701.400,00** (setecentos e um mil e quatrocentos reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 25 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5D447C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.510/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ZULEIDE SANTOS DA ROCHA**, matrícula385-2, cargo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2007/2012**no período intercaladonovembro/2022, março/2023 e maio/2023,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C39ADDFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.513/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação da SEMSAU e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de17 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A2CC7F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/CHEF-GAB/2022 EM, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária no valor total de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em nome da Senhora,**ALANDA CASTEDO DIAS**, Diretora do Departamento de Licitação e Contratos para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fim de tratar assuntos pertinentes ao relatório preliminar da Prestação de contas do Município do exercício de 2021, no dia 24/10/2022.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D90A1541

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 8, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria nº 008 IPREGUAM/2022 Guajará-Mirim, 19 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a averbação de consignações na folha de pagamento dos Servidores, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 1.555/12, de 13 de junho de 2012 e que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022, de 15 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aos servidores, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO é permitido solicitar a averbação de consignação em folha de pagamento, em favor de entidade credenciada como consignatária pelo IPREGUAM.
Parágrafo único - As consignações em folha de pagamento poderão ser solicitadas pelos aposentados, pensionistas e servidores ativos, excluídos os temporários e Cargos Comissionados lotado no IPREGUAM.
Art. 2º As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender ao custeio dos seguintes compromissos:
l - descontos compulsórios:
a) contribuição para a previdência social;
b) pensão alimentícia judicial;
c) imposto sobre rendimento do trabalho;
d) reposição e indenização ao erário;
e) decisão judicial ou administrativa;
f) plano de assistência à saúde dos servidores públicos.
II - consignações preferenciais:
a) mensalidades para entidades de classe, sindicatos, federações ou associações de servidores municipais;
b) contribuições para planos de previdência privada, assistência à saúde ou auxílio-funeral, patrocinados por entidade privada;
c) prêmio de seguro de vida coberto por entidade fecha da ou aberta de previdência privada;
d) prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade de financiamento imobiliário;
e) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
III consignações voluntárias:
a) auxílios ou empréstimos financeiros;
b) descontos a favor de sindicatos, entidades de classe e associações assistenciais, não incluídos na condição da alínea a do inciso II deste artigo;
c) despesas com a prestação de serviços de assistência jurídica;
d) mensalidades de clubes recreativos de servidores públicos municipais;
e) mensalidade educacional, para cursos de nível, médio, superior, pós-graduação ou de capacitação na área de atuação do cargo/função do servidor.
Art. 3º A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores ativos ou aposentados e de pensionistas do IPREGUAM, far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, que terá prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por períodos determinados.

Art. 4º A instituição consignatária será credenciada perante o IREGUAM, para consignar em folha de pagamento de servidores da ativa, aposentados e beneficiários de pensões.

Parágrafo Único**.** O credenciamento dar-se-á através de edital publicado, que irá estabelecer todos os procedimentos de acordo com o presente regulamento.
Art. 5º A margem para realizar empréstimo consignado será emitida através do Sistema Consignet.
Art. 6° O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, fica limitado a 72 (sessenta e dois) meses.
I - O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado para aposentados e pensionistas e servidores ativos do IPREGUAM.
Art. 7º. É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.
Parágrafo Único - O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a trinta por cento da remuneração mensal.

Guajará-Mirim, 19 de outubro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:5C5A6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2019-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 2019/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), na função: COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/10/2022**, onde irá buscar 38 Caixas de Medicamentos, junto a CGAF1-SESAU, para suprir as necessidades do Hospital Regional Perpétuo Socorro, deste município. **RECURSO PRÓPRIO. 211**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

******SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6A066A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2302-DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 2302/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **MACHADINHO DO OESTE-RO**, no dia **19/10/2022,** onde irá Participar da 8ª Reunião da Câmara Técnica da CIB, no dia **20/10/2022**, e também da 8ª Reunião Ordinária da CIB, no dia **21/10/2022**, conforme Memorando nº 63/2022/SESAU-CIB em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2B159C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2330-DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 2330/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **24/10/2022,** onde irá Participar de uma Reunião com o Chefe de Gabinete, do Conselheiro Valdivino Crispín no TCE, para tratar de assuntos de interesse da secretaria Municipal de saúde. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4F38D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2273- RONALDO FERREIRA LINS

Portaria nº 2273/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RONALDO FERREIRA LINS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 **(**seis**)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) na função: Marinheiro Fluvial. RECURSO NUVEPA 302.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **17** à **22/10/2022**, transportando a Equipe que irá Realizar Campanha de Vacinação nas Fronteiras.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E4943203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2288-DIÁRIA- MOISÉS DOMIGUES VASQUES

Portaria nº 2288/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo o **TOTAL de R$ 114,00 (Cento e Quatorze Reais**), na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a Zona Rural, nas seguintes localidades: Comara I; Bom Sossego KM 50; Cachoeirinha KM 70, no período de **18** à **20/10/2022**, conduzindo e transportando os servidores da que realizar Vacinação Humana e Antirrábica, para também realizar "Campanha de Vacinação de Fronteira". RECURSO NUVEPA**.FICHA. 302.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Outubro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:27D417FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2274-DIÁRIA-HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº 2274/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(cinco)** diárias de ½ valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 190,00** (**Cento e Noventa Reais**) na função: **Agente de Combate as Endemias**. RECURSO NUVEPA 302.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA** no período de **17** à **21/10/2022**, transportando a servidora Sâmia Correia Karantino, na função de Técnica em Enfermagem (Vacinadora), onde irá Realizar a "Campanha de Vacinação nas Fronteiras", sem prejuízos de suas atividades.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:70D2DCB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC EDITAL Nº 003/2022/PMIO /PELC CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o autos do Processo Administrativo nº 761/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Coordenador de Nucleo do PELC, em cumprimentos aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e Portaria Interministerial n° 424/2016, e o termo pactuado conforme Convênio nº 880608/2018, firmado com o MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SINELIS para a convocação do Coordenador de Núcleo para desempenhar as funções por tempo determinado inerentes ao PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 26,27 e 31/10/2022, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº003/2022.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	Wallefy Mendonça de Souza	53	1º

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento– SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14167E54

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-03/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 TERMO ADITIVO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-027, Tel 69 2181-7787, email brasildigital@linuxap.com.br, por meio de seu representante Sr. Mirian Beleza Matias, portador(a) da cédula de identidade nº 1250795 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 805.299.332-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019, terá vigência prorrogada de 24 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIOS, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FF463F7A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO NA CONVOCAÇÃO DE TECNICO EM EMFERMAGEM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECERCOM COM MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 26/10/2022 À 31/10/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.
JUSTIFICO o ocorrido considerando que houve um lapso temporal que resultou em erro material, uma vez que houve a inobservância da retificação do resultado final do teste seletivo simplificado nº 001/2022 SEMSAU.

Onde se lê

Nº INSCRIÇÃO	NUTRICIONISTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	OZEAS CUNHA	10,0	3ª

Leia - se

Nº INSCRIÇÃO	Tecnico de enfermagem	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	10,0	1ª

Itapuã do Oeste, 25 de outubro de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2BF81B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 13/SEMED/2022

PROCESSO N. 2301/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021.
No aviso do resultado da licitação Publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 31 de Agosto de 2022 - código identificador: 5B12824F e Publicado Diof em 30 de agosto de 2022 Protocolo DO16492
Onde se lê: R$ 345.414,45 (Trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)
Leia se: R$ 345.632,72 (Trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta de dois centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 25/10/2022.

SIRLENE A GALANI
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D8E1AD76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO NO 75/SEMUSA2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 75/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN PARA ATENDER A UBS DO DISTRITO DO 5º BEC COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE ATRAVES DA PORTARIA Nº 4471/2022. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3339/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 26/10/2022 até as 08:00hrs do dia 11/11/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 11/11/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 107.663,67 (Cento e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6D8D3738

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho
D' Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**para a entrega do Objeto do Contrato Originário292/2022de 15/07/2022, solicitado através do Memorando N°715/SEMOSP/2022 (ID 264079) presente no Processo nº 2067/2022, para a**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEMI-REBOQUE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº 358/2021, DERIVADA DO PE Nº 521/2001, CONF. PROC.0009.124788/2021-00/SUPEL/RO, CONF. MEMO. 368/SEMOSP/2022 E DOCS. ANEXOS,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**,**tendo como contratada a empresa:**FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP,** CNPJ Nº 29.347.851/000-97,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 266857)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2022 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BFCEAB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 06 /SEMOSP/2022.

CONTRATO 06 /SEMOSP/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.348.127/0001-48, com Sede na Avenida Ministro Mario Andreazza, Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.075-830, no Município de Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO CARBONERA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.270.550-70, residente e domiciliado Avenida Ministro Mario Andreazza, Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.075-830, no Município de Manaus-AM, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Por meio de Adesão a Ata de Registro de preço nº 20/2021 do Pregão Eletrônico nº 20/2021, oriundo do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU em conformidade com o Processo n. 418/SEMOSP/2022, conforme segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retirada e Instalação/Substituição de Luminárias da Iluminação Publica do Município de Ministro Andreazza.
a) Processo Ordinário n. 418/SEMOSP/2022;
b) - Unidade orçamentária 02.02.005.04.122.0007.2014. (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP)
C) - Elemento de despesa 33.90.39.00 00 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica, com valor Total de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retirada e Instalação/Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Ministro Andreazza., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsto do Art. 195, S 30 da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZACÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira. Para acompanhar a execução e fiscalizar a presente contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/96, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer, irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos em conformidade com as normas legais.

DAS ALTERACOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O regime de execução é do tipo menor preço julgado pelo valor do item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios 'da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, de forma parcial, e o importe de 20% (vinte por cento), quando do descumprimento total, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo Contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo total deste contrato, da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.

PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Unidade orçamentária 02.02.005.04.122.0007.2014. (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica, com valor mensal de **R$ 28.000,00** (vinte oito mil reais).

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, do dia 09/08/2022 à 09/12/2022.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o Contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULACÃO

CLÁUSULA DECIMA NOVA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo no. **418/SEMOSP/2022.**

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF sob 13.348.127/0001-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/SEMOSP/2022.

- PROCESSO Nº.: **418/SEMOSP/2022;**
- CONTRATO Nº. **006 /SEMOSP/2022;**
- CONTRATANTE**: ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**
- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retirada e Instalação/Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Ministro Andreazza., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- FUNÇÃO PROGRAMATICA**; 02.02.005.04.122.0007.2014**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, do dia 09/08/2022 à 09/12/2022.**

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Contratado
ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF sob 13.348.127/0001-48

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CDFC2531

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 005/SEMOSP/2022.

CONTRATO N. 005/SEMOSP/2022.

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA AMACOL AMAZONIA COMERCIO LTDA ME".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e do outro lado a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIO LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 84.616.069/0001-34, com atendimento comercial na Rua Senador Alvaro Maia, 2537, Casa 2, Bairro Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.803.892, neste ato, representada pelo Sr. **José Luiz Tolotti,** brasileiro, casado, comerciante, portador de documento de identidade RG nº. 67.113 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 884.867.612-04, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, consubstanciado no Artigo 60 e correspondentes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 35/SEMOSP/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. 106/2021 do Município de Ji-Paraná-RO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS, ANO NÃO INFERIOR A 2009, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 48 HP´S E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO FABRICANTE, EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO DE NO MÍNIMO 14" (POL.) DE LARGURA DE CORTE, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 5" (POL), OPERAR COM VAZÃO NORMAL, SEM UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE ALTO FLUXO OU SEJA OPERAR COM ATÉ 64 RPM, COM OPERADOR DA MÁQUINA E FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global da presente contratação perfaz um montante de **R$ 184.454,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais),** sendo mensalmente o valor de **R$ 46.363,50 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** no entanto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de planilhas e comprovantes do respectivo serviço prestado, juntamente, com a nota fiscal devidamente atestada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, apresentação das Certidões Negativas junto ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias à época do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato será pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 29 de julho de 2022, com término em 29 de novembro de 2.022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2.022 (dois mil e vinte e dois), pela Função Programática: 02.005.15.451.0037.1452 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.12.00, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:
Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Amacol Amazonia Comercio LTDA ME
JOSE LUIZ TOLOTTI
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____

CONTRATO N.º 005/SEMOSP/2022.

- PROCESSO N.: **035/2022**
- CONTRATO N.: **005/SEMOSP/2022;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **AMACOL AMAZONIA COMERCIO LTDA ME;**
- OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS, ANO NÃO INFERIOR A 2009, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 48 HP´S E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO FABRICANTE, EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO DE NO MÍNIMO 14" (POL.) DE LARGURA DE CORTE, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 5" (POL), OPERAR COM VAZÃO NORMAL, SEM UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE ALTO FLUXO OU SEJA OPERAR COM ATÉ 64 RPM, COM OPERADOR DA MÁQUINA E FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.15.451.0037.1452**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.12.00**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 184.454,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais),** SENDO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 46.363,50 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 4 (QUATRO) MESES,** CONTADOS A PARTIR DE **29/07/2022 À 29/11/2022.**

Ministro Andreazza/RO., 29 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municípal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5CE5D043

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 04/SEMOSP/2022.

CONTRATO Nº. 04/SEMOSP/2022.

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA C.S.F. SERVIÇOS DE LIMPEZA ERELI. Processo Administrativo n. 34/SEMOSP/20022, (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA), AO PREGÃO ELETRÔNICO n. 175/2021, do processo

n.5279/GLOBAL/2021 – PREFEITURA DE CACOAL.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** e do outro lado a empresa - **C.S.F. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.954/0001-84, estabelecida na Rua Salgado Filho, 2475, Compl. Sala 11, Andar 2, Bairro São Cristovão, no Município de Porto Velho – RO, Cep.: 76.804-054, neste ato representada por **Vinicius de Almeida Campos**, devidamente inscrito no CPF nº 021.635.051-46 , neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, sob a forma de execução indireta, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo Administrativo n. 34/SEMOSP/20022**, **(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA),** as exigências e a proposta do Termo de Referência, Pregão Eletrônico pregão eletrônico n. 175/2021, do processo n.5279/GLOBAL/2021 – PREFEITURA DE CACOAL.

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (locação temporária de mão de obras)** em serviços de conservação de vias pemanentes e jardinagem, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes dos Anexos I, do Termo de Referência do Processo n. 34/SEMOSP/2022.

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$147.098,78 (cento e quarenta e sete mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
2.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os serviços deverão ser prestados para atender as demandas desta Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO, bem como todos aqueles que utilizam direta e indiretamente dos serviços.
A CONTRATADA deverá atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compreendidos assim, postos de trabalho em regimes de trabalho designados no Termo de Referência.
O prazo para início da prestação dos serviços será de forma imediato, ao recebimento da Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do PMMA/RO.
Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).
São também condições de execução do serviço, todas aquelas consignadas no Termo de Referência (doc. ANEXO EM EDITAL) que é parte integrante deste contrato.

A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.
A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS , sem o repasse das custas aos seus empregados, de boa qualidade, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.15.451.0037.1452 – revitalização e recuperação das vias públicas. Elemento de despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municpal de Ministro Andreazza/RO pela Lei Orçamentária Anual do Municipio.

5.1. A vigência inicial do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

A gestão do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo seu Secretário.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido *in loco* pelo fiscal, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos registrado.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria n° 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
- Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os serviços sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

A Secretaria responsável pelo empenho, efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.
Após a prestação do serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal (ou documento igualmente hábil) deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado, sera autorizado para o pagamento das notas apresentadas .
Em obediência à anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual. O interregno mínimo para concessão de repactuação e reajuste será contado da seguinte forma:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, será concedido reajuste, contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação retratada em subitem específico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a
aplicação da seguinte fórmula:
DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX)/365 I = {(12/100)/365} I = 0,000328767
TX = Percentual da taxa anual = 12%

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual retratada em subitem específico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional (ou outro índice que vier a substituí-lo).
- O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências
iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas- base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios

por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;
- Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Termo de Referência, anexo ao processe n. 034/SEMOSP/2022.

12.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Termo de Referência Termo de Referência anexo ao processo n. 34/SEMOSP/2022.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital), as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com a Prefeitura, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
Nos termos a se aplicar, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com a Prefeitura de Ministro Andreazza, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, tudo conforme procedimento normatizado dela a administração publica.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/93 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam- se também as disposições do Código de

Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final.
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ministro Andreazza/RO., 21 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA-
Prefeito/Contratante

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

C.S. F. Serviços De Limpeza EIRELI,
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. ____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/SEMOSP/2022

-PROCESSO Nº.: **034/2022;**
-CONTRATO; **04/SEMOSP/2022 Nº;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **C.S.F. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIREL**
-OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA (LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRAS) EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PEMANENTES E JARDINAGEM, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES DOS ANEXOS I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO N. 034/ SEMOSP/2022. (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA), AO PREGÃO ELETRÔNICO n. 175/2021, do processo n.5279/GLOBAL/2021 – PREFEITURA DE CACOAL.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.15.451.0037.1452;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMOSP) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
-VALOR DO CONTRATO: **O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 147.098,79 (cento e quarenta e sete mil e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 21 de julho de de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:26725CFD

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 02 /SEMAP/2022.

CONTRATO 02 /SEMAP/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA CLEITON COSTA FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **CLEITON COSTA FEREIRA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.560.442/0001-93, com Sede na Rua Dorvy Gomes de Freitas, 3843, Bairro Josino Brito, CEP: 76.961-528, no Município de Cacoal Rondônia-RO, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON COSTA FERREIRA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 025.509.181-85, residente e domiciliado Rua Dorvy Gomes de Freitas, 3843, Bairro Josino Brito, CEP: 76.961-528, no Município de Cacoal Rondônia-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Termo dispensa de Licitação n° 28/CPL/2022 em conformidade com o Processo n. 40/SEMAP/2022, conforme segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático e teórico e acompanhamento do ESOCIAL, EFD Reinf e DCTFWeb.
a) Processo Administrativo no. 40/SEMAP/2022;
b) - Unidade orçamentária 02.02.003.04.122.0005.2051. (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP)
C) - Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica, com valor mensal de **R$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial, EFD Reinf e DCTFWeb, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento,

estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsto do Art. 195, S 30 da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZACÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira. Para acompanhar a execução e fiscalizar a presente contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/96, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer, irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos em conformidade com as normas legais.

DAS ALTERACOES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZACAO E INSTALACÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O regime de execução é do tipo menor preço julgado pelo valor do item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios 'da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, de forma parcial, e o importe de 20% (vinte por cento), quando do descumprimento total, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo Contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo total deste contrato, da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.

PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Unidade orçamentária 02.02.003.04.122.0005.2051. (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP) - Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica, com valor mensal de **R$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, do dia 19/08/2022 à 19/02/2023.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o Contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULACÃO

CLÁUSULA DECIMA NOVA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo no. **40/SEMAP/2022.**

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
ISAIAS ROSSMAN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Contratado
CLEITON COSTA FERREIRA,
CNPJ/MF sob 46.560.442/0001-93
Cleiton Costa Ferreira**,**

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAP/2022.

-PROCESSO Nº.: **40/2022;**
-CONTRATO Nº. **002 /SEMAP/2022;**
-CONTRATANTE**: CLEITON COSTA FEREIRA**
-OBJETO: **P**restação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do e Social, EFD Reinf e DCTFWeb, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
FUNÇÃO PROGRAMATICA; 0202.003.04.122.0005.2051
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, do dia 19/08/2022 à 19/02/2023.**

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

ISAIAS ROSSMAN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CLEITON COSTA FERREIRA,
CNPJ/MF SOB 46.560.442/0001-93

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F83A2468

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63762074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.505.570/0001-79, estabelecida na Rua Abílio Freire dos Santos, 48, Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, Cep.: 76.900-842, JUCER – sob o NIRE n. 11801218836, neste ato representada por **ELIO MARCELO PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 709.684.462-72**,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 33/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato n. 004/SEMEC/2021, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo, PARA ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2022 (05/08/2022). Conforme** MEMORANDO Nº 103/2022-SEMEC-2022 processo de n. 033/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital da Tomada de Preços n. 002/CPL/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O prazo de execução dos serviços e do contrato será prorrogado até o dia 31/08/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

E. M. Pereira Construtora LTDA
CNPJ sob o Nº. 39.505.570/0001
ELIO MARCELO PEREIRA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

-PROCESSO N.º 033/SEMEC/2021
-CONTRATO N.: 004/SEMEC/2021
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
-OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato n. 004/SEMEC/2021, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo, PARA ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2022 (05/08/2022). Conforme** MEMORANDO Nº 103/2022-SEMEC-2021 anexo ao processo de n. 033/2021-SEMEC-PMMA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
FUNÇÃO PROGRAMATICA; 02.02.006.12.361.0016.2062
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **o prazo para execução do contrato será prorrogado até o dia 31 de agosto de 2022.**

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0D31FE02

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A

EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63762074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.505.570/0001-79, estabelecida na Rua Abílio Freire dos Santos, 48, Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, Cep.: 76.900-842, JUCER – sob o NIRE n. 11801218836, neste ato representada por **ELIO MARCELO PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 709.684.462-72**,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 33/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato n. 004/SEMEC/2021, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo. Conforme** MEMORANDO Nº 103/2022-SEMEC-2022, processo de n. 033/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital da Tomada de Preços n. 002/CPL/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O prazo de execução dos serviços e do contrato será prorrogado até o dia 30/09/2022.***

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

E. M. Pereira Construtora LTDA
CNPJ sob o Nº. 39.505.570/0001
ELIO MARCELO PEREIRA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 30 de agosto de 2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

-PROCESSO N.º 033/SEMEC/2021
-CONTRATO N.: 004/SEMEC/2021
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
-OBJETO: **COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 427.636,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **o prazo do contrato será prorrogado até o dia 30 de setembro de 2022.**

Ministro Andreazza/RO., 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:943FF002

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/SEMEC/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/SEMEC/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/SEMEC/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro (08) de dois mil e vinte e dois (2022), de um lado O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** sociedade empresária

limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0001-06, Inscrição na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207758976, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditivo do Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo de n. 035/SEMEC/2021,** que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acrescimo de valores contratuais, em razão da reprogramação e o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2022, fulcro na cláusula 17ª do contrato original, artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei n. 8.666/93,

Parágrafo Único – O contrato original passa a ter o valor global de **R$493.047,73 (quatrocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**, que representa um acréscimo de **6,23% (seis virgula vinte e três por cento)**, uma diferença contratual no valor de **R$28.927,43 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza- RO
Contratante

Representante Legal
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/SEMEC/2021

- PROCESSO Nº.**035/2021;**
- CONTRATO Nº.:**002/SEMEC/2021;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
-OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS..**
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA:**02.006.12.361.0016.2.064**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.30.00.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$493.047,73 (quatrocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O CONTRATO ORIGINAL PERMANECERÁ COM VALIDADE DE 12 (doze) MESES, ou seja, de 25/11/2021 à 25/11/2022.**
- GESTORA DO CONTRATO: **Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553.**
- FISCAL DO CONTRATO: **Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.**

Ministro Andreazza/RO., 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:732E8965

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMEC/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMEC/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.341.658/0001-16, estabelecida na Av. Amazonas, 1205, Sala A, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000, no Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, neste ato representada por **LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 587.660 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 623.971.332-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 25/SEMEC/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto

Básico, anexados ao processo de n. 25/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 35/CPL/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este contrato, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº.035/CPL/2022, Processo nº. 025/SEMEC/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 219.090,00 (duzentos e dezenove mil e noventa reais) por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.006.12.361.0016.2062 – Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata, podendo perdurar por até **90 (noventa) dias** corridos, a partir de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no prédio da Escola Municipal Cecilia Meireles.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062** – Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP. Desenvolvimento das atividades do FUNDEB - 30%
UNIDADE GESTORA: 02 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA OITAVA.
O contrato será prorrogado até 29/12/2022, ou seja, de 30/09/2022 à 29/12/2022.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 035/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2022 dos autos administrativos nº 025/SEMEC/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2022 dos autos administrativos nº 025/SEMEC/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Novo Tempo Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ sob o Nº.32.840.895/0001-69
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Representante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2022.

-PROCESSO Nº.: **25/2022;**
-CONTRATO Nº. **002 /SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES,**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 219.090,00 (duzentos e dezenove mil e noventa reais)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato será prorrogado até 29/12/2022, ou seja, de 30/09/2022 à 29/12/2022.***

Ministro Andreazza/RO, 30 de SETEMBRO de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Novo Tempo Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ sob o Nº.32.840.895/0001-69
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:098F9702

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/SEMEC/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/SEMEC/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.341.658/0001-16, estabelecida na Av. Amazonas, 1205, Sala A, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000, no Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, neste ato representada por **LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 587.660 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 623.971.332-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 27/SEMEC/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MAGICO,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 27/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 37/CPL/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº.037/CPL/2022, Processo nº. 027/SEMEC/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste TERMO.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$133.300,00(cento e trinta e três mil e trezentos reais), por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.006.12.361.0016.2062 – Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias

(INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata, podendo perdurar por até **90 (noventa) dias** corridos, a partir de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no prédio da Escola Municipal Balão Mágico.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentu
al anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062** – Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP. Desenvolvimento das atividades do FUNDEB - 30%
UNIDADE GESTORA: 02 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.
O contrato será prorrogado até o dia 29/12/2022, ou seja de 30/09/2022 até o dia 29/12/2022.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 037/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA. O contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022 dos autos administrativos nº 027/SEMEC/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do termo aditivo são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022 dos autos administrativos nº 027/SEMEC/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Novo Tempo Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ sob o Nº.32.840.895/0001-69
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Representante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMEC/2022.

-PROCESSO Nº.: **27/2022;**
-CONTRATO Nº. **003/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato será prorrogado até o dia 29/12/2022, ou seja de 30/09/2022 até o dia 29/12/2022.***

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Novo Tempo Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ sob o Nº.32.840.895/0001-69
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:62647487

ASSESSORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63762074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.505.570/0001-79, estabelecida na Rua Abílio Freire dos Santos, 48, Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, Cep.: 76.900-842, JUCER – sob o NIRE n. 11801218836, neste ato representada por **ELIO MARCELO PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 709.684.462-72**,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 33/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato n. 004/SEMEC/2021, tem como objetivo **PRORROGAR** o prazo do contrato do original da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo. Conforme** MEMORANDO Nº 103/2022-SEMEC-2022, processo de n. 033/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital da Tomada de Preços n. 002/CPL/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O prazo de CONTRATO será prorrogado até o dia 30/12/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

E. M. Pereira Construtora LTDA
CNPJ sob o Nº. 39.505.570/0001
ELIO MARCELO PEREIRA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº.___

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 30 de setembro de 2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

-PROCESSO N.º 033/SEMEC/2021
-CONTRATO N.: 004/SEMEC/2021
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
-OBJETO: **PRORROGAR** o prazo do contrato do original da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo.** UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 427.636,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O prazo de CONTRATO será prorrogado até o dia 30/12/2022.***

Ministro Andreazza/RO., 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3EC6DD3D

ASSESSORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63762074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.505.570/0001-79, estabelecida na Rua Abílio Freire dos Santos, 48, Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, Cep.: 76.900-842, JUCER – sob o NIRE n. 11801218836, neste ato representada por **ELIO MARCELO PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 709.684.462-72**,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 33/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato n. 004/SEMEC/2021, tem como objetivo **SUSPENDER** o prazo da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo. Conforme** MEMORANDO Nº 103/2022-SEMEC-2022, processo de n. 033/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital da Tomada de Preços n. 002/CPL/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O CONTRATO*** *será* ***SUSPENSO até 30/11/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

E. M. Pereira Construtora LTDA
CNPJ sob o Nº. 39.505.570/0001
ELIO MARCELO PEREIRA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 30 de setembro de 2022.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

-PROCESSO N.º 033/SEMEC/2021
-CONTRATO N.: 004/SEMEC/2021
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
-OBJETO: **SUSPENDER** o prazo da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 427.636,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O CONTRATO*** *será* ***SUSPENSO até 30/11/2022.***

Ministro Andreazza/RO., 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EAE0BB28

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/SEMEC/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/SEMEC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.249.517/0001-38, com sede e foro na cidade de Cacoal-RO, à Av. Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.962-201, neste ato representada por **ALISSON DAVID DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066.226 SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 26/SEMEC/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 26/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 36/CPL/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O CONTRATO original*** terá um acréscimo no valor contratual, em **25% (vinte e cinco por cento)**, passando a valer **R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais),** visando a adequação entre o projeto, orçamento e a realidade da Escola Pequeno Anjo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A. D. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/SEMEC/2022

-PROCESSO Nº.: **24/2022;**
-CONTRATO Nº. **04/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
DUNÇÃO PROGRAMÁTICA; 02.02.006.12.361.0016.2062
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O objeto deste contrato terá prazo de execução de 08/08/2022 a 08/11/2022, 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

A.d. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:66C886AC

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N ° 004/SEMF/2018

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N ° 004/SEMF/2018

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 63.762.074/0001-35, com sede na avenida Pau Brasil nº 5577 nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA- EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.114.391/0001-14, situada na Avenida Belo Horizonte, nº 2462, Centro, Cacoal, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, sócio - administrador, portador do documento de identidade RG nº. 738514 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 164.605.102-53, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº 1061, Bairro Incra, Cacoal/RO, CEP 76.965-878;, resolvem celebrar a presente **PRORROGAÇÃO**, Regido pela lei federal 8666/93 e alterações posteriores, nos preceitos de direito público, e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, em conformidade com o processo 79/2018, cumprindo às exigências e a proposta do edital do pregão eletrônico n.41/2018, pela forma de execução indireta conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/SEMF/2018, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PROCESSO N.79/SEMF/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo o valor global de R$216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).**

Parágrafo Único. É de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços inerentes a Inclusão Módulo Obras e Módulo Processos Eletrônicos, que atendam a legislação específica no controle do pessoal na esfera pública da Prefeitura Municipal, abrangendo todas as secretarias municipais vinculadas a este órgão, sendo também as unidades de saúde, as Escolas Municipais na Zona Urbana e Rural, CRAS volante e conselho tutelar.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja de 21/10/2022 à 20/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: **02.004.04.122.0006.2.012**. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Ministro Andreazza-RO, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretária Municipal de Fazenda

Better Tech Informática Serviço de Automação LTDA- EPP
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DA QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N ° 004/SEMF/2018

-PROCESSO Nº: **079/2.018**
-CONTRATO Nº: **004/SEMF/2.018**
-CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONTRATADA: **BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP.**
-OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/SEMF/2018, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PROCESSO N.79/SEMF/2018.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.004.04.122.0006.2012**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00.**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMF.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo o valor global de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022 até 20 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ministro Andreazza-RO, 18 de outubro de 2022

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1F064911

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 03/SEMAS/2022/

CONTRATO Nº. 03/SEMAS/2022/

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E CAMILA RODRIGUES ANDRADE.

Aos 9 (nove) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMILA RODRIGUES ANDRADE 04028372232,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.083.917/0001-06, situada Rua Antonio Avelino dos Santos, 4491, Bairro Residencial Parque Brizon, no Município de Cacoal-RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo nº. 36/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 053/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para execução deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, ou seja, de **09/08/2022 à 09/08/2023,** com 4 horas semanais, totalizando 16 horas mensais, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deste contrato serão executados no território do Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 53/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2022 dos autos administrativos nº 036/SEMAS/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente Contrato é de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) MENSAIS, e R$2.070,00 (dois mil e setenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022** ELEMENTO DEDESPESAS: **33.90.39.00** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

IV - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO NONO. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Condições para pagamento:

A. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por um período de 12 (doze) mêses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria deve seguir o principio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício**.** Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe : "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhados até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2022 dos autos administrativos nº 036/SEMAS/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
PARÁGRAFO TERCEIRO. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO QUARTO. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
I - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
III - no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
IV - no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA RODRIGUES ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022

- PROCESSO Nº.**036/SEMAS/2022**
- CONTRATO Nº.**: 03/SEMAS/2022**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CAMILA RODRIGUES ANDRADE**
-OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.027.2022
- ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) MENSAL perfazendo valor total de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ou seja, de 09/08/2022 à 09/08/2023.**

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FF9B4169

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 04/SEMAS/2022

CONTRATO N. 04/SEMAS/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 313.096.582-34,e de outro lado, a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 32/SEMAS/2022, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n. 46/CPL/2022, pela forma de execução conformesegue:

DOOBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 46/CPL/2022, anexo ao processo nº 32/SEMAS/2022

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 46/CPL/2022 Processo nº. 32/SEMAS/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 7 (+sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no(a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.014.08.244.0055.2103 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 32/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2022 dos autos administrativos nº 32/SEMAS/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2022 dos autos administrativos nº 032/SEMAS/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

COLADINI& COLADINILTDA
CNPJ sob o Nº. 09.050.368/0001-39

CONTRATO Nº. 004/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.**032/SEMAS/2022;**
- CONTRATO Nº.:**04/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA**
-OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS.**
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.014.08.244.0055.2103**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor do contrato é **de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:***O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.***

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:66D95BA8

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 05/SEMAS/2022

CONTRATO N. 05/SEMAS/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 313.096.582-34,e de outro lado, a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 33/SEMAS/2022, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n. 47/CPL/2022, pela forma de execução conformesegue:

DOOBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 47/CPL/2022, anexo ao processo nº 33/SEMAS/2022

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 47/CPL/2022, Processo nº. 33/SEMAS/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 7 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no(a) prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.027.2022 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 47/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 47/CPL/2022 dos autos administrativos nº 33/SEMAS/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 47/CPL/2022 dos autos administrativos nº 033/SEMAS/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

COLADINI& COLADINILTDA
CNPJ sob o Nº. 09.050.368/0001-39

CONTRATO Nº. 05/SEMAS/2022

- PROCESSO Nº.**033/SEMAS/2022;**
- CONTRATO Nº.:**05/SEMAS/2022**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA**
-OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS
FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022.**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor do contrato é **de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:***O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.***

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:561F987B

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 06/SEMAS/2022

CONTRATO N. 06/SEMAS/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 313.096.582-34,e de outro lado, a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 31/SEMAS/2022, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n. 45/CPL/2022, pela forma de execução conformesegue:

DOOBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 45/CPL/2022, anexo ao processo nº 31/SEMAS/2022

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 45/CPL/2022 Processo nº. 31/SEMAS/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), e R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.**
Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 7 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.
Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no prédio do Conselho Tutelar do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente.
DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2182 – Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 14 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2023.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 45/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 45/CPL/2022 dos autos administrativos nº 31/SEMAS/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 45/CPL/2022 dos autos administrativos nº 031/SEMAS/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

COLADINI& COLADINILTDA
CNPJ sob o Nº. 09.050.368/0001-39

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº. **031/SEMAS/2022;**
- CONTRATO Nº.: **006/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA**
-OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DE MINISTRO ANDREAZZA, PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS.**
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2182**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL.**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor do contrato é **de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) e R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:***O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 14 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2023.***

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F0163378

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA DENOMINADA MARCELO COMPER.

Aos 28 (vinte e oito) de Junho(6) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS , neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCELO COMPER, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99, estabelecida na Rua Leopoldo Fristch, n. 1 B, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Comper, inscrito no CPF sob o nº. 002.981.632-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 014/SEMAS/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objeto: A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/2021, anexo ao processo global nº 014/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente termo aditivo, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 05/2021/SUPEL, Processo Global nº. 014/2021, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores e Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações|), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais)**, com valor mensal de **R$1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais) através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.008.08.243.0029.2.167. Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá será executado no(a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: ***O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou seja, de 03/07/2021 à 02/07/2023.***

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 05/2021/SUPEL.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 107 da Lei 14.133 (nova lei de Licitações)

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO COMPER
CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMAS/2021.

-PROCESSO Nº.: **014/2021;**
-CONTRATO Nº. **001 /SEMAS/2021;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MARCELO COMPER**
-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 014/SEMAS/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos).**
- VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R$1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03 de Julho de 2022 à 02 de Julho de 2023**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: LABORATÓRIO DO CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua A3, 6281, Centro, Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Junho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratado
MARCELO COMPER

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0E8F1EA9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMAS/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMAS/2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS: TIPO VAN CONFORME CONVÊNIO N. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75, com Sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A, no Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO CARLOS CAPECCE,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. n. 11.839.373, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.600.748-21, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1558/32, no Município de São

Paulo – SP, CEP: com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 029/2022 em conformidade com o Processo(SEMAS) nº.210/2022, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

INCLUIR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO AO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 210/SEMAS/2022.

DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada
Barão Comércio de Micro- Onibus LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2022

-PROCESSO Nº.: **210/2022;**
-CONTRATO Nº. **002/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.**
-OBJETO: **INCLUIR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO AO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA**
ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10 DE JUNHO DE 2022 À 10 DE SETEMBRO DE 2022**

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada
Barão Comércio de Micro- Onibus LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:938A5DCF

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMAS/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMAS/2022.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS: TIPO VAN CONFORME CONVÊNIO N. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75, com Sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A, no Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO CARLOS CAPECCE,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. n.

11.839.373, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.600.748-21, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1558/32, no Município de São Paulo – SP, CEP: com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente segundo termo aditivo ao contrato n. 002/SEMAS/2022, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para a entrega de **1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 210/SEMAS/2022.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA TERCEIRA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.
DA CLAÚSULA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO.
CLÁUSULA QUARTA. A execução do objeto do convênio será prorrogada até **11/10/2022**.
DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada
Barão Comércio de Micro- Onibus LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2022

-PROCESSO Nº.: **210/2022;**
-CONTRATO Nº. **002/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.**
-OBJETO: Prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para a entrega de **1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 210/SEMAS/2022.
ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10 DE JUNHO DE 2022 À 11 DE OUTUBRO DE 2022.**
- EXECUÇÃO DO OBJETO: **10/06//2022 À 11/10/2022.**

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada
Barão Comércio de Micro- Onibus LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:46375BBD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021

"PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA ROSIMARA DOS SANTOS CARVALHO- MEI."

Aos 7(sete) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES-MEI (Monitor de Capoeira),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.559.886/0001-90, situada na Rua A-2, Centro, 6314, Município de Ministro Andreazza/RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de

1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/2021, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 054/CPL/2021, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para a prorrogação da execução deste termo aditivo é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do presente termo, ou seja, de **14/08/2022 à 13/06/2023,** os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deste termo aditivo serão executados no território do Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 054/2021/SUPEL e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente Contrato é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL, perfazendo valor total de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.014.08.244.0029.2.167**. ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.
IV - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
V - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
PARÁGRAFO QUARTO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
PARÁGRAFO OITAVO. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
PARÁGRAFO NONO. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Condições para pagamento:

A. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O termo aditivo decorrente desta licitação terá vigência por um período de **10 (dez meses),** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria deve seguir o principio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício**.** Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe : "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhados até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
PARÁGRAFO TERCEIRO. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO QUARTO. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
I - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
III - no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
IV - no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021.

- PROCESSO Nº.**032/2021;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMAS/2021;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA:**ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES**
-OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referencia, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA:**02.02.008.08.243.0029.2.167.**
- ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL perfazendo valor total de R$ R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES, ou seja, de 14/08/2021 à 13/06/2022.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F45EBF32

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMOSP/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMOSP/2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO (UMA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N. 914730/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01, com Sede na Av. Castelo Branco, 14.893, Zona Rural, no Município de Cacoal-RO. neste ato representada pelo Sr. ELY VALENÇA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 14.893, apto 01, Zona Rural, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.967-211, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1024899 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.078.701-72, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditivo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo de aditivo, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 016/2022 em conformidade com o Processo(SEMOSP) nº.15/2022, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

ACRESCENTAR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, NO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 72HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.140 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 1,18M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,50M, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 016/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 15/SEMOSP/2022.

DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DA CLAÚSULA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA. A execução do objeto do convênio, será de 90 (noventa) dias, ou seja, de **12/04/2022 à 12/07/2022**.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01
ELY VALENÇA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2022.

-**PROCESSO Nº**.: 015/2022;
-**CONTRATO Nº.** 002/SEMOSP/2022;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-**CONTRATADA**: MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
-**OBJETO**: ACRESCENTAR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO NO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 72HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.140 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 1,18M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,50M.
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS.
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 DE ABRIL DE 2022 À 12 DE JULHO DE 2022
- **EXECUÇÃO DO OBJETO**: 12/04/2022 À 12/07/2022.
- **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Mamoré Maquinas AgrícolasLTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01
ELY VALENÇA DA SILVA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BD05CD7C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0003/SEMSAU/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0003/SEMSAU/2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONV. 305/PGE/2021, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.180.210/0001-37, com Sede na Rua das Figueiras, CEP: 71.906-750,00, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ARAÚJO NAVEGA,** brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. n. 5569388 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 057.994.40188, residente e domiciliado à Rua 09, 875, Sala 02, Central, no Município de Fazenda Nova - GO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 014/2022 em conformidade com o Processo(SEMSAU) nº.19/2022, pela forma de execução por preço global, conforme segue:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DE 01 AMBULÂNCIA, VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ANO 2021, DIREÇÃO ELÉTRICA COM MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA) DE NO MINIMO 99 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO PARA OS DOIS AMBIENTES, MOTORISTA E PACIENTE, CONFORME A LEI 2,501/2011, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARTO 14, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS. DESCRITIVO: DIVISÓRIAS EM PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO, PISO TRASEIRO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA, JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS, EXAUSTOR DE TETO COM CÚPÚLA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACEINTE, VENTILADOR COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO ENCOSTO, ESTOFADOS EM CORVIM, CONTANDO COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA, MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORVIM AUTOMOTIVO, COM NO MÍNIMO 1,80 M, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 014/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 19/SEMSAU/2022.

DA ENTREGA
CLÁUSULA PRIMEIRA. O prazo para a entrega do objeto do contrato n.003/SEMSAU/2022, será prorrogado por mais **30 dias**, ou seja, até o dia **19 de Agosto de 2022,** nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Contratado
BR Prime Comercial e Serviços LTDA
CNPJ/MF SOB Nº. 19.180.210/0001-37
BRUNO ARAÚJO NAVEGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMSAU//2022.

-PROCESSO Nº.: **019/2022;**
-CONTRATO Nº. **003 /SEMSAU/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DE 01 AMBULÂNCIA, VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ANO 2021, DIREÇÃO ELÉTRICA COM MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA) DE NO MINIMO 99 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO PARA OS DOIS AMBIENTES, MOTORISTA E PACIENTE,**

CONFORME A LEI 2,501/2011, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARTO 14, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS. DESCRITIVO: DIVISÓRIAS EM PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO, PISO TRASEIRO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA, JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS, EXAUSTOR DE TETO COM CÚPÚLA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACEINTE, VENTILADOR COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO ENCOSTO, ESTOFADOS EM CORVIM, CONTANDO COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA, MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORVIM AUTOMOTIVO, COM NO MÍNIMO 1,80 M, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO,
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 135.859,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**
- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: **DE 19/07/2022 À 19/08/2022.**

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Contratado
Br Prime Comercial e Serviços LTDA
CNPJ/MF SOB Nº. 19.180.210/0001-37
BRUNO ARAÚJO NAVEGA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98496B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.225/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A ENERGISA RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo, confissão e parcelamento de dívidas com a ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, correspondente a débitos relacionados a recontagem do parque de iluminação pública do Município de Mirante da Serra, realizado no exercício de 2021, cujo valor acordado é da monta de R$191.949,11 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos), já computados juros de 1% (um por cento) de financiamento.

Art. 2º O pagamento do débito será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no montante de R$7.997,88 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:76045897

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.226/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização de quaisquer adicionais e/ou gratificações, para fins de complementação do salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:39C3F828

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.227/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Agentes de Portaria e Vigilância, que estejam em efetivo exercício da função, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30 % do salário base.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:34AC8E32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.228/2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de parceria educacional com o Estado de Rondônia, mediante regime de colaboração para o atendimento da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º A parceria educacional poderá se realizar por intermédio de cedência de salas em prédios públicos do Município e/ou locados pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:65E02D1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 001/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES:

RESOLVE:
Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 002/2022, mediante as seguintes condições: O prazo previsto no item 7.1 Quadro 2 – Cronograma do Chamamento Público, item Nº 3 do quadro passa a ser no dia**21/11/2022 até as 13 horas**. Item Nº 4 passa a ser até o dia**25/11/2022**. Item Nº 5 passa a ser de**29 /11/2022.**Item Nº 6 passa a ser**06/12/2022**, Item N° 7 passa a ser **13/12/2022**

RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidos e ratificados todos os demais Itens e condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Mirante da Serra/RO, em 25 de Outubro de 2022.

MILTON CAETANO DA SILVA
Presidente

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Secretário

ÍTALO PORTES SABAIANI
Membro

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:36868126

SERRA PREVI
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2020

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.

Contratada: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.337.446/0001-80, com sede na Avenida Maringa, nº. 5095, na cidade de Rolim de Moura, bairro: centro, Estado de Rondônia.

Processo Administrativo nº: 043/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo ao contrato 002/2020, tem como objetivo aditiva o prazo da Contratação de empresa especialização na prestação serviço em instalação e fornecimento de internet fibra óptica, licitada pelo pregão eletrônico 051/2020/CPL/PMMS, edital 051/2020, suprindo assim a demanda do SERRA PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato é de **12** (Doze) meses, com início em **29/10/2022** e termino em **28/10/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria PMMS nº 5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F9334255

SERRA PREVI
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Processo Administrativo: 064/2017.
Contrato nº: 003/2017.
Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Contratada: J. M. da Silva Contabilidade Eireli.
Objeto: Implantação e Manutenção de Portal Transparência.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de site e portal de transparência, da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas no Termo de referência e seus anexos, para atender ao SERRA PREVI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
A Clausula Quarta do contrato 003/2017 passa ter a seguinte redação: A contratante pagará a contratada o importe de R$ 19.036,50

(Dezenove mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos), já incluído o reajuste de 6,97 % pelo IPCA dos últimos 12 meses, a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:

a) R$ 1.586,37 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, pelos serviços especificados no item 01 do termo de referência, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da nota fiscal ou nota fatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 meses e havendo interesse das partes poderá haver prorrogação para continuidade da prestação de serviços, desde que a proponente dê o ciente na emissão da Nota de Empenho, a qual indicará os recursos orçamentários do ano em curso, de acordo com artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, através de Termo de Aditamento.
§ 1o O início da execução será a contar da data de **31/10/2022 até 31/10/2023**.

§ 2o A empresa fornecerá a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria PMMS nº 5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:957FBC5E

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 026/2022 REVERSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº026/2022 Mirante da Serra - RO, 24 de outubro de 2022.

> "Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez, decorrente de sentença judicial, da servidora "NEUZENY VERTUANI ROSA"

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, da Lei 030/1993,§1º da Lei Municipal e conforme Art. 46, inciso IV e VI da Lei 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. Tendo em vista o que consta no processo 054/2022 de 13 de Outubro de 2022

Resolve:

Art. 1º Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez, decorrente de sentença judicial, concedida através da portaria nº 103/2017, concedida a partir de 08 de maio de 2017 - SERRA PREVI a Srª NEUZENY VERTUANI ROSA, Cadastro nº 1275, portadora do CPF n° xxx.790.902-xx, RG n° 503643 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, Ref. 05 com carga horária de 40 horas, empossada em 20 de Março 2006, em razão da cessação parcial da incapacidade laborativa, conforme laudo pericial emitido em 16 de Setembro de 2022, constante nos autos do precesso nº 054/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:2CC9D695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/CPL/2022 DESERTA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REBAIXAMENTO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA BR 421. O valor estimado para contratação é de R$ 90.291,09 (noventa mil, duzentos e noventa e um reais e nove centavos) Processo Administrativo Nº 1291.4.1/2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 21/10/2022 Horário:10h00. Foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame

Monte Negro – RO, 21 de Outubro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B397D78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35, ATRAVÉS DA PROPOSTA: 11957.2400001/20-003**, valor estimado para contratação é de R$ **198.453,87** (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)Processo Administrativo Nº 1246.2.5/2022 SEMUSA, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 10/11/2022-Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 25 de Outubro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1AE806CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2864, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 561/SEMED/2022 e (ID: 910035) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 24/10/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
4	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	71,00	02

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 053/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA6DD7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2866, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 665 02.04.00 25.752.0008.2032 3.3.90.30.00 0.1.751.0000
Recurso 31 02.03.00 1.2.4.1.50.0.1.00.00 0.1.751.0000 77.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73E3D3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/GAB/2022

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 627/SEMUSA/2022 - (ID: 921373).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: **07/11/2022 A 06/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
199	Eudileia Silva Almeida do Vale	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2019 a 17/08/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FABF1B30

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.024/IPREMON/2022

PORTARIA Nº. 024/IPREMON/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. Benedito Marcos Castorino".

O Diretor Executivo do IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor segurado **Sr. Benedito Marcos Castorino**, falecido em **25.07.2022,** brasileiro, casado, portador do RG n. 41738065 SESDEC/PR e do CPF/MF nº. 129.002.579-72, aposentado Por Idade no cargo de **Mestre de Obras**, carga horária de 40 horas Semanais, Matricula nº. 22, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Portaria nº. 008/2007, de 18/01/2007 e Processo Administrativo nº 001/2007, neste Instituto de Previdência Própria – IPREMON, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. Ana Julia Nascimento Castorino,** nascida em 09/11/1945, portadora do RG. nº 342002 SESDEC/PR e CPF/MF 319.287.492-91, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 063/IPREMON/2022, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, inciso "I" c/c art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 869/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de julho de 2022, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Monte Negro - RO, 25 Outubro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:16BB46CA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.025/IPREMON/2022

PORTARIA Nº. 025/IPREMON/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. Enedina Berlanda Moreira"

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Enedina Berlanda Moreira**, brasileira casada, portadora do RG nº. 493.031 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 502.882.531-91, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº. 151, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o rateio da seguinte forma: com 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Luiz Henrique Oliveira Moreira (neto), nascido em 25/04/2005, portador do CPF/MF n° 980.634.302-63 e, 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Leilson Rian de Oliveira (neto), nascido em 22/09/2003, portador do CPF/MF n° 014.722.142-00, dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme processo administrativo n°.040/IPREMON/2021, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II", art. 29, inciso "II" da Lei Municipal nº. 869/2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de abril de 2021, data do requerimento do benefício, (art. 29, inciso "II" da Lei Municipal nº. 869/2018).

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 25 de Outubro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:B148453F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 050/2022 - NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS	3	0	58
SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2	0	3
SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA	1	0	1
SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE	4	0	86
SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE	2	0	9
TOTAL DE INSCRITOS:			**157**

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:737EE9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ERRATA 001 – EDITAL 050/2022

ERRATA DE EDITAL 050/2022 DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo Público Edital 050/2022 vem a público informar através dessa errata que o item do 6.2.3, referente a Titulação da Função de Nível Médio ou Superior (Visitador do Programa Criança Feliz) foi identificado somatória de titulação com valor máximo de 110 pontos, ultrapassando o valor estipulado aos demais cargos de 100 pontos. Portanto, todos os candidatos concorrendo a esse cargo estarão automaticamente propensos ao valor de titulação máxima de 110 pontos.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA
Secretária da Comissão

ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA
Membro da Comissão

MARIA DE FÁTIMA F.DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:6E43B489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1959/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/10/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA DE 3 POLEGADAS TIPO CANETA 2HP, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE AGUA NA UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LOCALIZADA NA RO 481, ESQUINA COM A LINHA VICINAL 118 ZONA RURAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bomba d'agua submersa de 3 polegadas tipo caneta 2HP, possui caixa de comando para o acionamento liga/desliga e sistema de partida com termoprotetor, para operação segura do motor. Potência da bomba submersa: 1.500 W ou superior, rotação (rpm): 3.450/min, ou superior, vazão máxima da bomba: 4,5 m³/h, altura manométrica máxima da bomba: 122,0 m, medida da saída de água da bomba: 1", 24 estágios ou mais, índice de proteção (IP): IP68, classe de proteção de choque elétrico: Classe B, Altura da bomba não inferior a 1200 mm, Tensão (V): 220 V~ Monofásico.	2	R$ 1.897,62	R$ 3.795,24

Valor Total Homologado - R$ 3.795,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6CE83990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 63/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Presente licitação foi estimada em R$ 230.733,30(duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 63/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 08 de novembro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com .

Nova Brasilândia DOeste, 25 de outubro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:90734373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 64/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERA FILMADORA, CELULAR, MICROFONE, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE. A Presente licitação foi estimada em R$ 37.836,00(trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 64/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 09 de novembro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 25 de outubro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2022

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:76E6802E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 68/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (SECADORA DE ROUPA, TELEVISÃO E NOTEBOOK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO (FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) .A Presente licitação foi estimada em R$ 125.567,16(cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 68/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **10 de novembro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 25 de outubro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:8B6E55A0

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo ao contrato nº 107/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 4/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a construção de Galpão em alvenaria, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45, entre si celebram a prorrogação da Vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 20/02/2023 e 25/01/2023, respectivamente. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 25 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:6F1EEF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 039/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 039/CMNM/2022 Em, 25 de outubro de 2022.

Regulamenta a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final de bens móveis públicos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A cessão, a transferência, a destinação e a disposição final de bens móveis públicos pertencentes à Câmara Municipal de Nova Mamoré são regulados por esta Resolução.
Art. 2º. Para fins desta Resolução se considera:
I - material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades da Câmara Municipal, dos órgãos e entidades públicas, independentemente de qualquer fator;

II - transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, no âmbito da Câmara Municipal;

III - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

IV - outras formas de destinação e disposição final, nos termos da Lei Federal nº 12305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 3º. O material considerado genericamente inservível deve ser classificado como:

I - ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II - recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III - antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

IV - irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4º. Os materiais poderão ser cedidos a outros órgãos que deles necessitem.

Parágrafo único. A cessão será efetivada mediante Termo de Doação, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

Art. 5º. A Câmara Municipal formalizará anualmente, por meio de comissão designada, relação do material classificado como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, existente em todo seu acervo patrimonial.

Art. 6º. No caso de doação serão observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 7º. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência de doação de material classificado como irrecuperável, a Mesa Diretora da Câmara Municipal proporá por meio de projeto de resolução a sua descarga patrimonial, destinação e disposição final, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

Art. 8º. Na execução desta Resolução dever-se-á observar os princípios, os objetivos e as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com o disposto na Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 9º. A destinação e disposição final de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 10. As avaliações e classificação dos materiais previstos nesta Resolução, serão efetuados por comissão específica, instituída pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As avalições deverão observar o Decreto Municipal nº 5302, de 31 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, Plenário das Deliberações, em 25 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:70594356

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/CMNM/2022

PORTARIA Nº 023/CMNM/2022 Em, 25 de outubro de 2022

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 5º e o art. 10 da Resolução nº 039/CMNM/2022, a qual regulamenta a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final de bens móveis públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré;
RESOLVE
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Específica de Avaliação dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Maria Cavalcante Vicente – Chefe de Gabinete – Matrícula nº 351;

II – Adélia Naiane Lima Moura – Assessoria da Presidência – Matrícula nº 350;

III – Gilcineide Nogueira Alves da Costa – Assessora Parlamentar – Matrícula nº 349.

Art. 2º. No exercício de suas atribuições a Comissão deverá observar os termos da Resolução nº 039/CMNM/2022, o Decreto Municipal 5302/2019 e a Lei nº 12305/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 25 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:8EDBEE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira e Equipe de apoio, designada pela Portaria nº 119-GP/2022 de 14 de abril de 2022, **AVISA** aos interessados a Suspensão da **Tomada de Preços n°008/PMNM/2021 Processo nº 1228/SEMED/2022,** tendo o objetivo de **Contratação de empresa especializada para REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL E.M.INF. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** conforme condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 03/10/2022| ANO XII| N° 3319|PÁG.61, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontra-se **SUSPENSA**, para readequação de planilhas**.** O Edital com as devidas Retificações será republicado com designação de uma nova data para abertura do Certame. Informações no telefone n° (69)3544-3230 e pelo e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 25 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4C52E681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.204-GP/2.022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.204-GP/2022
Em, 21 de outubro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelar Lei Municipal de n° 1.812-GP/2022, de 14 de abril de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.600,00** (Mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da Chefia de gabinete do Prefeito – CHGP. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com passagens aéreas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manutenção das Ativ. – Chefia do Gabinete***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600,00
TOTAL		**1**.600,00

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manutenção das Ativ. – Chefia do Gabinete***	
33.90.33	Passagens e despesas com Locomoção	1.600,00
TOTAL		**1.600,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 21de outubro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FAE1633A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 055/PMNM/2021

Processo nº 0968-1/GP/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: Luzinete Peruchi de Medeiros
OBJETO: *Prorrogação da vigência do contrato de locação, com reajuste de valores***.**

VIGÊNCIA : 12(doze) meses - 15.07.2022 à 15.07.2023.

VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Publicado Mural em: 23/06/2022.

Assessoria Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:91C3B86A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.203- GP/2022

DECRETO Nº 7.203- GP/2022. Em, 21 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora JARBELINI COSTA DE LIMA servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Alta Floresta D´Oeste/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 184/SEMED/GAB. pelo Senhor Giovan Damo Prefeito do Município de Alta Floresta D`Oeste/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a senhora ***JARBELINI COSTA DE LIMA****, brasileira, maior, portadora do RG n 2127844-SSP/GO e do CPF nº 565.887.632-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II -Pedagoga 40 horas, matrícula nº 1552, para exercer suas atividades laborais junto a* ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.***

Art. 2º - *A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para* ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO****, no período de 01 de novembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EBA0CFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 08/2022

Nova União/RO, 25 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Município de Nova União/RO, no uso da atribuição que lhe confere;
Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;
Considerando o Decreto Municipal n° 2430, de 3 de agosto, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.
Art. 1.º – Fica instituído no âmbito deste Poder Legislativo o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc, como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Nova União.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FB83AF93

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 74/2022, da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, processo administrativo n. 16569/2022, tendo como empresa fornecedora a empresa ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA**,** CNPJ nº.44.390.720/0001-86, objetivando futura contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretárias do munícipio. O valor global da presente adesão é de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Nova União/RO, 25 de outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB1918DC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1336/2022
OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços n. 74/2022, oriunda do pregão n. 17/2022, cuja adesão é acontratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretárias do munícipio.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONA que consistecontratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados,visando atender a grande demanda das secretárias do munícipio,OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022, DO PREGÃOELETRONICO Nº 17/2022da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, tendo como vencedora a Empresa:
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 44.390.720/0001-86, no valor R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 25 de outubrode 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D23826CB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1158/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de materiais didáticos para Robótica com o fornecimento de materiais educativos à clientela infantil e do ensino fundamental I e II, objeto do CONVÊNIO Nº. 377 / PGE-2022, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento**

sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R$ 323.370,00** (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e setenta reais).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 10/11/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 10/11/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 10/11/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/11/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/10/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 25 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE88E5E2

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1323-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de preços para eventual contratação de empresa (s) com o fornecimento de serviços de lavagem em veículos e máquinas pesadas, em conformidade com o termo de referência, visando atender as necessidades da administração pública municipal, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 353.686,40** (Trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 10/11/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 10/11/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 10/11/2022 as 10:25 (Dez Horas e Vinte e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/11/2022 as 10:30 (Dez Horas e Trinta Minutos).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/10/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 25 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AE0B443

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 890/2022

INTERESSADO: SEMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar seguro de veículos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ Nº. 61.074.175/0001-38, no valor total de **R$ 10.750,00** (Dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Nova União – RO, 25 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BEA674F6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1127/2022

INTERESSADO: SEMECET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022

OBJETO: Aquisição de Projetores Multimídia, para funcionamento de lousas digitais.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 42.036.849/0001-65, no valor total de **R$ 37.604,00** (Trinta e sete mil e seiscentos e quatro reais).

Nova União – RO, 25 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F16B7A60

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1162/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa com o fornecimento de certificados digitais.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ Nº. 21.308.480/0001-22, no valor total de **R$ 7.990,00** (Sete mil e novecentos e noventa reais).

Nova União – RO, 25 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B88E6A65

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 11/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 1314-1/SEMOSPAS/2022, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços: *Construção de estacionamento com alargamento de via já pavimentada denominada Av. Cel. Jorge Teixeira, com área de 262,15m², construção de 82,47m² de calçadas e 353,60m² de pavimentação em blocos sextavados com espessura de 8cm, na rua Bela Vista, zona urbana do município*de Nova União/RO, com o valor total estimado R$ 95.566,10 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme consta no edital seus anexos em conformidade com o Processo Administrativo n° 1314-1/2022/SEMOSP "conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 16/11/2022 às 08:00 (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital, Projeto Básico, Termo de referencia e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 17/10/2022. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 25 de outubro de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2E204FA

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 10/2022
PROCESSO 864-1/2022/SEMECET

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1 A CONTRATADA deve possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia civil com o Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data da apresentação da proposta, assim como o registro da empresa, no mesmo conselho;
4.8.2 Para os profissionais de Engenharia serão aceitos contratos particulares de serviço com a empresa licitante, relativo ao objeto da licitação, devendo apresentar declaração de que responsabilizara tecnicamente pelos serviços. Ainda deverá COMPROVAR ACERVO TÉCNICO semelhante a objeto da licitação, e possuir Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e agronomia (CREA).
4.8.3 Providenciar o cadastramento da Obra junto ao INSS e CREA, segundo seus regulamentos, antes de iniciar a execução da mesma.
4.8.4 Em caso o licitante com sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/RO, quando da execução do contrato; em plena validade, com indicação do objeto social com compatibilidade com a presente licitação, de acordo com o disposto no Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93;
4.8.5 A comprovação de que a equipe técnica constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
4.8.5.1 Carteira de Trabalho;
4.8.5.2 Certidão do CREA;
4.85.3 Contrato social;
4.8.5.4 Contrato de prestação de serviços;
4.8.5.5 Contrato de Trabalho registrado na DRT;
4.8.5.6 Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
4.8.6 Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto do Conselho Regional de Engenharia do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Art. 30, Inciso I da Lei nº 8.666/93;
4.8.6.1 Na referida certidão, deve constar, em seu rol de Responsáveis Técnicos, profissionais com atribuição reconhecida por entidade competente, comprovando formação ou especialização em execução de serviços com características semelhantes a todos os itens do objeto licitado.
4.8.6.2 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".
4.8.6.3 Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.
4.8.7 Os atestados deverão demonstrar experiência em execução em obra com as seguintes características:
4.8.7.1 Para execução de serviços de: *"Construção de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho*, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico. Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021, como o objeto deste edital.
4.8.7.2 Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.
4.8.7.3 Relação dos equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços, conforme Projeto Básico e Executivo e demais documentos anexos aos autos.

Nova União – RO; 25 de outubro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB0A29C8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.452, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Transfere excep cionalmente para o dia 26 de outubro de 2022 a comemoração alusiva ao dia do funcionário público.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, e,
DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido excepcionalmente para o dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, a comemoração alusiva ao dia do funcionário público comemorado no dia 28 de outubro.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55765B00

P M N U - RO
PROJETO DE LEI DE Nº 947

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L EI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA UNIÃO para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 30.654.559,24 (Trinta Milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove Reais e vinte e quatro centavos).**
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renuncia de Receitas.
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 30.654.559,24 (Trinta Milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove Reais e vinte e quatro centavos),** considerando o montante de **R$ 3.225.779,31 (Três Milhões, duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove Reais e Trinta e um centavos)** do valor fixado para a reserva de Contingência e reserva do RPPS.
Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.
Art. 6º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 18% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
IV. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;
V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.
§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.
Art. 8º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.
Art. 9º - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B43816FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 008/CPL/2022 PROCESSO Nº 775/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 775/SEMUSA/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 803 de 25/10/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 08/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde concernente a:

DO OBJETIVO: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO 2 (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Novembro de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade 1,128, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 346 e ficha 467.
***Valor total estimado de* R$ 1.320.881,39 (Um milhão trezentos e vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:209D8D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 18/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 018/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de conclusão da obra da Escola de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), localizada no Conjunto Habitacional Dom Bosco, Lote 05-F, Gleba 15, no Município de Ouro Preto do Oeste**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3143/2022. Valor global: r$ 706.701,68 (Setecentos e seis mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos), provenientes de recursos do Convênio FNDE nº 710262/2008 e recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1E68C5AE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 158/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3156/2022**. Objeto: Aquisição de material de expediente e similares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 8.732,38 (Oito mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**. **Data de abertura: 14/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6BC2FF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2022**, do Processo Administrativo n° 1.331/2022/SEMAF, que tem por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanentes, Equipamentos de Informática (monitor),conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial às disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor a empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, situado à Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vila Verde Green Ville, CEP: 76.960-433, Município de Cacoal/RO, no valor de R$ 42.594,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F3BE4D93

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 040/2022/CPL, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.331/2022/SEMAF, que

tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (monitor), conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI
CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99
Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vila Verde Green Ville
CEP: 76.960-433 - Município de Cacoal/RO.
Valor de R$ 42.594,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Parecis/RO, 25 de outubro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F155561A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2022/FMS (ORIGINAL) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1.107/2022/SEMAF; 1.117/2022/FMAS; 1.233

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos.
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**
MÉTODO DE DISPUTA ABERTO
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/11/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 230.306,27 (Duzentos e trinta mil, trezentos e seis reais e vinte e sete centavos).
LOCAL: site https://bnccompras.com/Home/Login Pelos telefones: (42) 3026-4550 – ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, cpl@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BD1272D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 7DISPENSADELICITAÇÃONº1629/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, como fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666.

PROCESSON°1629/2022

Empresa Vencedora:
BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJN°18.754.205/0001-28
VALORR$6.000,00(seis mil reais)
TOTALGERALR$:6.000,00

Pimenteiras do Oeste, 25de outubro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M.GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:977DF6D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 415/CMPV-2022

DECRETO Nº 415/CMPV-2022 De 04 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, VereadorFrancisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Promoção Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 17, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2022.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Airton Canuto	Aux. Ativ. Adm. NI.XI-FX 21	Aux. Ativ. Adm. XII-FX.21.
2	Aldisandra Saldanha. Menezes	Aux. Ativ. Adm. NI.XI-FX.16	Aux. Ativ. Adm.NI.XII-FX.16.
3	Alfredo Luiz Neto	Ag. De Seg. NI.XI-FX.15	Agente de Seg. NI. XII-FX.15.
4	Aurea Castro Farias	Aux. de Serv. Ger. NI.X - FX.19	Aux. de Serv. Ger. NI.XI - FX.19.
5	Desilane de L. M. Pinheiro	Oficial Leg. NI.XV-FX.15	Oficial Leg. NI. XVI-FX.15.
6	Fernando Cesar G. Lima	Assistente Adm. NI.XI-FX.21	Assistente Adm. NI. XII-FX.21.
7	Francicleia Vieira da Silva	Aux. Ativ. Adm. NI.XI-FX.19	Aux. Ativ. Adm. NI.XII-FX.19.
8	Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	Oficial Leg. NI.XIV-FX.17	Oficial Leg.NI.XV-FX.17
9	Jean Mede da Silva	Aux. Serv. Ger. NI X FX.16	Assist. Adm. NI XI FX.16.
10	Joelma F. dos Santos	Oficial Leg. NI.XV-FX.17	Oficial Leg. NI.XVI-FX.17
11	Lucia Valeria de L. e Silva	Oficial. Leg. NI.XV-FX.18	Oficial Leg.NI.XVI-FX.18
12	Marcelo do S. Nobrega.	Aux. Ativ. Adm. NI XI – FX 18	Aux. Ativ. Adm. NI XII – FX 18.
13	Maria A. da C. A. de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. NI.XII-FX.18	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII-FX.18.
14	Maria de F. M. de Souza	Assist. Leg. NI.XII – FX 19	Assist. Leg. NI.XIII – FX 19.
15	Maria Neide R. da Silva	Aux. Ativ. Adm. NI.XI – FX 16	Aux. Ativ. Adm. NI.XII-FX.16.
16	Matilde Araújo da Silva	Aux. Serv. Ger. NI.IX-FX.17	Aux. Serv. Ger. NI.X-FX.17
17	Pedro Soares da Silva	Aux. Serv. Ger. NI.X-FX.17	Aux. Serv. Ger. NI.XI-FX.17
18	Raimunda Anivalda Martins	Oficial Leg. NI.XIV-FX.16	Oficial Leg. NI.XV-FX.16
19	Raimunda N. do Nascimento	Oficial Leg. NI.XV – FX.15.	Oficial Leg. NI.XVI – FX.15.
20	Raimunda Waldete dos S. Oliveira	Oficial Leg. NI.XV-FX.16	Oficial Leg. NI.XVI-FX.16
21	Rita de Kassia F. Neto Cangussú	Oficial. Leg. NI.XV-FX.16	Oficial Leg. NI.XVI-FX.16
22	Sandro Euzébio L. Santos	Oficial Leg. NI.XV-FX.19	Oficial Leg. NI.XVI-FX.19
23	Terles Pereira Caetano	Aux. Ativ. Adm. NI.XII – FX 15	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII – FX 15.
24	Valcimarque Celestino da Silva	Aux. Serv. Ger. NI.X-FX.18	Aux. Serv. Ger. NI.XI-FX.18
25	Valdenira Freitas Neves Macedo	Oficial Leg. NI.XV-FX.16	Oficial Leg. NI.XVI-FX.16
26	Virginia Vasconcelos Magalhães	Aux. Ativ. Adm. NI.XII-FX.16	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII-FX.16
27	Wania Suely de L. e Silva	Oficial Leg. NI.XIV-FX.18	Oficial Leg. NI.XV-FX.18
28	Zuleide Pereira Guedes	Aux. Ativ. Adm.NI.XI-FX.18	Aux. Ativ. Adm. NI.XII-FX.18

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/C.M.P.V-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62F88027

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 416/CMPV-2022

DECRETO Nº 416/CMPV-2022 De 05 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, VereadorFrancisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Promoção Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 17, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2022.

À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Eliete Almeida de Souza	Aux. Ativ. Adm. NI. XI-FX.16	Aux. Ativ. Adm. NI. XII-FX.16
2	Elda de Oliveira Araújo	Oficial Leg. NI – XV FX - 15	Oficial Leg. NI – XVI FX - 15
3	Helena Vasconcelos de Alencar	Aux. Serv. Ger. NI. IX-FX.17	Aux. Serv. Ger. NI. X-FX.17
4	Otacílio Barbosa dos Santos	Oficial de Manutenção NI. XI-FX.19	Oficial de Manutenção NI. XII-FX.19
5	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Leg. NI. XV-FX.16	Oficial Leg. NI. XVI-FX.16

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/C.M.P.V-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:646A9743

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 08.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 01.00061.000/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 008/CPL/CMPV-2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565, de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 01.00061-000/2022.

OBJETO:
Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral., observadas as demais prescrições contidas no **Anexos I a XI do Edital**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 27/10/2022, ás 10h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Novembro de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de Novembro de 2022, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 24 de Outubro de 2022.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira - CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08BDC461

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº45/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 24 de Outubro de 2022.

Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Controladoria Geral do Município – CGM.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos nº 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto nº 15.3521, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.2612, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir **Comitê Interno de Governança** com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.

CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.8883, de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Controladoria Geral do Município, com a finalidade de assessorar a Controladora Geral na condução da Política de Governança da Controladoria Geral do Município.

GESTOR

a) Titular: **Patrícia Damico do Nascimento Cruz** – Controladora Geral;
b) Suplente: **Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes** – Controladora Geral Adjunta;

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA – DGT

a) Titular: **Carolina Zemuner dos Santos Altomar** – Diretora;
b) Suplente: **Manoel Jesus do Nascimento** – Gerente;

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO – DOP

a) Titular: **Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá** – Diretora;
b) Suplente: **Fábio Casara dos Reis** – Gerente;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

a) Titular: **Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes** – Diretora;
b) Suplente: **Alexandre dos Santos Silva** – Gerente;

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA – DEA

a) Titular: **Júlio Cezar Aymoto Valente** – Diretor;
b) Suplente: **Nilson Morais de Lima** – Gerente;

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIDADE FISCAL – DRF

a) Titular: **Júlio César Brito de Lima** – Diretor;
b) Suplente: **Cármen Rivero Moriobo** – Gerente;

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE – ASTEC

a) Titular: **Jacson da Silva Souza** – Chefe da Assessoria Técnica de Controle;
b) Suplente: **Leidiana dos Santos** – Assessora de Controle;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

1Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

2Dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

3 Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDF68687

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº46/DISG/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/Divisão	Nº CNH	Validade
1001549	Mauro Amaro de Santana	Assessor Técnico	00886061447	12/04/2027

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento de Responsabilidade Fiscal – DRF.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:154C7ADB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 473/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 316/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03 de outubro de 2022;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto n° 18.475, de 22 de setembro de 2022 e publicado no DOM n°.3315 de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre procedimento de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentaria, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Obsmar Ozeias Ribeiro Gerente da Contabilidade - Presidente
José Alexandre Casagrande Coordenador Administrativo e Financeiro - Membro
Edson Nascimento dos Reis Chefe da Divisão da Contabilidade Fundo Previdência - Membro
Marivaldo Rosa da Silva Assistente Previdenciário - Membro
Ruanne Émely Borges Celestino Secretária da Coordenadoria Administrativa e Financeira - Membro
Oquelaine Marques Rodrigues Chefe da Gerência Financeira - Membro
Solange Esteves de Souza Duarte Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência - Membro

Caroline Souza da Silva Zanol Chefe da Divisão de Finanças Fundo de Assistência - Membro
Caroline Assunção Cardoso Controladora Geral - Membro
Amauri Pablo Guedes de Miranda Gerente Administrativo - Membro

Esta comissão deverá observar o prazo estabelecido no Art. 7, do Decreto nº18.475, de 11 de novembro de 2022, publicado no DOM nº.3315, de 27 de setembro de 2022.

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57A7981A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.45.904568PA

Objeto: Contratação de empresa certificadora para emissão/renovação de certificado digital tipo A1 e A3, para atender as necessidades dos setores de contabilidade, controladoria geral e folha de pagamento, pertencentes ao Instituto Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, IPAM.

Declaro a contratação da empresa **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 11.587.975/,0001-84 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 24, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000765, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0.007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 1.345,00 (Mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Porto Velho, 24 de Outubro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3455C5E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO N.º 0008/CD/SPD/PGM/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 0008/CD/SPD/PGM/2022.
Porto Velho, 14 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.02125.000/2019.

RESOLVE

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria n.º 185/CD/SPPD/PGM/2022, de 16 de agosto de 2022, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – CITA a Sra. SIMONE LEITE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n.º 616486 SSP/RO do CPF n.º 700.208.252-34, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Agente de Secretaria Escolar, cadastro n.º 37186, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliada na Rua Adaildo Feitosa, n.º 3186, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar n.º 04.00055/CD/PGM/2022, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 211, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:933991CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 241/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 241/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0044/CS/PGM/2014, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Presidente e os membros da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 125/CS/PGM/2014, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, cadastro** n.º 743147 por **EDUARDO PINHEIRO DIAS, Técnico Jurídico,** mat. nº 70772, que atuará como Presidente e os membros **STANLEY JORGE MALONEY,** mat. nº 28325 por **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, e **MIRIAN LENA NERY INFANTE,** mat. n.º 46806 por **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, Mat. 46393.

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 125/CS/PGM/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6000599A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 056/GAB/2022

PORTARIA N° 056/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 25 de outubro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA DE JUIZADOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 25.10.2022

SERVIDOR	CARGO
JOSÉ LOPES DE CASTRO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15EA7D06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.973 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no âmbito do Município de Porto Velho, a Política Municipal de Prevenção e de Combate ao Racismo Institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e de Combate ao Racismo Institucional.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, compreende-se como racismo institucional toda ação ou omissão, pautada no pertencimento étnico-racial da vítima, adotada por agentes públicos no exercício de suas atribuições a qualquer pessoa da sociedade civil.

§ 2º Será caracterizado como racismo institucional toda ação ou omissão que se manifeste de forma explícita e subjetiva que diz respeito à aparência ou gestos da vítima.

§ 3° A configuração do racismo institucional independe da reiteração ou habitualidade da ação ou omissão.

§ 4° São consideradas como racismo institucional as condutas praticadas:

I – no local de trabalho, ou em qualquer lugar que o seja exercido, durante os horários de exercício do trabalho, compreendendo as dependências dos órgãos públicos, os locais externos em que os agentes públicos devam permanecer em razão do trabalho, o percurso entre a residência e o trabalho, bem como em qualquer outro espaço que tenha conexão com o exercício da atividade funcional;

lI – por meios eletrônicos, independentemente do local de envio e recebimento da mensagem.

Art. 2° Deverá ser disponibilizado canal centralizado de atendimento, por meio de aplicativo ou telefone, acessível a qualquer pessoa vítima de discriminação étnicoracial ocorrida em relações laborais no âmbito da Administração Pública Municipal, independentemente do órgão ou entidade em que se encontre o agente público prestando serviços e da espécie de vínculo laboral da pessoa discriminada com a Administração Pública Municipal.

§ 1° Deverá ser ofertado treinamento e orientações referentes aos procedimentos e formas de encaminhamentos específicos para acolhimento de denúncias de racismo e injúria racial aos atendentes, supervisores e colaboradores.

§ 2º O canal centralizado a que se refere o "caput" deste artigo também deverá disponibilizar, aos agentes públicos, atendimento especializado na orientação e recebimento de denúncias relativas à discriminação étnico-racial, assegurado o sigilo de informações.

§ 3° Caso a vítima opte por formalizar a denúncia, serão adotadas as medidas disciplinares previstas na legislação vigente.

Art. 3° Ao canal centralizado de que trata o art. 2° desta Lei, incumbirá registrar todos os atendimentos, sistematizar dados e elaborar diagnósticos da ocorrência de discriminação étnico-racial no âmbito da Administração Pública Municipal, resguardando o sigilo de informações, de forma a qualificar as políticas de prevenção e combate ao racismo insl itucional.

§ 1° O órgão responsável acolherá as denúncias encaminhadas pela Central e será fixado o prazo de 03 (três) dias para dar um retorno à vítima.

§ 2° Deverão ser procedidas orientações sobre:

I – formalização de boletim de ocorrência;

II – onde e como solicitar atendimento e apoio jurídico e psicológico;

III -- acionamento dos serviços públicos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.371/2022.
Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8D8FAA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.974 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica autorizado a inclusão no calendário oficial de eventos e comemorações culturais a Procissão e Festa de São Pedro no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais no Município de Porto Velho a Procissão e Festa de São Pedro – Padroeiro dos Pescadores, a ser realizada no dia 29 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.377/2022.

Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:910E8330

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.975 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Conscientização e Controle do Diabetes em crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede pública e privada na cidade de Porto Velho - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização e Controle do Diabetes em crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede pública e privada na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º O Programa visa conscientizar pais e alunos sobre a existência do Diabetes em crianças e adolescentes, detectar possíveis alunos com sintomas da doença, orientando-os e encaminhando-os para atendimento médico, além de promover o acompanhamento e o controle da doença dos alunos com diabetes no período escolar, oferecendo apoio à monitoração das glicemias, realização de atividades físicas e alimentação adequada, sempre que solicitado.

Art. 3º Caberá a todos os estabelecimentos de ensino, para atendimento do objetivo desta Lei, apresentar aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, formulário padrão, o qual será preenchido, contendo obrigatoriamente, no mínimo, respostas aos seguintes questionamentos:

a) Você tem notado se a criança ou adolescente tem consumido água em excesso?

b) A criança ou adolescente tem urinado com muita frequência?

c) A criança ou adolescente tem apresentado repentina perda de peso?

§ 1º Caso haja uma ou mais respostas positivas aos questionamentos, a escola orientará os pais ou responsáveis, para que o aluno seja levado para atendimento médico, especialmente nos casos nos quais o aluno não tiver diagnóstico anterior de Diabetes.

§ 2° Após a realização de exames complementares e caso o aluno seja diagnosticado com Diabetes, caberá aos pais ou responsáveis apresentar ao estabelecimento de Ensino o diagnóstico médico por escrito, declarando se há restrição alimentar, além de orientações quanto à realização de atividade física e outras situações específicas.

Art. 4º Os estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Porto Velho, ficam obrigados a manter em seus quadros, nos diferentes turnos letivos, pelo menos uma pessoa treinada para realizar o teste de glicemia capilar e, administrar insulina subcutânea nos alunos que dela necessitem, mediante prescrição médica e autorização expressa dos pais.

§ 1° O profissional treinado deverá ser capaz de reconhecer as complicações agudas do Diabetes, hipoglicemia e hiperglicemia para devida orientação ao caso concreto.

§ 2º Os pais ou responsáveis, mediante declaração por escrito poderão autorizar o aluno a realizar o autoteste de glicemia capilar e a autoaplicação de insulina.

§ 3° Os alunos deverão ter espaço reservado para realização do teste de glicemia capilar e aplicação de insulina.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Os alunos com diabetes, quando necessário, terão seus horários de alimentação flexibilizados dos demais.

Art. 7º Poderão ser firmados convênios e Termos de Cooperação Técnica com outros órgãos ou entidades, que direta ou indiretamente, venham a contribuir para o pleno desenvolvimento do programa.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.298/2021.
Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97007730

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.564 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00012595/2022-91-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 0753, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 07/11/2022 a 11/11/2022 pelo seu deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade de Participar do IV Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:844C3728

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.566 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Adia o ponto facultativo referente a data de comemoração do Dia do Servidor, no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica adiado para o dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira), o ponto facultativo de 28 de outubro, em razão da comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 17.867, de 23 de dezembro de 2021, que "estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2022", que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a este Decreto**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Anexo Único ao Decreto nº 17.867, de 23 de dezembro de 2021)
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2022

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sábado	Confraternização Universal (feriado nacional);
03 de janeiro	segunda-feira	Criação e Instalação do Estado de Rondônia. (feriado estadual transferido ref.04/01);
24 de janeiro	segunda-feira	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
28 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
1º de março	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
02 de março	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
14 de abril	quinta-feira	Quinta-feira/semana santa (ponto facultativo);
15 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
21 de abril	quinta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	domingo	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
24 de maio	terça-feira	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal);
16 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
17 de junho	sexta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
07 de setembro	quarta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
02 de outubro	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal);
12 de outubro	quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
02 de novembro	quarta-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
03 de novembro	quinta-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo transferido ref. 28/10);
15 de novembro	terça-feira	Proclamação da República (feriado nacional);
25 de dezembro	domingo	Natal (feriado nacional).

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32EC519A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.541/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NORMANDO FREITAS DE LIRA** do Cargo em Comissão de Assessor de Publicidade, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 26 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C335F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, me- diante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que co- brirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.10.2022 a 31.10.2022, referentes ao exercício finan- ceiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Admi- nistração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 06372, de 21.10.2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Ele- mento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 06374, de 21.10.2022, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, pos- to de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 24 Outubro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45A2EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO KDB MEIOS DE PAGAMENTOS S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00012835/2022-58-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O KDB MEIOS DE PAGAMENTOS S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **KDB MEIOS DE PAGAMENTO S.A.,** inscrita com o CNPJ/MF nº 39.330.901/0001-87, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3015, conjunto 41, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, São Paulo/SP, representada por **CARLA MARINHO DE ANDRADE PONTES** portadora do RG nº 97009008015 SSP/CE, inscrito no CPF nº 621.884.453.68 e **LUCIANA NEGRAO AZIN** portadora do RG nº 2144983364 SSP/BA e CPF nº 385.592.773-15 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **KDB MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, quais sejam as previstas nos Incisos V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização

de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CARLA MARINHO DE ANDRADE PONTES

LUCIANA NEGRAO AZIN

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E9121DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077/DA/PRES/CME

PORTARIA Nº 077/DA/PRES/CME

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, usando das atribuições que lhe é conferida,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 18.475, de 22 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções pertinentes e dá outras providências.";

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Técnicas **Amanda Cristina de Carvalho Chagas** – Diretora do Departamento Administrativo, **Tereza Noronha da Silva** – Gerente da Divisão de Orçamento e Processos, **Lilian Araújo Barbosa** – Diretora do Departamento Técnico e o técnico **Rogério da Silva Barbosa** – Assessor Técnico, como responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO.

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente - CME

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DBA40C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2022/SEMED

PORTARIA N° 424/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada na SEMED, Cadastro n° 185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.01167-000/2022 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6DAAEBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2022/SEMED

PORTARIA N° 423/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **TÂNIA DOS SANTOS,** lotada na EMEF JOSE DE FREITAS, Cadastro n° 283.797, CPF: 753.616.302-30, RG: 754.561 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00722-000/2022 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); sendo no 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8E41158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2022/SEMED

PORTARIA N° 421/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **LAUDELINA VITORINO DA SILVA ROCHA,** lotada na **E.M.E.F. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, Cadastro n° 166.050, CPF 307.543.038-29, RG 32.639.759-0 SSP-SP, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00699-000/2022 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD479C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2022/SEMED

PORTARIA N° 422/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **EVERSON DA SILVA PICANCO,** lotado na EMEF MONTE HOREB, Cadastro n° 1000348, CPF 730.059.672-04, RG: 15748332 SSP-AM, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00785-000/2022 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB42C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022/SEMED

Portaria nº 393/2022/SEMED Porto Velho, 11 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-217/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 17 à 22/10; 24 à 29/10; 31/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 58/2022/DITO/DA/SEMED, de 03 de Outubro de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Cora Coralina	11 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**1.380,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60AFFD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2022/SEMED

Portaria nº 394/2022/SEMED Porto Velho, 11 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-218/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (Onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 17 à 22/10; 24 à 29/10; 12 à 29/10; 31/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 56/2022/DITO/DA/SEMED, de 03 de Outubro de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Cora Coralina	11 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**1.380,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:697CB4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:14/11/2022 (Segunda-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.07340-000/2013 A.I nº 022403 ***RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INVICTA PORTO VELHO COM. E SERVIÇOS LTDA	
RECORRENTE: INVICTA PORTO VELHO COM. E SERVIÇOS LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:17 /11/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.13237-000/2015 A. I nº 6519 ***RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: 21ª SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL RO	
RECORRENTE: 21ª SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL RO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:22/11/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.01839-000/2021 NOT. LANÇ Nº 459/2020 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: ADRIEL PEDROSA DOS REIS	
RECORRENTE: ADRIEL PEDROSA DOS REIS	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 24 de Outubro de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CDAB5E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº065

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4o da Lei Complementar no832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor: FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo, Cadastro no: 1000730, RG no. 921043 – SSP/RO e CPF no. 916.654.772-53 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no Projeto Atividade: Divulgação e promoção das atividades turísticas do município (DIVULGAÇÕES DE AÇÕES) – sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2o – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1o será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3o – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2o do Decreto no. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4o – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5o – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6o – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51414009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESERTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2022

DESERTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora **ELIANA PASINI**, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e, em atendimento ao que consta no processo **08.00498.000/2022, Torna público** para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de propostas, o procedimento de pré-qualificação e seleção de Pessoa Jurídica e/ou Física, interessados na futura LOCAÇÃO de imóvel com área útil de no mínimo 1.700,00m² para abrigar as Instalações da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde, Edital de Chamamento Publico nº 02/SEMUSA/2022.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:779529B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°080/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°080/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00368/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e assistência técnica 24 horas executadas de forma contínua nos analisadores bioquímicos SINNOWA SX-160 da Secretaria Municipal de Saúde de PORTO VELHO/RO, através de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação (exclusividade), de acordo com Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). O valor mensal total para os serviços de manutenção por equipamento é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com valor total mensal para os 04 (quatro) equipamentos de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor total anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), contemplando os serviços de manutenção para os 04 (quatro) equipamentos.

O valor para a aquisição de peças e mão de obra para os 04 (quatro) equipamentos será o percentual de 30% do valor total para os serviços de manutenção por equipamento, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Empenho n°2213, fls. 113;
- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Empenho n°2212, fls. 115. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD4380B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE ADESÃO

CADASTRO DE TERMO DE ADESÃO
Permite a inclusão/manutenção de Termo de Adesão na Plataforma +Brasil

Dados Básicos:

Órgão/Ente Repassador
235880 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Fundo Repassador Fundo/Vinculado(a)
03.353.358/0001-96 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Ente Recebedor
05.903.125/0001-45 – Município de Porto Velho

Código do Plano de Ação - 23588020220001-007198
Número do Processo - 59000.012894/2022-47
Situação - Assinado

Objeto:
Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, ou os tipos elencados no artigo 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional 123, de 14 de julho de 2022.

Valor Total do Plano de Ação
R$ 4.427.890,00

Início da Vigência -23/09/2022
Fim da Vigência - 31/05/2023
Data da Assinatura do Termo - 11/10/2022

Publicação:
Seção DOU - 1
Página DOU - 68
Data de Publicação - 30/08/2022

Dados Bancários:
Programa Ágil - Gratuidade EC 123/22
Agência - 0102-3
Conta - 105826-6
Data da abertura - 28/09/2022
Situação - Conta Ativa

Planos de Ação Vinculados
23588020220001-007198

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B292CB14

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 43/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 35/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.0924.00/2016, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ROSEANE DA SILVA FILHO**, residente e domiciliada na Rua Gregório de Matos c/ Idalva Fraga Moreira**,** nº 3156, Bairro Juscelino Kubitschek (JK I), município de Porto Velho – RO, inscrito no CPF nº 422.750.402-34, cujo objeto refere-se a quitação do Auto de Infração nº 21976.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5C5676A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 076/DPCA/GAB/SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) – Nº 01/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº 076/DPCA/GAB/SEMA

No dia **10 de outubro de 2022** na sala da Gerência de Proteção Animal, se reuniu a Comissão de Avaliação constante a **Portaria nº 076/DPCA/GAB/SEMA,** sendo a presidência exercida por **SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA,** mat. 1004533 – Gerente da Divisão de Proteção e Bem-estar Animal e demais membros, sendo **AMALIA LIMA ELÓI MOURA**, mat. 1003260 – Diretora do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental e **ALEX LOURENÇO CAMPOS,** mat. 1003997, Assessor Nível I. As 10 horas e 07 minutos da manhã foi iniciada a abertura dos envelopes, sendo que cada envelope receberá o número correspondente a ordem de abertura.
Envelope 01, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "associação de socorro SOS de animais – ASSOSA MARIA ELISÂNGELA DE SOUZA MACEDO". No interior do envelope constam cópias coloridas e não autenticadas do RG e CPF da Sra. MARIA ELISÂNGELA DE SOUZA MACEDO, apenas. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 01 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**
Envelope 02, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "FRANCY ANNE PORDEUS VENTURA E CPF 63*.***.***-**". No interior do envelope constam cópias em preto e branco não autenticadas do RG e comprovante de residência em nome da Sra. FRANCY ANNE PORDEUS VENTURA.A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 02 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**
Envelope 03, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES". No interior do envelope constam REQUERIMENTO para recadastramento

devidamente preenchido e assinado, cópias em preto e branco e não autenticadas do RG e CPF e comprovante de residência em nome da SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES, bem como o registro da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO ANIMAL PATUDINHOS cujo cadastro é o 33.77*.***/****-**. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 03 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 04, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "TATIANI MEDEIROS DE CASTRO NEVES". No interior do envelope consta cópia em preto e branco não autenticada do CNH em nome da TATIANI MEDEIROS DE CASTRO NEVES. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 04 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 05, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "FRANCISCA NUNES DA SILVA ". No interior do envelope constam cópias em preto e branco e não autenticadas do RG (CPF escrito a mão) em nome da FRANCISCA NUNES DA SILVA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 05 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 06, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ANDRIA RODRIGUES DE SOUZA, ENDEREÇO RUA R*** B*** Nº **** – CIDADE NOVA, TELEFONE PARA CONTATO Nº 99950….E E-MAIL AND***@….". No interior do envelope constam REQUERIMENTO para recadastramento, cópias em preto e branco não autenticadas do CNH em nome da ANDRIA RODRIGUES DE SOUZA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 06 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 07, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MARINALDA ALVES DA SILVA DOS SANTOS ANDRADE, CPF 645….". No interior do envelope constam REQUERIMENTO devidamente preenchido e assinado para recadastramento e cópia do Edital de Chamamento Público. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 07 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 08, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MARIA ZENAIDE OLIVEIRA, ENDEREÇO rua Pa**** nº *** – bairro T***", CEP 768***. No interior do envelope constam cópias em preto e branco e não autenticadas do CNH em nome da MARIA ZENAIDE OLIVEIRA e a ficha de Requerimento rasurada. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 08 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3, 4.2 e 4.3 do Edital.**

Envelope 09, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MARIA CELINA BELÉM DA SILVA e CPF 457.***". No interior do envelope constam cópias em preto e branco e não autenticadas do RG, CPF e comprovante de residência em nome da MARIA CELINA BELÉM DA SILVA e ficha de requerimento de cadastro rasurada e não assinada. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 09 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3, 4.2 e 4.3 do Edital.**

Envelope 10, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MARIA MARLENE LEAL E CPF 068***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento devidamente preenchida e assinada, cópias em preto e branco e não autenticadas do RG em nome da Sra. MARIA MARLENE LEAL. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 10 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 11, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "FRANCIENE CARDOSO DA SILVA E CPF 862***". No interior do envelope constam a ficha de requerimento de cadastro devidamente preenchida porém não assinada, cópias em preto e branco e não autenticadas do RG e CPF em nome da FRANCIENE CARDOSO DA SILVA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 11 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 12, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "JOELMA PINHEIRO BARROS E CPF 326***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento rasurada e cópia em preto e branco e não autenticada da CNH em nome da JOELMA PINHEIRO BARROS. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 12 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 13, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ANA CÉLIA DUARTE, CPF 080*** e endereço Av. Ch***, nº *** - Fl***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento rasurada e cópia colorida e não autenticada do RG e comprovante de residência em nome da ANA CÉLIA DUARTE. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 13 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 14, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "DANIELY NOGUEIRA NUNES, CPF 002*** e Telefone (69) 992***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento e cópia em preto e branco e não autenticada do RG, CPF, CNH e comprovante de residência em nome da DANIELE NOGUEIRA NUNES. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 14 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 15, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "FRANCISCA ELAINE FIUZA DOS SANTOS, CPF 631***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento e cópia em preto e branco e não autenticada do RG e comprovante de residência em nome da Sra. FRANCISCA ELAINE FIUZA DOS SANTOS. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 15 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 16, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "GELIANE PINTO RIBEIRO MONTENEGRO, CPF 612, endereço Rua V***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento e cópia em preto e branco e não autenticada do Título de Eleitor, RG, CPF e comprovante de residência em nome da GELIANE PINTO RIBEIRO MONTENEGRO, bem como um comprovante de vacinação antirrábica em abrigos de animais, que indica que 90 animais foram vacinados. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 16 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 17, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "TEREZA GLADIS DE OLIVEIRA, CPF 598***…". No interior do envelope constam o Edital de Chamamento Público nº 01 e ficha de recadastramento rasurada TEREZA GLADIS DE OLIVEIRA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 17 esta **DESCLASSIFICADA por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 18, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ANTÉRO RIBEIRO DA TRINDADE, CPF 386***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento e cópia em preto e branco e não autenticada do RG em nome de 03 (três) pessoas as quais são ANTÉRO RIBEIRO DA TRINDADE, RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS E WALDERLINO CARVALHO DA SILVA. A Comissão decide que o requerente identificado no Envelope 18 esta **DESCLASSIFICADO por ausência de cumprimento dos itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.** PS: A comissão irá solicitar informações.

Envelope 19, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MARIA DE LOURDES MEZA DIAZ", CPF 549***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento cópia do Edital de Chamamento Público. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 19 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 20, "ELIANA OLIVEIRA BRAVO, CPF 385***". No interior do envelope constam Ofício nº 1243/DPCA/SEMA, ficha de recadastramento cópia do Edital de Chamamento Público ficha de recadastramento e cópia preta e branca e não autenticada do CNH e comprovante de residência em nome da ELIANA OLIVEIRA BRAVO. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 20 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 21, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ESTELA LOPES FARIAS, CPF 614***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento cópia do Edital de Chamamento Público e cópia colorida e não autenticada do CNH. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 21 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 22, a identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "INÊS DO ESPÍRITO SANTO MELO, CPF 701**" No interior do envelope constam ficha de recadastramento e cópia preto em braco e não autenticadas RG, CPF e comprovante de residencia. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 22 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 23, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MÔNICA BARRETO IBIAPINA, CPF 622***". No interior do envelope constam cópia preta e branca e não autenticada do RG, CPF e comprovante de residência em nome da MÔNICA BARRETO IBIAPINA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 23 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 24, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA e telefone para contato". No interior do envelope constam ficha de recadastramento e cópia preto e branca e não autenticada do RG em nome da ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 24 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 25, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "DANIELE NOGUEIRA NUNES" No interior do envelope constam cópia preto e branca e não autenticada da CNH, RG, CPF e comprovante de residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 25 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 26, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "WILMA ALVES DA CRUZ, CPF 422***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento cópia do Edital de Chamamento Público e cópia não autenticada do RG, CPF, comprovante de residência e cadastro único. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 26 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 27, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MARIA ANUNCIADA CASEMIRA DOS SANTOS SOUZA, CPF 183***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento rasurada cópia do Edital de Chamamento Público e cópia não autenticada do RG. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 27 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 28, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ALZERINA FELICIO DUARTE RIBEIRO". No interior do envelope constam Ficha de Recadastramento e cópia não autenticada do RG e comprovante de residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 28 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 29, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "GABRIELE FERREIRA SOARES CPF 956***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento, cópias preto e branca e não autenticada do RG e comprovante de residência. No interior do envelope constam ficha de recadastramento rasurada. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 29 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 30, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "TATIANE MEDEIROS DE CASTRO NEVES CPF 719***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento, cartão cnpj nº 08.069.238/0001-15 – Associação de Proteção Animal Conexão, Quadro de Sócios, Relação de Docs para Estatuo, Docs da Associação Cultural e Folclórica Boi Bumba Brilhantinho, Registro de Imóveis, Certidão de Inteiro Teor, Docs de entrada no CNPJ, Senha de atendimento para cadastro no CNPJ. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 30 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 31, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "RENÊ CUNHA CPF 340***" No interior do envelope constam ficha de recadastramento, cópias preto e branca e não autenticada da CNH e comprovante de residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 31 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 32, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "REINALDO SOARES CPF 658***". No interior do envelope constam ficha de recadastramento rasurada, cópias preto e branca e não autenticada da RG, CPF. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 32 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 33, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "KEROLAINY AUGUSTA P. DE OLIVEIRA e CPF 023***" No interior do envelope constam ficha de recadastramento rasurada. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 33 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 34, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "MAILZA RATIX DO NASCIMENTO" No interior do envelope constam Ofício nº 643/DPCA/SEMA, ficha de recadastramento, cópia do edital de chamamento e cópia em preto e branco do RG e cadastro único. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 34 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 35, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "CLOTILDES BRITO, CPF 181***". No interior do envelope constam, No interior do envelope constam Ofício nº 546/DPCA/SEMA, ficha de recadastramento rasurada, licença Ambiental em nome Associação Protetora dos Animais Desamparados – Amigos de Pata, no endereço Rua dos Sonhos nº 2872 – Costa e Silva, CNPJ 10.807.213/0001-83, cópias preta e branca e não autenticada do CNH em nome da CLOTILDES BRITO, Parecer de Consulta previa em nome da Associação, Certidão Negativa em Ações Cíveis e Criminais, Execuções Civeis, Fiscais e Criminais, Auditoria Militar e Juizados de Primeiro Grau, Certi Neg de Ações e Execuções Civeis Fiscais e Juizados de Primeiro Grau, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certi Neg de Débtos Trabalhistas, Cert Neg de Tributos Estaduais, Certi Neg de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 35 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 36, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "JANAINA RODRIGUES CPF 587***". No interior do envelope constam Ofício Circular nº 1243/DPCA/SEMA, Edital de Chamamento, ficha de recadastramento rasurada, cópias preto e branca e não autenticada do CNH. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 36 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 37, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope

"ROSA SOARES PICANÇO CPF 203***". No interior do envelope constam cópias preta e branca e não autenticada do RG, CNH, cadastro único e Comprovante de Residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 37 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 38, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "DEUSENI PENHA PAULO CPF. 742***". No interior do envelope consta o edital de chamamento público, ficha de recadastramento rasurada, cópias preto e branca e não autenticada do CNH, RG e comprovante de residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 38 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 39, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ROSICLEIDE OLIVEIRA ALEIXO CATACA CPF 068***". No interior do envelope consta o edital de chamamento público, ficha de recadastramento, cópias preto e branco e não autenticada do RG e comprovante de residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 39 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 40, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ROSA SOARES PINCAÇO". No interior do envelope consta o edital de chamamento público, ficha de recadastramento rasurada. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 40 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 41, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "RUTHLEIA FARIAS GOMES, CPF 816***". No interior do envelope consta o Ofício nº 643/DPCA/SEMA, edital de chamamento público, ficha de recadastramento rasurada, cópias preto e branco e não autenticada do RG, CadÚnico e comprovante residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 41 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 42, identificação do envelope foi feita fora dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "CLEONILCE PAZ DE OLIVEIRA, CPF 047***". No interior do envelope consta, ficha de recadastramento rasurada, cópias preto e branco e não autenticada do RG, CPF e comprovante de residência. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 39 esta **DESCLASSIFICADA por não cumprir com os itens 3.2, 3.3, e 4.2 do Edital.**

Envelope 43, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH preto e branco autenticada e comprovante de residência em nome de ANDRIA RODRIGUES DE SOUZA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 43 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 44, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, RG e CPF preto e branco autenticada e comprovante de residência em nome de CLEONICE PAES DE OLIVEIRA e titulo de eleitor. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 44 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 45, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH preto e branco autenticada, RG e CPF e comprovante de residência em nome de EMANUELA HELENA MARTINS MOREIRA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 45 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 46, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, RG e CPF preto e branco autenticada e comprovante de residência em nome de TEREZA GLÁDIS DE OLIVEIRA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 46 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 47, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH preto e branco autenticada, RG e CPF e comprovante de residência em nome de MARIA DE ARRUDA MARQUES NOGUEIRA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 47 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 48, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH preto e branco autenticada, RG e CPF e comprovante de residência original em nome de JULIANA GRUNEWALD POLLI. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 48 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 49, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH colorida autenticada em nome de FRANCY ANNE PORDEUS VENTURA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 49 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 50, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH preto e branco autenticada e comprovante de residência em nome de JOELMA PINHEIRO BARROS. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 50 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 51, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, RG e comprovante de residência autenticado em nome de DEUSENI PENHA PAULO. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 51 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 52, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CPNJ, RG e CPF em preto e branco autenticada nome de MARIA ELIZANGELA DE SOUZA MACEDO, e Certidão de Registro Integral nº 8.598-001 e 8.598-002. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 52 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 53 identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, RG e CPF preto e branco autenticada e comprovante de residência em nome GELIANE PINTO RIBEIRO MONTINEGRO. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 53 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 54, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento, RG preto e branco autenticada em nome de MARIA MARLENE LEAL. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 54 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 55, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, RG e CPF preto e branco autenticada em nome de DANIELY NOGUERA NUNES. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 55 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 56, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH colorida autenticada em nome de CLOTILDES BRITO. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 56 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 57, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH preto e branco autenticada e comprovante de residência em nome de GABRIELE FERREIRA SOARES. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 57 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**

Envelope 58, identificação do envelope foi feita dentro dos parâmetros exigidos no item 3.2 do Edital. No interior do envelope consta, ficha de recadastramento autenticada, CNH preto e branco autenticada e comprovante de residência autenticado em nome de MARIA ZENAIDE OLIVEIRA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 58 esta **CLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**
Envelope 59, identificação do envelope foi feita fora dos dos parâmetros do item 3.2 do Edital, constando grafado na parte externa do envelope "ÁDNA DE ARAÚJO PARENTE "PELUDOS DA UNIR". No interior do envelope consta, ficha de recadastramento, RG e CPF preto e branco em nome de ÁDNA DE ARAÚJO PARENTE "PELUDOS DA UNIR". A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 59 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com os itens 3.2, 3.3 e 4.2 do Edital.**
A Comissão decide ainda que será necessária a realização de vistoria *in loco* das requentes Classificadas, com intuito de firmar o quantitativo de animais informados.
Assim, fica desde a publicação deste, aberto o prazo para protocolo de recurso quanto as decisões da Comissão de Avaliação aqui expostas. Salientamos que os recursos devem ser endereçados a Comissão de Avaliação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) – Nº 01/2022, e entregue no Protocolo desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

SANDRA SILVA SOUZA NÓBREGA
Presidente

AMÁLIA LIMA ELOI MOURA
Membro

ALEX LOURENÇO CAMPOS
Membro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3C46B19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00007-000/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de serviços basicos - SEMUSB, licitado por meio do **Pregão Eletrônico:178/2022/SML,** cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 662/SPACC/PGM/2022, fls. 289 a 292 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa: **•PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** CNPJ:27.542.945/0001-91, vencedora dos **ITENS 01,** ofertando o valor total de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8ED84D90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP015/2022/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.00824/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPOS SALES EM PORTO VELHO/RO**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Considerando o **Parecer Jurídico n.676/SPACC/PGM/2022,** fls. 1159-1165**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **PILAR CONSTRUÇÕES,** CNPJ Nº 38.235.161/0001-37**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 694.748,65** (Seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64A082A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP017/2022/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.00099/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI, CONVÊNIO**

Nº898699/2020, EM PORTO VELHO – RO, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF. Considerando o **Parecer Jurídico n.673/SPACC/PGM/2022,** fls. 695-700**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **REMARK ENGENHARIA,** CNPJ Nº **26.804.596/0001-76, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 311.112,78** (Trezentos e onze mil, cento e doze reais e setenta e oito centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19DF2B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 69/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1079/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 69 Contratada: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 08.117.381/0001-03
valor: R$ 86.475,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
DO OBJETO: registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (relógio de ponto eletrônico) que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAT, SEMEC, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 25 de outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6DFBA8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATAN**º06.5/2022**

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº06.5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-900/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:27 DE JANEIRO DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresaLIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº21.227.039/0001-16, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇON**º06.5/2022**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 525/22 MEDIA PARA REEQUILIBRIO de 19/10/2022 (ID 262154)
ConsiderandoParecer Técnico 049 de 21/10/2022 (ID 263194), no qual a Contadora Geral a Sra.MARGARETE LUCIA BAZZIemitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaLIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**.**
ConsiderandoParecer 370 de 24/10/2022 (ID 263266)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	R$ 2,82	R$3,24

Presidente Médici/RO, 25 de outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SIMOES SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D1FA5782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 70/2022 do Processo Administrativo Nº 1-495/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 70 Contratada: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**CNPJ:** 37.306.014/0001-48
valor: R$ 234.046,02 (duzentos e trinta e quatro mil quarenta e seis reais e dois centavos)
ATA 70 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 08.803.668/0001-89
valor: R$ 414.380,43 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
ATA 70 Contratada: START SHOP GLOBAL LTDA**CNPJ:** 37.912.727/0001-55
valor: R$ 65.718,10 (sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e dez centavos)
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do município, SEMAD, SEMEC, SEMOSP, SEMAT, SEMAS e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 25 de outubro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FCB0DEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 071/CMPR/2022.

DECRETO LEGISLATIVO N° 071/CMPR/2022.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ACÓRDÃO APL-TC 00083/22 E

PARECER PRÉVIO PPL-TC 00009/22, REFERENTE O PROCESSO-E Nº 0113/21/TCE-RO, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/CMPR/2022.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 32º Sessão Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2022 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio PPL-TC 00009/22 e Acórdão APL-TC 00083/22 – processo-e nº 0113/21/TCE-RO, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação com ressalvas das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2020 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 24 de Outubro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente – 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:35B0AE05

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 031/CMPR/2022, DE 24.10.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 031/CMPR/2022, DE 24.10.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 3 (três) diárias com Pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para custear despesas, no período de 25, 26, 27 e 28 de Outubro de 2022, para o vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho - RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo ao processo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 085/CMPR/2022.

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR.
CPF. 030.981.772-25
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: veiculo NCT1D51 o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:93C50251

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157 E 158/2022

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157 E 158/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, por intermédio do Presidente, Elias Andriato Ribeiro, torna pública a **ADESÃO (CARONA) AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157 E 158/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal, cujo **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para agenciamento de Passagens aéreas e terrestres nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO**, no valor total de Adesão estimativo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como detentora da ata nº 157/2022 a empresa: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, CNPJ: 14.335.618/0001-17,** com sede no endereço Rua: Vilagran Cabrita, 1301, Município de Ji-Paraná-RO, tendo como detentora da ata nº 158/2022 a empresa: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP**, CNPJ: 10.886.827/0001-06, com sede no endereço Avenida: Gov. Jorge Teixeira, 2900, Município de Porto Velho-RO. Tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 031/CMPR/2022.

Primavera de Rondônia, 24 de Outubro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1F666E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1186/GP/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACIPB – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS E COM O 2º GP PM/3ª CIA. DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CENTRAL DE CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a ACIPB – Associação Empresarial & Câmara de Dirigentes Lojistas e com o 2º Gp PM/3ª Cia PM/4º BPM de Primavera de Rondônia, para cooperação técnica e financeira visando a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano, composto de câmeras de vídeo no município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos, Programas de Trabalho, Acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas leis anuais orçamentárias.

Art. 4º - A instalação e operação do sistema de vídeomonitoramento em vias públicas, o tratamento de imagens, as informações e dados produzidos, serão regulados por lei específica.

Art. 5º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D3CF5C2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1187/GP/2022

"Altera os artigos 11 e 13 da Lei Ordinária nº 053/GP/1999 e inciso V do artigo 6º da Lei Ordinária 052/GP/1999".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Altera o artigo 11 da Lei Ordinária nº 053/GP/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Primavera de Rondônia/RO, FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o (a) Secretário (a) respectivo, o responsável como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo;

Art. 2º - Altera o artigo 13 da Lei Ordinária nº 053/GP/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - É de responsabilidade do (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do fundo;

Art. 3º - Altera o inciso V, do artigo 6º da Lei Ordinária nº 052/GP/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Deliberar sobre os espaços físicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltada para a infância e a juventude;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 25 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:45948C32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS JOSE MARCOS PEREIRA

PROCESSO Nº 1251/SEMOSP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE MARCOS PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **JOSE MARCOS PEREIRA,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 25 do mês de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:29B9F383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2638/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ R$ 9.512,76 (nove mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	023	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	9.512,76
				Total R$	**9.512,76**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	010	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	9.512,76
				Total R$	**9.512,76**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CFD9DA00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1285-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Lucas Ademir Ferraz Pistilhi e outros**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários Lucas Ademir Ferraz Pistilhi, Valdileis Ferreira Afonseca, Alexandre de Ateiek de Araújo Neto e Maria da Conceição dos Santos**,** perfazendo o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o período de 19 a 22/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 54, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8A1A1D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/SEMAS/2022.

O ordenador de Despesas da SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1419/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 de (Noventa) dias, período de 01/11/2022 a 29/01/2023 em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA, inscrita no CPF: 843.797.152-72, com cargo Zeladora/Lavadeira – 40 Horas, Matrícula nº 1122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período adquirido para gozado, referente ao 2º quinquênio de 17/01/2017 a 16/05/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C36A7BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1355-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOGLAS GERONIMODA SILVA e GLAUCIMEIRE VENTURIN**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOGLAS GERONIMO DA SILVA e GLAUCIMEIRE VENTURIN** perfazendo o valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 09 A 12/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DDC42513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1347-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 05 e 06/10/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:894BA6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 406/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1426/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada e 03 (três) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 03 a 05/11/2022, conforme Memorando 267/SEMAS/2022 para participar 2º Encontro Rondoniense de Conselheiros Municipais de Assistência Social. O deslocamento será com o veículo oficial -PLACA RSW 3F36

Nilza Aparecida Miss, agente administrativo, CPF. 680.887.959-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Adriana Aparecida C. Flores, membro de CMAS, CPF. 700.754.332-49
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Pedrina A. da S. Pupo , membro de CMAS, CPF. 248.808.502-25
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, motorista, CPF. 627.401.052-15
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DCE5E7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.
Proc. Administrativo nº: 706/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ofertar, de forma remota (online, suporte técnico e mentoria), capacitação na implantação dos ditames da lei nº 14.133/2021., do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações previstas neste termo de referência.

DA EMPRESA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 02.457.379/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para ofertar, de forma remota, suporte técnico especializado na implantação dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) incluindo capacitação "online" para toda a equipe de agentes públicos, especialmente aos integrantes do Controle Interno, Assessoria Jurídica e os responsáveis pela implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a produção de modelos para regulamentação e normatização da referida lei, com a segurança jurídica necessária.	MESES	12	5.500,00	66.000,00
TOTAL				**R$ 66.000,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Da Justificativa: Estamos buscando a melhor e mais eficiente forma de implantação das novidades trazidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é a capacitação da equipe do Município de Rio Crespo. Estamos em busca de profissionais que possam auxiliar no entendimento das novas regras com aplicabilidade concreta para aqueles que trabalham na ponta do processo de licitação. Não é justo que submetemos os servidores a processarem compras e licitações, sem dominar a matéria e diante das tamanhas responsabilidades que assumem. As assessorias jurídicas, em vários momentos, fazem o papel duplo de orientar e executar procedimentos que não são de sua competência. Isso ocorre pela ausência de conhecimento técnico daqueles que operam os autos processuais sem o domínio do rito processual. A Administração Pública Municipal, especialmente nos pequenos municípios brasileiros, padece da falta de meios e recursos favoráveis à modernização administrativa, mas isso não pode ser obstáculo, para o desenvolvimento de novas tecnologias, técnica e procedimento de controle. O objetivo da contratação de especialistas é demonstrar a eficiência que requer a atuação orientadora dos órgãos decontrole. Um órgão responsável e editando procedimentos e rotinas através de orientações técnicas e instruções normativas, emitindo pareceres quando necessários, bem como um órgão de controle fiscalizador, atuando de forma concomitante, exercendo sua função constitucional de fiscalizar, garantindo o cumprimento da legislação, atestando a eficiência e a eficácia da gestão pública. Por fim, programando e executando auditorias de regularidades (conformidade e de gestão) e operacionais (legitimidade, legalidade, tecnologia da informação, qualidade, inspeções físicas), visando a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela gestão. A necessidade de investir na capacitação dos servidores, esta fincada na complexidadeda matéria e os riscos inerentes à atividade pública, que poderiam ser minorados com treinamentos e políticas de difusão de conhecimento entre os profissionais. Mesmo reconhecendo a atual situação em que contingenciamentos se mostram necessários, os responsáveis pelas tomadas de decisão devem ter em mente que: ➢ Nem sempre a capacitação requer elevados gastos à unidade diretamente interessada, considerando a existências de alternativas advindas das escolas de governo e iniciativas de educação à distância; e ➢ Os recursos destinados à capacitação de servidores, em realidade, mostram-se como investimentos (em sentido amplo) na medida em que a Administração obterá melhores resultados em suas contratações, incrementará a eficiência de suas ações e reduzirá a incidência de irregularidades e, por consequência, responsabilizações de seus agentes. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União vem emitindo determinações para que a Administração promova o treinamento de servidores, especialmente quando as irregularidades ocorrem por erros evidentes, desprovidos de má-fé e em razão de desconhecimento da legislação relacionada às licitações e contratos administrativos. Apenas para exemplificar, confiram trechos de recentes acórdãos emitidos pelo TCU já em 2016: 1.7. Determinar ao (omissis), com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de ação, no prazo de 90 dias, contemplando as seguintes medidas: 1.7.1. realização de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos logísticos para adquirir conhecimento quanto aos procedimentos de aquisição de materiais com determinadas especificações ambientais; 1.7.2. promoção da capacitação dos servidores da área técnica para manuseio da ferramenta oferecida no Sistema Comprasnet; (Acórdão 544/2016 – 1ª Câmara) E, 1.7. Recomendar à Coordenação Regional da Funai em Guajará Mirim/RO que:(…) 1.7.4. adote medidas administrativas necessárias: (a) ao adequado acompanhamento da execução contratual; (b) à proibição de uso dos veículos oficiais por pessoas estranhas ao serviço público; (c) à capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos; (…) (g) à definição do planejamento operacional das ações e das compras; (h) e à observância das disposições da Lei 8.666/1993. (Acórdão 564/2016 – TCU – 2ª Câmara) Inúmeras são as irregularidades em licitações que ocorrem nos órgãos públicos municipais, segundo histórico apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de minas Gerais, as irregularidades licitatórias mais comuns, são: ✓ Falta do procedimento formalizado; ✓ Fracionamento de despesas; ✓ Dispensa ou inexigibilidade indevida; ✓ Restrição da competição (direcionamento); ✓ Preços superiores aos de mercado; ✓ Comissão de licitação, sem legitimidade; ✓ Com lote ou sem lote indevidamente. Dentre os motivos que levam a ineficiência (ilegalidade) nos processos é a ausência de capacitação e planejamento das licitações. Assim, é fundamental que os gestores estimulem e invistam na capacitação dos seus servidores. As áreas de compras e licitações precisam de tempo para planejar os procedimentos de compras e licitações, precisam parar com essa rotina de apagar incêndio, sempre processando as licitações no limite do tempo. Outro ponto ser destacado é a ausência de fiscalização no decorrer da execução do contrato dá margens a irregularidades, por isso, estamos solicitando uma capacitação de preparação e planejamento, processamento, julgamento, contratação, fiscalização e auditoria, assim o processo estará plenamente concluído.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 25 de outubro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D758131C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.048 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE: "ALTERAR O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE PÚBLICA, PREVISTOS NO ANEXO IV DA LEI 859/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera, aumentando para 10 (dez) o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviço em Saúde Pública, previsto no Anexo IV da Lei 859/2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A150CA02

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 1883 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Conforme publicadono dia 17/10/2022. Edição 3328, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

ART. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA** (matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ônus da cedência do Servidor Público será da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, a partir de 01 de janeiro de 2023.
ART. 2º - A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 3º - O prazo da cedência do Servidor Público será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1819 de 20 de abril de 2022, e demais disposições em contrárias.

LÊA-SE:

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AFA8AD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4603/2022-GAB-PREF. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** a Sr.ª **ÉRICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EDD935BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PMRC/2021

PROCESSO Nº 495/2021
TOMADA DE PREÇO N° 09/2021

"Terceiro Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Nº 027/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada na construção pista de caminhada que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ N°35.421.080/0001-33".

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (18/10/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº: 35.421.080/0001-33.**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo de execução do Contrato nº 027/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEXTA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 027/2021 ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência de execução do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 18 de outubro de 2022 vencendo em 16 de janeiro 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prazo de Execução serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do Contrato n° 027/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 18 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 35.421.080/0001-33

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8F3B2D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GABRIELY SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº. **6905**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1278918 SSP/RO e do CPF nº 026.916.852-41, de exercer o cargo efetivo de "**CUIDADOR EDUCADOR 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0BA02D3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 459/2022

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **MILTON BENTO DE SOUZA**, (TEC. EM CONTABILIDADE), Matrícula - **4544**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 167997 SESDEC/RO e do CPF nº 161.695.652-68, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C5BC648

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 130/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 1062/2022 – Aquisição de Material - Manilha".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 304/SEMAGRI/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matrícula **4935**, portador da Carteira de Identidade RG nº 891167 SS/RO e CPF: 833.500.122-72, Como Fiscal de Contrato de nº 130/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 1062/2022 – Aquisição de Material - Manilha.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C977054C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 119/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 3543/2022 – Aquisição de Bandejas e Tubetes".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 305/SEMAGRI/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARINI VITORIA GOMES ALVES**, Matrícula **3758**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1330057 SESDEC/RO e CPF: 032.582.922-56, Como Fiscal de Contrato de nº 119/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 3543/2022 – Aquisição de Bandejas e Tubetes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B9CF6202

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento do Serviço de Manutenção de Ar Condicionado – Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 473/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento do Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Vice-Presidente: JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
Membro: JACO PEREIRA DE ALMEIDA
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 24 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96C5E447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO PEÇAS E INSUMOS (INCLUINDO PNEUS, LUBRIFICANTE, ARLA DENTRE OUTROS) E MÃO DE OBRA (LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DEMAIS SETORES SOB SUA TUTELA, COM RECURSO ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DO DER/RO: CONVÊNIO N.º 013/2020/FITHA; CONVÊNIO N.º 205/2021/PJ/DER-RO; CONVÊNIO 045/PGE/DER-RO,** fica **PRORROGADO A DATA DE ABERTURA** DA REFERIDA LICITAÇÃO PARA **DIA 26 de Outubro 2022 ás HORÁRIO: às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), a fim de respostas de impugnação e esclarecimentos.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7265A0FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 10,00 X 5,00M (comprimento e largura) localizado na Travessa dos Parecis entre a Av. Paraná e a Av. Espírito Santo, com recurso federal para execução de ações da Defesa Civil, Ministério da Integração Nacional Processo nº 59051.015126/2022-40", Valor estimado em R$ 49.753,46 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **11 de Novembro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3148/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C07A5234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021**. Valor estimado **R$ 47.676,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).** Abertura da sessão dia 10 de Novembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1018-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6D32FEDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 97/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. Valor estimado **R$ 33.165,32 (Trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais, trinta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Novembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4158-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D0ABA618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 091/2022.

TERMO ADITIVO N° 091/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 do Processo nº 6198/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à AV. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução referente ao Contrato nº 05/2022, do processo n° 6198/2021.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 05/2022 será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **12/11/2022**, vencendo em **11/01/2023**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 05/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4AD429F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 271/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 271/2022/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), ás 10h00mim. na modalidade online pelo Google Meet, reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Delza Diniz Fernandes. Representante daSecretaria de Saúde - Janaina dos Santos DelGadilho. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Angelica Vital Henrique. Representante daSecretaria de Assistência Social - SEMAS: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli. Representantes da Sociedade Civil, Zelina da Silva Limana, Roberto Carlos Lopes e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Oficio nº 615/CTRM/2022 – Férias dos Conselheiros Tutelares – Convocação Suplente. A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou oficio nº 615/CTRM/2022 no qual informa sobre as férias dos Conselheiros Tutelares, no mês janeiro até março, depois em junho e julho, tendo então a necessidade da convocação da Suplente para substituição à partir de Janeiro até março. Sanada as dúvidas ficou aprovado por todos os membros presentes. **02:** . Oficio nº 011/2022 – Requerimento de Renovação do Certificado da Entidade Pró Menor São Daniel Comboni. A Presidente apresentou o Requerimento de Certificação/Cadastro, e as documentações necessárias da Entidade Pró Menor São Daniel Comboni, depois de discutido, ficou deliberado e aprovado por todos os membros deste Conselho. **03:** Informativos: 01: Reunião com Banco Santander. A presidente relatou sobre a reunião que aconteceu na sexta – feira dia 21/10/2022 com Banco Santander, no qual foi abordado que Projeto está em andamento e que já foi divulgado a resolução final da seleção de Projeto e conforme classificado a Entidade Executora ganhadora foi a Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI. Conforme relato dos Organizadores do Banco Santander próxima reunião será com Entidade e CMDCA. 02: Oficio nº 083/SEMAS/2022 – Determinação – Mudança nos horarios de funcionamento do Conselho Tutelar. A presidente Sra. Fernanda relatou sobre a mudança de horário de funcionamento do Conselho Tutelar, buscando melhorias nos atendimentos no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes do município. Fernanda também relatou que já colocou em pauta para próxima reunião, no sentido que o Conselho tem por finalidade fiscalizar os trabalhos realizados e também as entidades cadastradas no CMDCA. Relatou que está surgindo muitas reclamações dos Conselheiros Tutelares e até denúncias do MP, no qual tem ser tomada as providencias para sanar os problemas. Contudo a resistências da parte deles. A Sra. Angelica Vital Henrique, representante da Secretaria de Educação e Cultura, relatou ter problemas em relação aos documentos solicitado a eles e que as

resposta são devolvidas por meios de relatórios sem embasamento e muitos erros ortográficos. E que a SEMEC irá protocolar no Conselho CMDCA, as reclamações e relatos dos ocorridos. A Sra. Elizangela representante da SEMAS, comunicou que tem vários problemas nesse sentido com os mesmo. A Sra. Presidente então falou que o Conselho após próxima reunião terá decidir quais medidas serem tomadas e tomar providências em relação aos acontecimentos. 03: Oficio nº 514/CTRM/2022 – Trabalhos realizados no mês de Agosto. 04: Oficio nº 603/CTRM/2022 – Trabalhos realizados no mês de setembro. Foi enviado no Grupo do watt app para ciências do Colegiado sobre os trabalhos a serem realizados. Após foi decidido a arte da camisetas dos membros do CMDCA, aprovado por todos presentes na reunião. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 10h35min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol	
Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ: Delza Diniz Fernandes	
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Angelica Vital Henrique	
Representantes da Sociedade Civil - Zelina da Silva Limana	
Representantes da Sociedade Civil - RobertoCarlos Lopes	
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Janaina dos Santos DelGadilho	
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli	
Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira.	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:196F63E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 033/CMDCA-RM/2022.

RESOLUÇÃO n°. 033/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 12º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 268/2022-CMDCA** do dia 25/08/2022, pauta de n° 04 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2022, edição 3295. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando o item 04 da Pauta, **Ata de Reunião de n° 268/2022-CMDCA** do dia 25/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2022, edição 3295, referente à Aprovação do Cronograma da 12º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica CONVOCADA a 12º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura para o dia 07 e 08 de Dezembro de 2022 tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19".
Art. 2°. As despesas decorrente da aplicação desta Resolução, ocorreram por conta de dotação orçamentaria própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de Outubro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:4590705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3159/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 89/2022****, do processo licitatório* ***nº 3159/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de 01 (um)caminhão guindaste tipo munck, com cesto aéreo, para apoio às ações de manutenção no sistema de iluminação pública do Município, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

ELEVA COM. E SERV. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: *16.667.114/0001-20*
Valor: *R$* 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

Rolim de Moura, 24 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A6699F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. 62/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2022

1.CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia D'oeste.

2. CONTRATADO:
Construtora LV LTDA EPP.

3. OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Construção de uma Fossa Séptica Completa**, para atender as necessidades da CONTRATANTE. "

4. VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.996,88 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO:
Empenho nº 190/2022; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.002; Elemento despesa: 44.90.51.00; Desdobramento: 99.

6. VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

Santa Luzia D'Oeste RO, 25 de outubro de 2022.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:411F3EF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1194/2022

LEI Nº 1194/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 70.000,00

Valor total .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1014 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 120 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades Ambientais
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R$ 15.000,00

Valor total .....R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de outubro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:584CFA06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1195/2022

LEI Nº 1195/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Móveis- SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **205**-Valor: **R$ 70.000,00**
TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1020 – Construção, reforma e ampliação-SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: **206**-Valor: R$ 70.000,00
TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de outubro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1EFBE4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2022

DECRETO Nº 210/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 70.000,00

Valor total .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1014 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 120 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades Ambientais
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R$ 15.000,00

Valor total .....R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de outubro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:47B50D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2022

DECRETO Nº 211/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Móveis- SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **205-**Valor: **R$ 70.000,00**
TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1020 – Construção, reforma e ampliação- SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: **206-**Valor: R$ 70.000,00
TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de outubro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:BE3E8243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2022

DECRETO Nº 212/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE–RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

Considerando o dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira);
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira.

Art. 2º - As atividades essenciais de **Saúde Pública e de Obras e Serviços Públicos,** deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de outubro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:45EA9FDF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE FINANCIAMENTO 0558.657-52

Grau de sigilo

#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0558.657-52, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr.Simon Tupac Alvarez Catalan,brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apto 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94, representado pelo Prefeito Jurandir de Oliveira Araújo, CPF nº. 315.662.192-72, RG nº 334.393 SSP/RO, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I - Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº 0558.657-52/2021, de 30/11/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.07.15.451.0011.1037	4.4.90.51	ILUMINAÇÃO SOLAR
02.07.15.451.0011.1038	4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
02.07.15.451.0011.1039	4.4.90.51	INVESTIMENTOS TURÍSITCOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho , 24 de Outubro de 2022

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Santa Luzia Do Oeste
Agente Financeiro	Tomador
Nome: ***SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN***	Nome: ***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
CPF: 946.895.472-20	CPF: 315.662.192-72

TESTEMUNHAS

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
CPF: 596.437.062-49	CPF: 712.359.222-00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A26EC91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022 - ASSISTENTE SOCIAL.

São Felipe D'Oeste RO, 25 de outubro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022 - ASSISTENTE SOCIAL.

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 597/2022- ASSISTENTE SOCIAL, edital 004/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSIF.	NOME	NOTA
3°	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO	35,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A84836E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº163/GAP/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº163/GAP/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Enfermeiro(A) - Temporário, vinculado(a) à SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **KELIA MARTINS SOARES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6139**, no cargo de **Enfermeiro(A) – Temporário** vinculado(a) à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/10/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C57CF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2272 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO nº 2272 de 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: "ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL OS DIAS 28 E 31/10/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando a data alusiva ao Servidor Público que ocorrerá no próximo dia 28/10/2022;

Considerando a realização do segundo turno das eleições que ocorrerá no dia 30/11/2022.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° os dias **28 e 31 de outubro de 2022 (sexta e segunda-feira)**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e um cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(25/10/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:684DADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2022
PROCESSO Nº 1462/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2022
PROCESSO nº 1462/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 de novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 25 de outubro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17 de novembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 17 de novembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 17 de novembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de novembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.354,56 (duzentos mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C95373CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO: N. 58-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 58-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo

em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**630/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**58/2022**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Aquisição de veículos, conforme Termos de Convenio**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **630/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ.:	**01.489.352/0001-15**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 318.240,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:23FB4BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 112/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 112/IMPES/CD/2022
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022 (21/10/2022), com início às 09h10m, de forma presencial, a Superintendente do IMPES, convocou reunião extraordinário com o Conselho Deliberativo com o objetivo de deliberar sobre o Projeto de Lei da Reforma Administrativa do IMPES elaborado pelo executivo, com a presença da Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco, os Servidores do IMPES Srª Flavia Alves de Almeida e Ronilson Melo da Cruz e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srº José Ferreira de Sousa e Srº Jair Nogueira e Srª Selma Rosa de Almeida . Dando início a leitura do projeto de Lei Complementar, com o auxílio de Datashow do IMPES, o Conselho apontou as sugestões a seguir: **1.** Verificação da necessidade real do cargo de Assessor Técnico; **2.** § 5 do Art. 12; **3.** Art. 13 inciso VIII; **4.** Art. 20; 5. A indicação do Art. 24; e **5.** Mudanças no Anexo II. O arquivo em word com as marcações apontadas serão encaminhadas no e-mail quaresma.junior@hotmail.com. Nada mais a tratar eu, Srº Selma , secretário substituto, encerro a presente ATA às 11h05m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C1BFEA2C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 046/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 046/IMPES/CI/2022
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022 (21/10/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião Extraordinária para análise do credenciamento do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA, CNPJ: 14.508.643/0001-55, da CAIXA, desta forma, todos os arquivos disponibilizados no site da instituição, foram devidamente analisados por este comitê de investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimentos alocados ou descredenciar as mesmas, importante registrar que o credenciamento não obriga o RPPS a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de adesão a novos produtos credenciados, sendo assim fica manifesto pleno acordo aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Porém, considerando que este fundo irá suprir a necessidade de investimento automático do saldo em conta corrente, para que o mesmo não fique sem rendimentos. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C4F07C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADF, torna público o processo administrativo nº 13/2022, que tem como objeto a despesas referente a contratação da empresa imprensa nacional para atender as necessidades das prestações dos serviços das publicações dos atos oficiais em jornal de grande circulação, sendo os serviços de divulgação de portarias, editais, homologações, contratos, entre outras publicações necessárias, com base no Art. 24°, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de outubro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:DA5127ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI 1.734/2022

LEI 1.734/2022
Em Seringueiras-RO 21 de outubro de 2022.

"INSTITUI OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, RELATIVAS AO ENVIO DOS ARQUIVOS DO SPED EFD E RELATIVO AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) PARA AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída a obrigação para todas as Empresas com sede no Município de Seringueiras - RO, em enviar os arquivos do Sistema SPED - Sistema Público de Escrituração Digital e EFD - Escrituração Fiscal Digital, nos mesmos prazos estabelecidos pela Legislação Federal e Estadual, em Sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - O envio dos arquivos do SPED será através do endereço eletrônico http://seringueiras.sefisc.com.br/.

Art. 2º - Os arquivos do SPED EFD, recebidos pela Administração Municipal, serão utilizados pelo Fisco Municipal para apurar a validade dos valores apresentados ao Estado, conforme autoriza o artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 3° - Estão desobrigadas da apresentação dos arquivos do SPED EFD previstos nesta Lei, as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 4º - As empresas que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 1º desta Lei, ficarão sujeitas ao pagamento de multa no valor equivalente a 10 (dez) UFIR Municipal de Seringueiras, por descumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4E3AC7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.735/2022

LEI 1.735/2022
Em Seringueiras-RO 21 de outubro de 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2015, QUE DISPÕES SOBRE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) - FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.017/2015, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.017/2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 4 (quatro) membros, a saber:

I – O Gerente Financeiro e Administrativo do IPMS;
II – Um membro indicado pelo Conselho Deliberativo do IPMS;
III – Um membro indicado pelo Poder Executivo;
IV – Um membro indicado pelo Poder Legislativo.
...
§ 3º - O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido pelos seus membros e será responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinária do Comitê".

Art. 2º - Fica alterado o § 2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.017/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - omissis.
...
§ 2º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê o voto de qualidade em caso de empate".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente o caput e o § 3º do artigo 2º e § 2º do artigo 4º, todos da Lei Municipal nº 1.017/2015.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:59036453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.736/2022

LEI 1.736/2022
Em Seringueiras-RO 21 de outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 17.901,82 - conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.243 - CONVÊNIO nº 136/2020/PJ/DER-RO – AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 17.901,82

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da conta bancária nº 12.848-1 oriundo de saldo remanescente referente ao CONVÊNIO nº 136/2020/PJ/DER-RO – AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, no valor de R$ 17.901,82 - constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12B55FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE SERINGUEIRAS.

A APAE de Seringueiras com sede nesta cidade, na Av. Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Antonio Marcos Camilo, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na APAE DE SERINGUEIRAS, às 19:30 horas, do dia 21 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;

Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;

Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Seringueiras em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Seringueiras;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae de Seringueiras até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto padrão das Apaes)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 58, II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da Apae de Seringueiras, que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos Associados, e, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois (às 19h 30) não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Seringueiras / 25 de Outubro de 2022.

ANTONIO MARCOS CAMILO
Presidente da Apae de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9EA58A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019

Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 126.271,80 (cento e vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais 02.04.01.12.361.0010.2035, ficha 70, empenho 990/2022 no valor de **R$ 84.181,20**, e 02.04.01.12.365.0010.2045, ficha 97, empenho 991/2022, no valor de **R$ 42.090,60.**

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de outubro de 2022.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5438E27C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 48.461,77 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9 01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	12 01.01.00	01.031.0002.2002	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	48.461,77

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8B4F4079

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 082/CPL/2022
Edital Nº: 094/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 554/2022.**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (insumos) para fortalecer e valorizar a atenção primaria no Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 8.561,00** (Oito mil quinhentos e sessenta e um reais)**.** Processos administrativos **nº GI –554/2022,** será realizada no dia **14/11/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de

segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D1FF1EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	867/2022
b) Licitação Nº	014/2022
c) Modalidade	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA
d) Data Homologação	25/10/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 2.768.386,81 (Dois milhões Setecentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e um Centavos)

Theobroma, 25 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:13826992

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/SEMETEC/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna público que o certame acima identificado, que estava **SUSPENSO** para analise e correção do Edital, terá sua reabertura programada para o dia 09/11/2022, às 10h00min. Horário de Brasília, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

Theobroma/RO, em 25 de Outubro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5D3E8B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/ CGSRP /2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINDES, MATERIAIS PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES, ENFEITES NATALINOS),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:SEMTAS, GABINETE, SEMPLAD, SEMECE,SEMSAUDO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Estimado emR$: 404.192,45 (Quatrocentos e quatro mil cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11h30min (horário de Brasília) do dia09/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 25 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9A52E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 327/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos

municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Estimado em R$: 13.045,37 (treze mil quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia11/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 25 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF8442AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 028/2011 E TERMO DE POSSE

ATO DE NOMEAÇÃO N°. 028/2011

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°. 9° (nono), homologado em **24 de Junho de 2011,** Edital n°. 001/2010, publicado no diário Oficial Estado DOE N°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE N°. 1761 de 28/06/2011.

RESOLVE NOMEAR, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 24 de 01 de Abril de 1993 (Regime Jurídico do Município), S° (a) **SIDNEI CANDIDO DA SILVA,** admitido em **08/08/2011**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (FISCAL)**, Nível Médio, referência 30, criado pela Lei n° 007, de 14 de Janeiro de 1993, alterado pela Lei n°. 747 de 03/11/2010 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal de Fazenda** e carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 08 de Agosto de 2011.

EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO

TERMO DE POSSE

Termo de Posse de ***SIDNEI CANDIDO DA SILVA***, para exercer o Cargo de Agente de Controle e Fiscalização (Fiscal), 40 Horas, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos *Oito* dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze, no Edifício Sede do Município de Vale do Paraíso – Rondônia, sito à Avenida Paraíso n° 2601, Centro, neste município, presente o Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Administração Substituto o senhor ***MAURO USANOVIH*** e o Senhor ***SIDNEI CANDIDO DA SILVA*** portador da Canteira de Identidade n°. 000769112 SSP/RO e CPF N° 715.908.892-15, nomeado pelo Decreto n° 2896 de 25/07/2011, publicado no Diário Oficial da AROM N° 0494 de 29/07/2011, tomou posse no cargo supra mencionado para prestar serviços junto a *Secretaria Municipal De Fazenda*, prestou compromisso de servir com lealdade à Função, obedecendo as Leis do Município e do País. Apresentou as Declarações conforme exigência do Parágrafo 2° do Art. 15 da Lei n° 24/93. E para constar, eu *Edileuza Fátima Cordeiro Bezerra de Souza*, Chefe de Divisão de Recursos Humanos Substituta – DRH, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração e pelo empossado.

MAURO USANOVIH
Chefe de Divisão de Recursos Humanos Substituto
Porta. N° 3.314 de 03/11/2010

EDILEUZA FÁTIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA
Secret. Muni. de Planej. e Administração Subst.
Port. N° 3.356 de 01/01/2011

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8AEC97AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6882 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6882 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA GILVAN MOITINHO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Conforme disposto no Memorando nº545/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gilvan Moitinho Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.***.952-**, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos e Maquinários da SEMOSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6ADA13AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8092 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8092 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1518/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraLenilda Maria Soares de Moura, Professora Nível Superior/25h, pois a mesma prestou serviços no período matutino naEscola M.E.I.E.F Jorge Teixeira,nodia 21 de setembro de 2022, suprindo a folga de aniversário da Pofessora Zoraide Teixeira de Sena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7ABBCAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1547/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraAdriana Oliveira Fernandes Chagas, Professora Nível Superior/25h, pois a mesma prestou serviços no período matutino naEscola M.E.I.E.F Jorge Teixeira,nosdias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro, para cobrir planejamento das seguintes turmas, 2°, 3°, 4°e 5° ano,por motivo de vacância de professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5BB65083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8094 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8094 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1546/2022.
R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraLuzeni Dias da Silva, Professora Nível Superior/25h, pois a mesma prestou serviços no período matutino naEscola Professora Maria Matilde,nodia 14 de setembro de 2022suprindo a folga de eleição da professora Edleusa Santos França Baldoino e nos dias 26 e 27 de setembro de 2022 suprindo o atestado da professora Sirlei Teixeira Sagres.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B9B5C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8094 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8094 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1546/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraLuzeni Dias da Silva, Professora Nível Superior/25h, pois a mesma prestou serviços no período matutino naEscola Professora Maria Matilde,nodia 14 de setembro de 2022suprindo a folga de eleição da professora Edleusa Santos França Baldoino e nos dias 26 e 27 de setembro de 2022 suprindo o atestado da professora Sirlei Teixeira Sagres.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:66A210A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR MARTINS AMBRÓSIO DA COSTA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias do servidor **Martins Ambrósio da Costa,** matrícula nº1534, doProcesso Administrativo nº. 1-1524/2022, referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, a partir de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 21 de outubro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BA81BE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 133/2022.
PROCESSO Nº 1-404/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:133/2022.
Processo nº1-404/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA SICOOB OUROCREDI.

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos municipais, tais como impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria, arrecadação e demais receitas Públicas correlatas, através de DAM- Documentos de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, ou por meio de QR CODE, ou PIX, devendo os serviços serem executados por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Vigência:O CONTRATO vigorará pelo prazo de60 (sessenta) mesesa partir da data de sua assinatura e publicação.

Valor Total: As tarifas a serem pagas ao Banco pela prestação dos serviços são as seguintes:

- R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido na rede lotérica ou correspondentes bancários.

- R$ 0,70 (setenta centavos) por documentos recebidos por meio de Pix.

- R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido em autoatendimento eletrônico.

- R$1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido via Internet Banking.

Data de Assinatura:30/09/2022.
Interveniente:SEMFAZ**.**

Vale do Paraíso/RO, 21 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FFEA48E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2022 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 PROCESSO: 1-1050/2021

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº42/2022
PROCESSO: 1-1050/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
DATA DA CELEBRAÇÃO:20/10/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 42/2022, por mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 24 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1A9747D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 135/2022. PROCESSO Nº 2-892/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:135/2022.
Processo nº2-892/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Vigência:O presente Contrato será por 12 (Doze) Meses com valor Total de R$ 72.025,00 (setenta e dois mil e vinte e cinco reais), porém será empenhado 04 (Quatro) Meses no valor de R$ 23.048,00 (Vinte e três mil e quarenta e oito reais), e o valor restante ficará disponível para o Exercício seguinte a LOA (Lei Orçamentaria Anual) de 2023.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 72.025,00 (Setenta e dois mil e vinte e cinco reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:11/10/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 24 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8124A6F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°58/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°37/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-345/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°58/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°37/CPL/2022 e Processo n° 1-345/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Contratação de empresa para o gerenciamento e abastecimento da frota mediante cartão magnético**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP**,**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMTAS**,**GABINETE**,**SEMAPEM, SEMFAZ,**e a**EmpresaUZZIPAY Administradora de Convênios**, inscrita no CNPJ sob o n°05.884.660/0001-04.Valor da contratação de:**R$ 3.658.236,50 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Às11h00mindo dia**dezessete de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP**, **SEMECE**,**SEMSAU**, **SEMTAS**,**GABINETE**, **SEMAPEM, SEMFAZ** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F7AC399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 321

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a**Registro de Preço paraAquisição de Serviço de Lavagem eLubrificaçãodeVeículosleves e pesadosconforme**processo mãe n° 296/2022,e**,**que esta secretaria tem saldo junto a Ata de Registro de preço de n°56/2022, Pregão Presencial n°05/CPL/2022,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

FORNECEDOR:CARLOS ANDRE PEREIRA

C.N.P.J:45.179.944/0001-06

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS,	24,00	SERV	50,00	1.200,00

	SAVEIRO, STRADA...). LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;				
2	MEIA LAVAGEM VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...). Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	24,00	SERV	28,00	672,00
15	LAVAGEM COMPLETA NO VEICULO TIPO SPIN 07 LUGARES LAVAGEM E LUBRIFICAÇAO NO VEICULO - SPIN PLACA NEF8468	8,00	SERV	49,00	392,00
16	LAVAGEM COMPLETA NO VEICULO TIPO KOMBI LAVAGEM E LUBRIFICAÇAO NO VEICULO - KOMBI PLACA NCH9202	8,00	SERV	49,00	392,00

Valor total**R$: 2.656,00**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70BF3871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1609/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1609/GP, de 25 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 89.345,38 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – Lei nº 858/2015. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 89.345,38 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – Lei nº 858/2015, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
56	1.6.9.9.99.01.04	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA AGRICULTURA	89.345,38
TOTAL DO CRÉDITO.			89.345,38

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.			
Func. Prog.	20.6050007.2011	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	0.1.500.0000	70.345,38
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41	0.1.500.0000	19.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	89.345,38

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:40D89EAE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 344/GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1610/GP, DE 25/10/2022.

Decreto nº 344/GP, de 25 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1610/GP, de 25/10/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 366.500,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente*, *um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 366.500,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	0.1.500.1002	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	223	0.1.500.1002	10.000,00
Valor da ação				R$	40.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	0.1.500.1002	286.500,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250	0.1.500.1002	40.000,00
Valor da ação				R$	326.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	366.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	107	0.1.500.0000	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	96.500,00
Categ. Econ.	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	434	0.1.500.0000	150.000,00
Valor da ação				R$	276.500,00
Func. Prog.	04.1290011.2037	Estruturação e Modernização Tributaria			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	0.1.500.0000	90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	366.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4B5FCD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 130/2022

Decreto Nº 130/2022 DE 21 de Outubro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito, no valor total de R$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências."

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1085/2022 de 20/10/2022, publicada em 20/10/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2791-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 26.0000,00 (Vinte e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	40	02.02.00	03.092.0003.2005	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	59.400,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	20	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	600,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8F9045A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 131/2022

Decreto Nº 131/2022 DE 24 de Outubro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito, no valor total de R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2021, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2916-1/2022.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	317	02.10.00	04.121.0012.2046	3.1.91.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	316	02.10.00	04.121.0012.2046	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	360	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	1.700,00
Crédito	410	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.36.00	0.1.500.1002	
Recurso	411	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	75.000,00
Crédito	425	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	426	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	40.000,00
Crédito	427	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	
Recurso	426	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	10.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D989A3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19162/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-518/2022 eOfício Nº 11/GAB-CMA/2022 de 20/10/2022 (ID 1195347)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	008	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	30.000,00
SUPLEMENTAR	010	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
ANULAÇÃO	017	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	770	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
SUPLEMENTAR	840	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	35.000,00
SUPLEMENTAR	841	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTALDEANULAÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D471F4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SML/2022
PROCESSO N.º 2571/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15 TEL: (61) 3362-7293 E-MAIL: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN CEP: 71.200-222 Cidade: BRASÍLIA / DF
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.557.681-xx RG sob o nº. x7910xx SSP/DF

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	2.000	teste	Identificação bioquímica bacteriana para bactérias fermentadoras, não fermentadoras, fastidiosas, anaeróbicas, GRAM positivas e GRAM negativas com realização de antibiograma expressos em concentração	BD	R$58,95	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA

			inibitória mínima (mic) real, e identificação para leveduras, com fornecimento de equipamento de automação em comodato.			CNPJ: 04.086.552/0001-15
2	2.000	frasco	Meio de cultura - aplicação: para hemocultura adulto. componentes adicionais: com inibidor e/ou fator de diluição para inibição de antibiótico. característica adicional: anaerobiose para automação. apresentação: líquido, com fornecimento de equipamento de automação em comodato.	BD	R$40,95	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15
3	2.000	frasco	Meio de cultura - aplicação: para hemocultura adulto/infantil. componentes adicionais: com inibidor e/ou fator de diluição para inibição de antibiótico. característica adicional: aerobiose para automação. apresentação: líquido, com fornecimento de equipamento de automação em comodato.	BD	R$40,95	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 021/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
8.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII - DO FATURAMENTO
8.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
8.2 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
8.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
8.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

9.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
9.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
9.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
9.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.302.0037.2513 - Atenção de média e alta complexidade
10.301.0035.2507 - Atenção básica em saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-1.500.0; SUS-1.600.0.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
10.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
10.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
10.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 10.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
10.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
10.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
10.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
10.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
10.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
10.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.10.4 Número do processo e data da publicação

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.11 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.12 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.13 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.14 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.15 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.16 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.17 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.18 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

10.19 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

10.20 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

10.21 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

10.22 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

10.23 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

10.24 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

10.25 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

10.26 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

10.27 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

10.28 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

10.29 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

11.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

12.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

12.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

12.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

12.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

12.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
12.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
12.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
12.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
13.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
13.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
13.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
13.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
13.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
13.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
13.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
13.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
13.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
13.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
13.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
14.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
15.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
16.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
16.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
16.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
16.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
16.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
16.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
16.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
16.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
16.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
16.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
16.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
16.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
16.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
16.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
16.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
16.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
16.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
16.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
16.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
16.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
16.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
16.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
16.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
16.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
16.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
16.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
17.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
17.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
17.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
17.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
17.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
17.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
17.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
17.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
17.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
17.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
17.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
17.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
18.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f)Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i)O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j)Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XIX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
19.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.
21.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

21.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação no prazo máximo de 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
21.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXII - DA QUALIDADE
22.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
22.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
22.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 Prazo da contratação/Vigência
23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3 Da assinatura do contrato
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.5 Do reajuste do contrato
23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
241 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 26/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 2571/SEMSAU/2022.
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.026/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.
CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa: Bioplasma Produtos Para Laboratorios e Correlatos LTDA
Representante:
CAIO ALMEIDA ANDRADE

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A7BBA03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DADOS DA LICITAÇÃO/PROCESSO LICITAÇÃO: DISPENSA - 0011/22 PROCESSO: 0000116/2022

Nota de Empenho Ordinário Nº398/2022 de 20/10/2022
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0011/22 Processo: 0000116/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00228/22

Dados do Fornecedor:

Nome:	20581 - W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	10.497.302/0001-70
Endereço:	AV RONDONIA, 1576 - SETOR 03
Cidade:	Buritis/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 8
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente

500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.359,06 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)

Dotação

Dotação Total:	125.000,00
Empenhado até a data:	65.907,44
Valor deste Empenho:	1.359,06
Saldo Atual:	57.733,50

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000046/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁLCOOL 70% LIQUIDO acondicionado em embalagem 500 ml de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	ALPES	24,00	UN	6,49	155,76
2	DESODORIZADOR DE AMBIENTE frasco com 400 ml em forma aerossol, não contendo CFC, com validade mínima de 12 meses.	L	12,00	UND	10,00	120,00
3	DESODORIZADO PARA VASO SANITÁRIO pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma de lavanda/pinho de 9g	ALPS	20,00	CAI	4,99	99,80
4	PANO DE CHÃO tipo atoalhado multiuso, com alta absorção, medindo no mínimo 60 cm x 80 cm	LC	5,00	UND	14,00	70,00
5	CAFÉ MOIDO E TORRADO TRADICIONAL EMBALAGEM DE 500 GR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, COM TOLERÂNCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA, VALIDADE DE 12 MESES	COMODORO	20,00	UN	16,99	339,80
6	AÇUCAR AÇUCAR - CRISTAL, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM		30,00	UN	7,89	236,70
7	DESENTUPIDOR LIQUIDO DE ALTA PERFORMANCE para pias, ralos e vasos Sanitários, frascos contendo 1 litro.	ALPS	3,00	UN	49,00	147,00
8	ESPONJA DE AÇO COM FIOS DE POLIPROPILENO maleável, ideal para uso em cozinha para limpar panelas ou em qualquer superfície sem riscar. Pacote contendo 8 unidades.		5,00	UN	2,00	10,00
9	CANECA DE ALUMÍNIO linha Hotel com cabo resistente, medidas aproximadas: Altura: 16 centímetros, diâmetro: 18 centímetros, capacidade de até 4 litros.	ACB	3,00	UN	60,00	180,00

Buritis 25 de outubro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C62863BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 241/SEMOSP/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TELAS DE AÇO CA 60, AREIA MÉDIA LAVADA E TIJOLOS).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Telas De Aço Ca 60, Areia Média Lavada E Tijolos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 142/2022**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 16.864.240/0001-74 TELEFONE (13) 3456-9100
E-MAIL: jcv@jcvcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 333, Peruíbe – SP CEP: 11750-000
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Proença, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 043.114.728-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0 **COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comep	rolo	160	**R$ 2.667,00**	**R$ 426.720,00**
02	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0 **COTA EXCLUSIVA ME-EPP.**	Comep	rolo	40	**R$ 2.667,00**	**R$ 106.680,00**
03	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6 **COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comep	rolo	160	**R$ 2.383,00**	**R$ 381.280,00**
04	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6 **COTA EXCLUSIVA ME-EPP.**	Comep	rolo	40	**R$ 2.383,00**	**R$ 95.320,00**

TABELA II
LICITANTE: ALVES E TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TELEFONE (69) 3238-2073
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1967, Buritis – RO, CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
05	Areia Média Lavada **COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Região	m3	2.400	**R$ 80,00**	**R$ 192.000,00**
06	Areia Média Lavada **COTA EXCLUSIVA ME-EPP.**	Região	m ³	600	**R$ 80,00**	**R$ 48.000,00**
07	Tijolos 6 Furos 9x14x19	Buriti	und	30.000	**R$ 0,75**	**R$ 22.500,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcial conforme solicitados, através de Ordem de Faturamento mediante Notas de Empenho conforme as necessidades da secretaria;
II. O presente Termo de referência tem como finalidade atender conforme a necessidade da secretaria para continuidade da prestação dos serviços dos setores relacionados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.

6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor de competente, pagamento este que se fará com recursos próprios ou convênios;

7.2- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

7.2.1- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;

7.2.2- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

7.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.

9.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

9.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4.5 e subitens; sob pena das sanções.

12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo do processo.

12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado parcelado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 30 dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame

Empresa:
JCV Comercio E Industria LTDA
CNPJ: 16.864.240/0001-74
Representante:
MARCELO PROENÇA
CPF nº 043.114.728-03.

Empresa:
Alves E Tedesco LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09
Representante:
CLAUDIO TEDESCO
CPF nº 827.816.647-15.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BE3E8D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 80/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 80/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DOLGLAS SANTANA JUVINO			CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.789.802-09	1139092/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CAMPO NOVO DE RONDONIA		26/10/2022	27/10/2022	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR PARAO SERVIDOR DOLGLAS SANTANAJUVINO QUE IRÁ SE DESLOCARATÉ CAMPO NOVO/RO PARAVISTORIAR VEICULO TIPO ESCAVEDEIRA HIDRAULICA/PC QUE PERTENCE AO MUNICIPIO DE CACOAL, POIS A MESMA SE ENCONTRA EM MANUTENÇÃO. O SERVIDOR É RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI. VALOR R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO REDUZIDO 03. PERÍODO DE DESLOCAMENTO 26/10/2022 A 27/10/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL GOL TL - PLACA NEB-1376.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8B252C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/SEMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PEDRO HENRIQUE RABELO			Secretario Municipal de Cultura - Matr.: 8520	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.500.972-90	1139000/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BELO HORIZONTE		15/11/2022	19/11/2022	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR PARAO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, PEDRO HENRIQUE RABELO QUE IRÁ SE DESLOCAR ATÉ BELO HORIZONTE/MG PARA PARTICIPAR DA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ JUNTAMENTE COM O EXCELENTISSIMO PREFEITO ADAILTON FURIA NOS DIAS 15 A 19 DE NOVEMBRO DE 2022. TENDO EM VISTA QUE O MESMO FOI RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FEIRA DO CAFÉ E DO CACAU - CAFECAU REALIZADA NO ANO DE 2022, SUA PARTICIPAÇÃO VISAADQUIRIR NOVOS CONHECIMENTOS QUE POSSIBILITEM APRIMORAR A PROXIMA EDIÇÃO DA CAFECAU. VALOR R$4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO REDUZIDO 03. PERÍODO DE DESLOCAMENTO 15/11/2022 A 19/11/2022 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	900,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:491417B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 640/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 640/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110e 302 da Lei 2.735/PMC/2010,regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/09/2022	22/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4757/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 504/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 20/09/2022 as 14h00min Retorno: 22/09/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro-ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE53E22F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
RSU8J79	RO00059104	23/06/2022	6050	1	R$293,47
NCV8D68	RO00059296	12/07/2022	5207	0	R$88,38
NCL4601	RO00059297	12/07/2022	5207	0	R$88,38
NDD9861	RO00059345	16/07/2022	5185	1	R$195,23

NDQ2996	RO00058791	22/06/2022	5185	1	R$195.23
NED2490	RO00058785	21/06/2022	*5819*	1	R$880,41
NDX3192	RO00058874	24/06/2022	5568	0	R$195,23
NDN6622	RO00058796	23/06/2022	5185	1	R$195,23
NBR3F21	RO00059200	23/06/2022	*5207*	0	R$88,38
NBF5470	RO00059358	19/07/2022	*5185*	1	R$195,23
NCW2354	RO00059362	26/07/2022	*7048*	1	R$293,47
NEB5096	RO00059282	01/07/2022	*5207*	0	R$88,38
KAP3G69	RO00059153	22/06/2022	*5738*	0	R$293,47

Cacoal/RO 20 de outubro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:053CC769

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
RSU6D17	RO00059711	07/09/2022	5185	1
NAG7A33	RO00059372	08/08/2022	7625	2
NDH3251	RO00057514	25/08/2022	6041	1
NCQ8153	RO00059492	08/08/2022	5207	0
NCV3E29	RO00059510	02/09/2022	7072	1
NCV8381	RO00059580	15/08/2022	*5541*	1
NDT3931	RO00059373	09/08/2022	5991	0
OHN1J10	RO00059543	16/08/2022	5185	1
NDG0F21	RO00059139	08/08/2022	5185	1
NDV5426	RO00059551	10/08/2022	5738	0
NCP8380	RO00059654	22/08/2022	7048	1
JKK2G69	RO00059539	15/08/2022	5185	1
NCR2J59	RO00059666	06/09/2022	5738	0

Cacoal/RO 20 de outubro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F51232E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 643/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 643/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/10/2022	12/10/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de PORTO-VELHO/RO, a fim de acompanhar paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4770/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 849/HMMI/2022 Saída: 11/10/2022 as 19h00min Retorno: 12/10/2022 as 11h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46394FF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 644/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 644/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		02/11/2022	06/11/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Macapá/AP nos dias 02 a 06 de novembro de 2022, para participar do I ENCONTRO DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DATRABALHADORA DA REGIÃO NORTE. Valor R$ 3.240,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 4771/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 110/CMSC/2022 Saída: 02/11/2022 as 08h00min (previsão) Retorno: 06/11/2022 as 16h00min (previsão) Meio de transporte: veículo Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FAB516A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 645/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 645/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/10/2022	29/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, no período de 26/10/2022 a 29/10/2022 a fim de participar da reunião do CAF e SESAU, para alinhamento de algumas demandas necessárias para o Município de Cacoal/RO, venho por meio desta solicitar diárias conforme segue. Valor R$1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 226, Solicitação de Despesa 4809/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem. nº 394/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 26/10/2022 às 09h00min (previsão) Data do retorno: 29/10/2022 às 18h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux VA4FD				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AECC85D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.957/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando também a necessidade da correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.238		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental – 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental – 25%**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Fundamental	
129	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	85.000,00	133	3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	225.000,00
130	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	140.000,00				
14.001. 12.367.0030.2.243		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Inclusiva**		**14.001. 12.367.0030.2.243**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Inclusiva**	
1.001.0066		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Especial		1.001.0066		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Ensino Especial	
155	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00	156	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
159	3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	7.000,00				
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Infantil - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Infantil - FUNDEB**	
1.011.0078		Transferências do FUNDEB - Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		1.011.0078		Transferências do FUNDEB - Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.	
172	31.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00	180	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	250.000,00
				1.011.0081		Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento deprofissionais do magistério.	
				178	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
				182	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 736.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** das dotações na tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F496E1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 29.476,37 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de saúde	
130 - 3.3.90.95	**Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo**	**26.904,90**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
166 - 3.3.90.95	**Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo**	**2.571,47**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
109 - 3.1.90.11	**Venc. e Vant Fixas-Pessoal Civil**	**26.904,90**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações	
E serviços	Público de Saúde	
159 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**632,79**
161 - 3.3.90.36	**Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física**	**953,76**
164 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**984,92**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.298.734,45 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
625 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**70.697,85**
626 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.203,38**
627 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
628 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.600,42**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	

FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
629 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**184.409,88**
630 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**46.221,47**
631 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**5.222,23**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
632 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**604.158,78**
633 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**56.371,04**
634 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**63.911,09**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
635 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**60.672,75**
636 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**67.034,17**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
637 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**63.638,34**
638 - 3.1.90.13	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**552,57**
639 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**20.809,39**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
640 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**22.231,09**

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **1.298.734,45**

Art. 5º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2037D0C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 994/2022

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 245.940,92 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
122	Administração Geral
0002	Administração Geral
2013	Atividades de Assistência Social

FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
617 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**205.156,64**
618 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.140,62**
619 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
620 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**9.287,64**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
621 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**14.847,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
622 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**5.509,02**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **245.940,92**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9ED2900E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.370 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 50.516,00 (Cinquenta mil quinhentos e dezesseis reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 50.516,00 (Cinquenta mil quinhentos e dezesseis reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0010	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL		
AÇÃO	2011	GESTÃO ADMINIST. DO PROGRAMA TERRA FERTIL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	132	R$ 50.516,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 50.516,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)				

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0010	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL		
AÇÃO	2011	GESTÃO ADMINIST. DO PROGRAMA TERRA FERTIL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130	R$ 50.516,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.516,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)				

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EB77C197

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.388 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação do convenio nº 519/PGE-2022, no valor de R$ 44.735,45 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação do convenio nº519/PGE-2022, no valor de R$ 44.735,45 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento do Gabinete do Prefeito-GAB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
	TRANSF. CV Nº519/PGE-2022	
FICHA:XXX	Total da receita	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL R$ 40.000,00		

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2002	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	33	R$ 4.735,45

TOTAL GERAL ANULAÇÃO +RECEITA	R$ 44.735,45(QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	1059	CV Nº519/PGE-2022-EQUIP. MAT. PERMANENTE		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	R$ 44.735,45

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 44.735,45(QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C98CB162

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1287, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto legal da Lei Municipal nº 1287/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2022, Edição 3153,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	

PROGRAMA	0008	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1030	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 236.545,86
TOTAL GERAL R$ 236.545,86			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0008	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1030	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 236.545,86
TOTAL GERAL R$ 236.545,86			

Os demais termos e condições da Lei Municipal permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A83B958C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 .

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto legal da Lei Municipal nº 1372/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2022, Edição 329,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1055	CV. º 456/PGE/2022 -REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 1.249.216,35
TOTAL GERAL R$. 1.249.216,35 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1055	CV. º 456/PGE/2022 -REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 1.249.216,35
TOTAL GERAL R$. 1.249.216,35 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)			

Os demais termos e condições da Lei Municipal permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7C3931B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Considerando o erro material na nomenclatura do elemento de despesa citado no texto legal da Lei Municipal nº 1373/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2022. Edição 3299,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1056	CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 335.196,10
TOTAL GERAL R$ 335.196,10			

LEIA-SE:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1056	CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 335.196,10
TOTAL GERAL R$ 335.196,10			

Os demais termos e condições da Lei Municipal permanecem inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:99D6C312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL N.º 1.024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 4.627/PMC/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente, no valor de até R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.08.272.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC	
1 -3.1.90.01.00.00	10030063	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.. 80.000,00	
2 -3.1.90.03.00.00	10030063	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	280.000,00
Total Suplementação:.....			**360.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.99.997.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	
11 -9.9.99.99.00.00 –	10030063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
Total Suplementação:.....			**360.000,00**

Art. 3º - Fica Alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras- RO, aos vinte e quatro de outubro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:64C23EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 212/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1832/22
PROCESSO Nº 1343/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 212/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JS UNIFORMES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JS UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.813/0001-96, com endereço na Av. Aracaju, nº. 3164, bairro Jorge Teixeira, em Jí-Paraná/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por sua Sócia a **Sra. JUCIANE ETEVALDA DIAS**, devidamente inscrita no CPF nº 571.716.531-53 e RG nº 1241092 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 091/2022, Processo Licitatório nº 1343/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.
LOTE 03 – Camisetas.
EMPENHO ESTIMATIVO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Ítem	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Camisetas tamanho PP - de malha de altíssima qualidade, manga curta feminina com gola redonda costurada com pesponto, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola, personalização em estamparia de acordo com a necessidade.			
02	01	Unid	Camisetas tamanho P - de malha de altíssima qualidade, manga curta unissex com gola redonda costurada com pesponto, costura reforçada de ombro a ombro E reforço de gola, personalização em estamparia de acordo com a necessidade.			
03	01	Unid	Camisetas tamanho M - de malha de altíssima qualidade, manga curta unissex com gola redonda costurada com pesponto, costura reforçada de ombro a ombro e reforço, de gola, personalização em estamparia de acordo com a necessidade.			
04	01	Unid	Camisetas tamanho G — de malha de altíssima qualidade, manga curta unissex com gola redonda costurada com pesponto, costura Reforçada de ombro a ombro e reforço de gola, personalização em estamparia de acordo com a necessidade			
05	01	Unid	Camisetas tamanho GG — de malha de altíssima qualidade, manga curta unissex com gola redonda costurada com pesponto, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola, personalização em estamparia de acordo com a necessidade			
06	01	Unid	Camisetas tamanho EXG - de malha de altíssima qualidade, manga curta unissex com gola redonda costurada com pesponto, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola, personalização em estamparia de acordo com a necessidade			
Valor Total Lote 03: 184,80						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 091/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo lote 03, objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A primeira entrega do material deverá ser de forma imediata, ou seja, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

b) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame

c) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

d) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

e) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

f) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

h) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (1411)
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1399)
103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente - Conta (1408)
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1400)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Cleia Souza Santos e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JUCIANE ETEVALDA DIAS
JS Uniformes LTDA
Contratada

Testemunhas:
Cleia Souza Santos
Maria das Vitorias Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D9965B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022
PROCESSO N.º 915/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/SRP/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 071/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: **04.925.681/0001-50** - TEL: (69) 3521 - 2863
ENDEREÇO: **AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, JARU/RO.**
CEP: 76.890-000
EMAIL: **livteixeira@uol.com / papelariateixeirajaru@hotmail.com**
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6, COR: PRETO/LARANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EMBORRACHADO E METAL	BRW	UND	20	R$ 20,00	PAPELARIA TEIXEIRA
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	15	R$ 10,50	PAPELARIA TEIXEIRA
04	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4,	ACP	UND	100	R$ 2,50	PAPELARIA TEIXEIRA
05	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	ACP	UND	200	R$ 5,37	PAPELARIA TEIXEIRA
06	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45MM X 50M	EUROCEL	UND	20	R$ 9,90	PAPELARIA TEIXEIRA
07	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M, PCT COM 4 ROLOS.	EUROCEL	PCT	20	R$ 32,24	PAPELARIA TEIXEIRA
08	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO; TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR, CX COM 01, DE BOA QUALIDADE.	ZETA	UND	08	R$ 47,90	PAPELARIA TEIXEIRA
09	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	10	R$ 45,50	PAPELARIA TEIXEIRA
11	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4	BRW	CX	04	R$ 22,50	PAPELARIA TEIXEIRA

	MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.					
12	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 22,50	PAPELARIA TEIXEIRA
13	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 21,50	PAPELARIA TEIXEIRA
14	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
17	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 5/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND.	BACCHI	CX	15	R$ 4,93	PAPELARIA TEIXEIRA
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	15	R$ 6,99	PAPELARIA TEIXEIRA
19	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	BRW	PCT	50	R$ 8,00	PAPELARIA TEIXEIRA
20	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FLS, DIMENSÕES MINÍMAS 203 X 280 X 0MM, MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS / M2 PAPEL OFF-SET, PRODUZIDO COM PASTA QUIMÍCA C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET.	JANDAIA	UND	20	R$ 16,00	PAPELARIA TEIXEIRA
21	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	20	R$ 215,50	PAPELARIA TEIXEIRA
22	GLITER POTE 3,5 G, CX 12 UNID	LANTECOR	CX	30	R$ 12,50	PAPELARIA TEIXEIRA
23	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	UND	200	R$ 3,50	PAPELARIA TEIXEIRA
24	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL.	BRW	UND	10	R$ 18,50	PAPELARIA TEIXEIRA
25	MOLHA DEDO	BRW	UND	05	R4 7,58	PAPELARIA TEIXEIRA
26	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UND	200	R$ 10,50	PAPELARIA TEIXEIRA
27	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, Z 1305 - VOL 110/220	BRW	UND	10	R$ 65,95	PAPELARIA TEIXEIRA
28	FOLHA DE E.V.A VERMELHA	BRW	UND	60	R$ 2,80	PAPELARIA TEIXEIRA
29	FOLHA DE E.V.A AMARELA	BRW	UND	60	R$ 2,90	PAPELARIA TEIXEIRA
30	FOLHA DE E.V.A AZUL	BRW	UND	60	R$ 2,60	PAPELARIA TEIXEIRA
31	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 4,90	PAPELARIA TEIXEIRA
32	FOLHA DE E.V.A MARROM LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 5,00	PAPELARIA TEIXEIRA
33	FOLHA DE E.V.A COR PRETA LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
34	TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS	NON WOVEN	ROLO	100	R$ 191,00	PAPELARIA TEIXEIRA
37	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 CORES DEFINIDA PRODUTO, LAVÁVEL, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, EM FRASCOS INQUEBRÁVEIS COM TAMPA DE ROSCA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CARGA MINERAL INERTE, CORANTE NÃO TÓXICOS E CONSERVANTES, FABRICAÇÃO NACIONAL, DATA DE VALIDADE E SELO DO INMETRO EXPRESSA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 30 ML NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO E BRANCO. NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO NO TUBO. MARCA: O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE TOXICIDADE ORAL, AGUDA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA E ACREDITADO PELO INMETRO. FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E MARCA.	PIRATININGA	CX	50	R$ 5,50	PAPELARIA TEIXEIRA
38	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	BRW	UND	30	R$ 8,56	PAPELARIA TEIXEIRA
39	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO-LEO	CX	20	R$ 43,25	PAPELARIA TEIXEIRA
40	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX C/ 12 UND. PRIMEIRA QUALIDADE	SERELEPE	CX	30	R$ 9,50	PAPELARIA TEIXEIRA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 071/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 915/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 071/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 24 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Presidente – SRP

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EE7A7CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 26/2022
b) Licitação nº: 000033/22
c) Modalidade: DISPENSA 17
d) Data da Homologação: 24/10/2022
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para confecção de Lona Backdrop personalizada com dados da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, bem como a confecção de suporte, para a Lona, em treliça de alumínio desmontável.

Fornecedor declarados Vencedores: V. BORSATO-ME. Evidência Comunicação Visual LTDA.

12 V. BORSATO-MERUA INDEPENDÊNCIA CNPJ: 10.583.792/0001-28
Endereço: Rua Independência, 2002 Bairro: Centro
Cidade: Espigão do Oeste - RO CEP: 76974-000 Telefone: 69 98476 7896

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Estrutura em Boxtruss tipo Q15, treliça em alumínio, leve e desmontável; compatível com banner (Backdrop) de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura; estrutura com bases de sustentação "sapatas".	1	SERV	5.600,00	5.600,00
Total Proponente					**5.600,00**

7663 Evidência Comunicação Visual LTDA Evidência Comunicação Visual LTDA CNPJ: 30.751.750/0001-66
Rua Ademir Fredi, 690 - Vila do Sossego, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 6999991939 Fax

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	519.004.010	Impressão de banner, em lona (Backdrop), fosca e sem emendas, personalizada, com medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura, acabamento em PVC, com ilhos nas 4 laterais e abraçadeiras de nylon branca/transparente (enforca gato). Conforme anexo I.	SERV	1	540,00	540,00
Total Proponente						**540,00**

Valor Total Homologado – R$ 6.140,00

Espigão do oeste- RO, 24 de outubro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:6271D0FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 050/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	82	ADRIANA DANELLI	***.730.082-**	NÃO
2	46	AMELIA DE JESUS JATOBA	***.889.142-**	NÃO
3	108	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.602-**	NÃO
4	98	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.402-**	NÃO
5	17	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202-**	NÃO
6	73	CARINA GIULIATTE	***.219.222-**	NÃO
7	75	CLAUDIA MORAES SODRE	***.759.662-**	NÃO
8	130	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**	NÃO
9	101	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**	NÃO
10	128	DANIELLE P S	***.183.852-**	NÃO
11	67	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
12	150	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
13	113	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582-**	NÃO
14	88	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	***.873.152-**	NÃO
15	64	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	***.219.462-**	NÃO
16	38	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.492-**	NÃO
17	104	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***.462.102-**	NÃO
18	2	ERNESTINA BELARMINA DE SOUZA	***.508.492-**	NÃO
19	106	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	***.866.472-**	NÃO
20	41	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	***.609.012-**	NÃO
21	24	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	***.620.792-**	NÃO
22	77	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	***.345.582-**	NÃO
23	76	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.682-**	NÃO
24	109	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.682-**	NÃO
25	66	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	***.024.672-**	NÃO
26	56	JESSICA PINHEIRO LIMA	***.759.652-**	NÃO
27	80	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
28	115	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	***.270.722-**	NÃO
29	102	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO
30	131	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**	NÃO
31	19	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
32	42	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO
33	134	MARIA JOSE PAULO	***.655.342-**	NÃO
34	47	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	***.103.049-**	NÃO
35	93	MARTA MANU DA SILVA COSTA	***.348.492-**	NÃO
36	151	MICHELI MARTINS DA SILVA	***.910.712-**	NÃO
37	107	MURILO MASCARENHAS FREITAS	***.979.962-**	NÃO
38	146	NATALIA PEREIRA DE SOUZA	***.911.032-**	NÃO
39	100	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122-**	NÃO
40	43	RIAN BARRETO PRAZER	***.995.582-**	NÃO
41	99	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**	NÃO
42	25	ROSIANE DE AMORIM DIAS	***.152.082-**	NÃO
43	127	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	***.523.852-**	NÃO
44	149	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	***.438.912-**	NÃO

45	70	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***.846.602-**	NÃO
46	63	SIMONE DE SOUZA CORDEIRO	***.420.412-**	NÃO
47	62	SOLANGE VIEIRA	***.873.212-**	NÃO
48	33	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**	NÃO
49	95	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**	NÃO
50	96	VERA LUCIA INACIO LEITE	***.750.372-**	NÃO
51	83	VIVIANE CASSIA DE LIMA	***.965.412-**	NÃO
52	15	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	***.351.592-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:52

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	68	ANGELA BATISTA DE MELO	***.292.572-**	NÃO
2	61	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.891.132-**	NÃO
3	23	JEFTE PEREZ ANCIA	***.240.342-**	NÃO
4	45	NIVEA MARA DA SILVA	***.661.468-**	NÃO
5	118	PATRICIA LOPES	***.406.962-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	13	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	***.608.222-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	36	TANIA GONZALEZ MARTINEZ	***.602.592-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	60	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	***.631.252-**	NÃO
2	84	ALICE BOBIKA	***.100.112-**	NÃO
3	69	AMANDA CAROLINA FERRARI	***.628.562-**	NÃO
4	28	ANAYARA SANTOS SOUZA	***.740.842-**	NÃO
5	147	ANDERSON FERREIRA SANTOS	***.378.362-**	NÃO
6	31	ARLENE DAIANE DA SILVA	***.606.832-**	NÃO
7	156	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO	***.497.842-**	NÃO
8	103	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA	***.389.942-**	NÃO
9	123	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	***.660.231-**	NÃO
10	30	DALVA MARIA MATORIA	***.705.382-**	NÃO
11	44	DANIELA FERNANDES	***.662.662-**	NÃO
12	119	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
13	140	DAVIANE DA SILVA RIOS	***.362.572-**	NÃO
14	52	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.568.802-**	NÃO
15	22	ELAINE MORAES DIAS	***.010.031-**	NÃO
16	157	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***.776.712-**	NÃO
17	112	FERNANDA PACHECO DA SILVA	***.306.602-**	NÃO
18	145	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO	***.259.992-**	NÃO
19	87	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	***.836.522-**	NÃO
20	129	IRANI CUNHA LINA	***.922.772-**	NÃO
21	136	JAIR SIEBEN JUNIOR	***.558.252-**	NÃO
22	142	JEANE SANTOS DE JESUS	***.028.322-**	NÃO
23	50	LOURDES ALVES DA SILVA	***.362.686-**	NÃO
24	4	MACLENICE SOUZA ALMEIDA	***.642.232-**	NÃO
25	120	MARA LEIA DA SILVA	***.310.168-**	NÃO
26	53	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	***.902.432-**	NÃO
27	11	MICHELY SILVA DE PAULA	***.016.322-**	NÃO
28	12	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS	***.330.892-**	NÃO
29	139	PAULA ADRIANA LIMA DOS SANTOS	***.420.432-**	NÃO
30	10	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA	***.245.602-**	NÃO
31	34	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	***.399.412-**	NÃO
32	58	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	***.810.142-**	NÃO
33	51	STELLA RODOVALHO DA ROCHA SANTOS	***.268.102-**	NÃO
34	141	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	***.947.122-**	NÃO
35	114	VANUSA DOS SANTOS	***.156.782-**	NÃO
36	86	WILLIAM SANTANA SILVA	***.988.232-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:36

MONTE NEGRO - RO, 24 de outubro de 2022.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:9BBFD0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 050/2022 LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	81	ADRIANA DANELLI	***.730.082-**	NÃO
2	135	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***.192.912-**	NÃO
3	74	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA	***.454.865-**	NÃO
4	148	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA	***.918.432-**	NÃO
5	126	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**	NÃO
6	105	ELIETE DE DEUS MATOS	***.241.252-**	NÃO
7	3	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	***.991.292-**	NÃO
8	16	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	***.609.012-**	NÃO
9	78	INGRID DE OLIVEIRA CABRAL	***.596.442-**	NÃO
10	85	JACKELINE CRUZ DE OLIVEIRA	***.782.472-**	NÃO
11	116	JADIANE DA SILVA SANTOS	***.738.542-**	NÃO
12	26	JALERLE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**	NÃO
13	97	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	***.084.262-**	NÃO
14	27	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**	NÃO
15	138	JULIANE ALMEIDA LIMA	***.136.142-**	NÃO
16	111	JULIETH SILVA PENHA	***.433.992-**	NÃO
17	8	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA	***.271.792-**	NÃO
18	18	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
19	72	MARIA ANTONIA FERREIRA	***.388.931-**	NÃO
20	92	MARIA ANTONIA FERREIRA	***.388.931-**	NÃO
21	71	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	***.136.472-**	NÃO
22	21	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.121-**	NÃO
23	39	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.121-**	NÃO
24	89	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632-**	NÃO
25	9	POLIANA SANTOS	***.920.085-**	NÃO
26	91	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	***.287.872-**	NÃO
27	14	RIAN BARRETO PRAZER	***.995.582-**	NÃO
28	90	ROSANA APARECIDA G DA CONCEICAO COSTA	***.062.712-**	SIM
29	65	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA	***.890.902-**	NÃO
30	20	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.177.312-**	NÃO
31	125	SUZANA APARECIDA DE LIMA	***.843.932-**	NÃO
32	40	SUZANA MORAES	***.227.982-**	NÃO
33	110	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	***.393.272-**	NÃO
34	154	VALQU PERES DAMASCENO	***.330.432-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:34
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	6	ALZENIR ANTUNES TRISTAO	***.915.892-**	NÃO
2	94	ANA BRUNA MAGALHAES MEDEIRO	***.303.272-**	NÃO
3	32	EDNA GOMES SANTANA REIS	***.428.021-**	SIM
4	7	PATRICIA LOPES	***.406.962-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	57	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA	***.607.542-**	NÃO
2	137	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA	***.481.092-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	49	ALICE DE JESUS MEDINA	***.482.432-**	NÃO
2	133	DAYANA ALINE DOS SANTOS PEREIRA	***.139.722-**	NÃO
3	143	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA	***.586.762-**	NÃO
4	37	EDNA GOMES SANTANA REIS	***.428.021-**	SIM
5	54	ELIANA DE SOUZA	***.458.222-**	NÃO
6	1	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO QUADROS	***.271.852-**	NÃO
7	122	ELIZETE DA SILVA ROSSI	***.477.032-**	NÃO
8	117	ELIZETE DA SILVA ROSSO	***.477.032-**	NÃO

9	55	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	***.836.522-**	NÃO
10	35	JAIANE DA SILVA SOARES	***.103.912-**	NÃO
11	132	JANE AMORIM DE SOUZA	***.891.192-**	NÃO
12	79	JOICY BRUNO QUADROS	***.344.972-**	NÃO
13	124	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***.824.182-**	NÃO
14	59	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	***.655.452-**	NÃO
15	48	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES	***.094.702-**	NÃO
16	121	PAULO RYAN M D O	***.096.962-**	NÃO
17	153	SILVANIA MARIA GARCIA	***.818.572-**	NÃO
18	144	TAILANE FERREIRA FELIX	***.586.192-**	NÃO
19	29	TAINARA DO AMARAL ALVES	***.851.972-**	NÃO
20	155	VALQUIRIA PERES DAMASCENO	***.330.432-**	NÃO
21	5	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPO	***.637.052-**	NÃO
22	152	YAN EMANUEL SILVA SALES	***.164.562-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:22

MONTE NEGRO - RO, 24 de outubro de 2022.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:53C67A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1959/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/10/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA DE 3 POLEGADAS TIPO CANETA 2HP, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE AGUA NA UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LOCALIZADA NA RO 481, ESQUINA COM A LINHA VICINAL 118 ZONA RURAL

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bomba d'agua submersa de 3 polegadas tipo caneta 2HP, possui caixa de comando para o acionamento liga/desliga e sistema de partida com termoprotetor, para operação segura do motor. Potência da bomba submersa: 1.500 W ou superior, rotação (rpm): 3.450/min, ou superior, vazão máxima da bomba: 4,5 m³/h, altura manométrica máxima da bomba: 122,0 m, medida da saída de água da bomba: 1", 24 estágios ou mais, índice de proteção (IP): IP68, classe de proteção de choque elétrico: Classe B, Altura da bomba não inferior a 1200 mm, Tensão (V): 220 V~ Monofásico.	2	R$ 1.897,62	R$ 3.795,24

Valor Total Homologado - R$ 3.795,24

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A8EA87E5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	440/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/10/2022
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A à Ata de Registro de Preços nº 188/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2022 , para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO DRONE PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE IMPRENSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DRONE COMPLETO COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE:01 Aeronave: Dimensões dobrado (P x L x A): 180 × 97 × 74mmDimensões aberto (P x L x A): 183 × 253 × 77mm. Distância diagonal::302mm. Velocidade máxima de subida: 4m/s no modo S e Modo NVelocidade máxima de descida: 3m/s (modo S e N) / 5m/s (Modo S durante um descida brusca)Velocidade máxima de vôo horizontal: 19m/s (Modo S) / 12m/s (Modo N) / 5m/s (Modo T)Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m/s (Nível 5)Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5000mTempo máximo de vôo (sem vento): 34 minutosTempo máximo de pairar (sem vento): 33 minutos. Distância máxima de voo: 18,5kmÂngulo máximo de inclinação: 35° (Modo S) / 20° (Modo N) / 35° (Modo N sob vento forte)Velocidade Angular Máxima: 250°/s (Modo S) - 250°/s (Modo N)Faixa de temperatura operacional: -10° a 40°C (14° a 104°F) Frequência de operação: 2,400 - 2,4835GHz / 5,725 - 5,850GHzPotência do transmissor (EIRP):> 2.400 - 2.483GHz: FCC = 26dBm / CE: = 20dBm / SRRC:= 20dBm / MIC: =20dBm> 5.725 - 5.850GHz: FCC: =26 dBm / CE: =14dBm / SRRC: = 26 dBmHélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobrávelSistemas de satélite : GPS + GLONASS Bússola: Compasso ÚnicoArmazenamento interno: 8GBCom 01 Rádio Controle; Com 01 Câmera acoplada ao drone; Com 01 Gimbal que possua; Com 03 Baterias Inteligentes; Com 01 Carregado; 02 Cartões de Memória Micro SD.	1	R$ 8.097,00	R$ 8.097,00

Valor Total Homologado - R$ 8.097,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:708632DE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	440/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/10/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A à Ata de Registro de Preços nº 188/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO DRONE PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE IMPRENSA.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DRONE COMPLETO COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE:01 Aeronave:Dimensões dobrado (P x L x A): 180 × 97 × 74mmDimensões aberto (P x L x A): 183 × 253 × 77mm. Distância diagonal::302mm. Velocidade máxima de subida: 4m/s no modo S e Modo NVelocidade máxima de descida: 3m/s (modo S e N) / 5m/s (Modo S durante um descida brusca)Velocidade máxima de vôo horizontal: 19m/s (Modo S) / 12m/s (Modo N) / 5m/s (Modo T)Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m/s (Nível 5)Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5000mTempo máximo de vôo (sem vento): 34 minutosTempo máximo de pairar (sem vento): 33 minutos. Distância máxima de voo: 18,5kmÂngulo máximo de inclinação: 35° (Modo S) / 20° (Modo N) / 35° (Modo N sob vento forte)Velocidade Angular Máxima: 250°/s (Modo S) - 250°/s (Modo N)Faixa de temperatura operacional: -10° a 40°C (14° a 104°F) Frequência de operação: 2,400 - 2,4835GHz / 5,725 - 5,850GHzPotência do transmissor (EIRP):> 2.400 - 2.483GHz: FCC = 26dBm / CE: = 20dBm / SRRC:= 20dBm / MIC: =20dBm> 5.725 - 5.850GHz: FCC: =26 dBm / CE: =14dBm / SRRC: = 26 dBmHélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobrávelSistemas de satélite : GPS + GLONASS Bússola: Compasso ÚnicoArmazenamento interno: 8GBCom 01 Rádio Controle; Com 01 Câmera acoplada ao drone; Com 01 Gimbal que possua; Com 03 Baterias Inteligentes; Com 01 Carregado; 02 Cartões de Memória Micro SD.	1	R$ 8.097,00	R$ 8.097,00

Valor Total Homologado - R$ 8.097,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F9C96C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Contrato nº 1061/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 04 de Novembro de 2022.

Leilão 2ª praça: 14 de Novembro de 2022.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 04/11/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 14/11/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **17/10/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: 01 a 04 de Novembro de 2022- Pimenteiras do Oeste/RO. Secretaria de Obras do Município. Horário de expediente das 07h00min as 13h00min.

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS**da **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO**, a serem ofertados em28 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO,** sendo;

Caixa Econômica Federal
Agencia: 4334-0
Conta Corrente: 20-1
CNPJ: 01.592.473/0001.98
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente há20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção osúnicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO**poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **DoDECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.Art. 20.**Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Antena de transmissão de 50 metros, desmonte pelo comprador.			3.000,00
02	Torre de vigia – sucata ferrosa, desmonte pelo comprador.			1.000,00
03	Camioneta Ford/Ecoesport FSL 1.6, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex.	OHU9288	568190084	15.000,00
04	Veiculo VW/Saveiro Pickupecia CS, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex.	NCN5572	1041947302	18.000,00
05	Lavadora Industrial, MarcaFujimoto.			500,00
06	Veiculo I/Fiat Palio FireEconom, ano e modelo 2011/2012, cor prata.	NBW0246	474921077	4.000,00
07	Veiculo Fiat/Uno Mille Way Econom, ano e modelo 2009, cor preta.	NDY8011	124648746	2.800,00
08	Barco de alumínio 07 metros			2.300,00
09	Barco de alumínio 06 metros			2.100,00
10	Ônibus VW/16.180 CO, ano e modelo 1997, cor branca unidade móvel.	LCC3809	SUCATA	4.100,00
11	Motoniveladora Caterpillar 140B, PIN 33000448.			16.000,00
12	Sucata Ferrosa			1.000,00
13	Veiculo Toyota/Etios SD X VSC MT, ano e modelo 2019/2020, cor prata, Flex. Débitos: R$ 860,98.	OHQ0613	SUCATA	2.500,00
14	Caçamba - SUCATA			5.000,00
15	Chassi com rodas dianteiras, sem pneus, com rodas e pneus traseiros. O tanque não faz parte do lote			1.600,00
16	Barco de alumínio com 04 metros. Marca Icoma S.A, serie: 12100, ano de fabricação 1992, com Carretinha e motor Mariner 40HP.			5.500,00
17	Barco de alumínio com 04 metros. Marca Icoma S.A, serie: 12101, ano de fabricação 1992, com Carretinha e motor Yamaha 40HP.			5.000,00
18	01 Chassi com pistão – em cima do ônibus			3.500,00
19	03 unidades de reservatório para combustíveis com gaiola em aço, localizado em cima da carretinha Triton. Somente os reservatórios.			360,00
20	Betoneira			700,00
21	Sucata de Informática			700,00
22	Sucata de centrais de ar, bebedouros e ventiladores.			700,00
23	Mobiliario em geral			800,00
24	02 (dois) Cofres			800,00
25	02 (dois) Armários de Informática			900,00
26	Motor de Popa. Marca Mercury 25HP			1.500,00
27	Motor de popa de 40HP Marca Suzuki			3.000,00
28	Veiculo Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2011/2012, cor prata.Débitos: R$ 1.144,77	NBR7823	462809994	5.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO– representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99387-6330com o SenhorArlindo.
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain Barbosa**, através dos contatos (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Pimenteiras do Oeste-RO,17 de Outubro de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Lei nº12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN. Os veículos definidos como Sucata Aproveitável com Motor Inservível somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladaspela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, proibido o repasse de veículos arrematados.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9FC5D43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº44/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00012928/2022-82 (eletrônico).

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), bem como o adicional de deslocamento no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do XVI Encontro Estadual de Controle Interno, promovido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e das Câmaras Técnicas do CONACI, promovido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza, período de 08/11/2022 a 12/11/2022, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 25/GAB/CGM/2022 (e-DOC D9A201F9).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eudes Fonseca da Silva	206434	Auditor	Fortaleza/CE	4 + (½)	4 diárias no valor integral de R$ 500,00 (art.3,I, Dec.17.353/21) + ½ diária no valor unitário de R$ 250,00 (metade do valor – art. 3, II, b, Dec.17.353/21) + Adicional de Deslocamento no Valor de R$ 250,00 (Art. 10 Dec.17.353/21)	R$ 2.250,00 (diárias) + R$ 250,00 (adicional de deslocamento)

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56682AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PORTO VELHO	PROC.: 12.00328-000/2022 FOLHA: _____ Ass.: _____
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018	
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021	
IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade/Operação Especial Secretaria Municipal mília – SEMASF	de Assistência Social e da Fa- P.A: 12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Per- manente Fonte: 1.660 P.A: 12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades de Proteção Social Especial P.A: 12.33.08.244.160.2.842 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 12.33.08.244.168.2.860 – Manutenção dos Programas de Transferência de Renda Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Per- manente Fonte: 2.660 e 2.759

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
31	Unidade	MESA RETA, DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de	R$ 764,00	R$ 23.684,00

		extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.		
29	Unidade	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixandoo aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	R$1.294,72	R$37.546,88
23	Unidade	LONGARINA DE ESPERA DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP. Assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado em alta pressão, colorido, cor a definir à partir do catálogo do fabricante, com textura, disposto em monobloco injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 100 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, retangular, oval ou similar, com medidas mínimas de base de 200 mm, 80 mm de altura e 80 mm de largura da aresta superior. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 410 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal, a largura observada como mínima é de 450 mm. Profundidade útil do assento entre 400 e 460 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50mm pintada a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330mm, conformados em máquinas especificas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gás. Estas bases recebem tratamento de superfície por pintura epóxi pó na cor preta. Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	R$ 1.532,27	R$ 35.242,21
07	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a roscaem aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). - Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 7.12 deste Termo de Referência.	R$ 2.264,10	R$ 15.848,70
10	Unidade	Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, portaetiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de	R$ 2.013,36	R$ 20.133,60

		fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em nome do fabricante: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). - Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 7.12 deste Termo de Referência.		
12	Unidade	Roupeiro de aço-carbono simples com 8 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “pitão para cadeado” com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxipoliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs); Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 7.12 deste Termo de Referência.	R$ 2.137,25	R$ 25.647,00
TOTAL			R$ 158.102,39	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se em virtude das necessidades desta SEMASF, bem como o intuito de viabilizar as ações planejadas, proporcionar atendimento socioassistencial e psicossocial adequado aos munícipes, sendo imprescindível que esta secretaria disponha de materiais/equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam condições adequadas para que os servidores possam realizar as suas atividades precípuas.
A Aquisição de Mobiliários, é essencial para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados nas ações desenvolvidas por esta secretaria, visando garantir melhores atendimentos aos demandatários nas unidades de atendimento por parte dos servidores.
Justificamos ainda, a necessidade da presente aquisição que tem como finalidade equipar as unidades pertencentes a esta Secretaria, com mesas, cadeiras, armários, roupeiro e longarina, proporcionando bem-estar e conforto aos servidores e usuários, aumentando assim a capacidade de concentração, promovendo qualidade de vida, garantindo a plena execução dos serviços administrativos, no que tange quanto a disponibilidade de mesas e cadeiras aos servidores lotados nesta SEMASF, bem como ter armários para arquivar documentos e processos.
É de suma importância a disponibilidade de longarinas para os munícipes que buscam nossos serviços diariamente nas unidades desta SEMASF, proporcionando conforto e qualidade nos atendimentos prestados nas instalações físicas das unidades.
Além da necessidade de reposição dos equipamentos, considerando que os existentes em sua maioria, encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivados pelo excessivo tempo de uso, fazendo necessária a substituição por equipamentos e móveis novos. A respectiva adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade, comprovada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Quadro de Cotação fl.200, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Acrescentamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, vide Pregão Presencial, observando que esta SEMASF necessita do item para suprir as demandas das unidades, visto que a aquisição de bebedouro atenderá melhor o público que busca os serviços em nossas unidades, bem como os servidores que desempenham suas atividades laborais no dia a dia. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº996/DGNA/SGP Fl. 102
ATA: Nº060/2021 – VALIDADE: 22/04/2022 A 21/04/2023
PREGÃO: Nº 133/ELETRÔNICO/2021 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Nº3069, PÁG: 129, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GRATITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.237.728/0001-25
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 103
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022 Fl. 103

RAZÃO SOCIAL: HOME OFFICE CADEIRAS LTDA
CNPJ: 26.243.393/0001-33
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 104
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022 Fl. 104

RAZÃO SOCIAL: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
CNPJ: 81.114.803/0001-79
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 105
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022 Fl. 105

PARECER JURÍDICO

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ CONTIDA NO PARECER JURÍDICO Nº 657/SPACC/PGM/2022, ELABORA DO PELA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ACOSTADO ÀS FOLHAS 285 A 296, DATADO EM 24/10/2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25FB66CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PROC.: 12.00328-000/2022
FOLHA: _____
Ass.: _____
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Fa-	Projeto/Atividade/Operação Especial P.A: 12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema mília – SEMASF Único de Assistência Social
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Per- manente

Fonte: 1.660
P.A: 12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades de Proteção Social Especial
P.A: 12.33.08.244.160.2.842 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
12.33.08.244.168.2.860 – Manutenção dos Programas de Transferência de Renda
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Per- manente
Fonte: 2.660 e 2.759

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
31	Unidade	MESA RETA, DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	R$ 764,00	R$ 23.684,00
29	Unidade	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixandoo aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	R$ 1.294,72	R$ 37.546,88
23	Unidade	LONGARINA DE ESPERA DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP. Assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado em alta pressão, colorido, cor a definir à partir do catálogo do fabricante, com textura, disposto em monobloco injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 100 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, retangular, oval ou similar, com medidas mínimas de base de 200 mm, 80 mm de altura e 80 mm de largura da aresta superior. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 410 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal, a largura observada como mínima é de 450 mm. Profundidade útil do assento entre 400 e 460 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50mm pintada a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330mm, conformados em máquinas especificas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gás. Estas bases recebem tratamento de superfície por pintura epóxi pó na cor preta. Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	R$ 1.532,27	R$ 35.242,21
07	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90°. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90°. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a roscaem aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a	R$ 2.264,10	R$ 15.848,70

		polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). - Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 7.12 deste Termo de Referência.		
10	Unidade	Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, portaetiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em nome do fabricante: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). - Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 7.12 deste Termo de Referência.	R$ 2.013,36	R$ 20.133,60
12	Unidade	Roupeiro de aço-carbono simples com 8 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxipoliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs); Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 7.12 deste Termo de Referência.	R$ 2.137,25	R$ 25.647,00
TOTAL			R$ 158.102,39	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se em virtude das necessidades desta SEMASF, bem como o intuito de viabilizar as ações planejadas, proporcionar atendimento socioassistencial e psicossocial adequado aos munícipes, sendo imprescindível que esta secretaria disponha de materiais/equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam condições adequadas para que os servidores possam realizar as suas atividades precípuas.

A Aquisição de Mobiliários, é essencial para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados nas ações desenvolvidas por esta secretaria, visando garantir melhores atendimentos aos demandatários nas unidades de atendimento por parte dos servidores.

Justificamos ainda, a necessidade da presente aquisição que tem como finalidade equipar as unidades pertencentes a esta Secretaria, com mesas, cadeiras, armários, roupeiro e longarina, proporcionando bem-estar e conforto aos servidores e usuários, aumentando assim a capacidade de concentração, promovendo qualidade de vida, garantindo a plena execução dos serviços administrativos, no que tange quanto a disponibilidade de mesas e cadeiras aos servidores lotados nesta SEMASF, bem como ter armários para arquivar documentos e processos.

É de suma importância a disponibilidade de longarinas para os munícipes que buscam nossos serviços diariamente nas unidades desta SEMASF, proporcionando conforto e qualidade nos atendimentos prestados nas instalações físicas das unidades. Além da necessidade de reposição dos equipamentos, considerando que os existentes em sua maioria, encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivados pelo excessivo tempo de uso, fazendo necessária a substituição por equipamentos e móveis novos.

A respectiva adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade, comprovada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Quadro de Cotação fl.200, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Acrescentamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, vide Pregão Presencial, observando que esta SEMASF necessita do item para suprir as demandas das unidades, visto que a aquisição de bebedouro atenderá melhor o público que busca os serviços em nossas unidades, bem como os servidores que desempenham suas atividades laborais no dia a dia.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº996/DGNA/SGP Fl. 102

ATA: Nº060/2021 – VALIDADE: 22/04/2022 A 21/04/2023

PREGÃO: Nº 133/ELETRÔNICO/2021 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Nº3069, PÁG: 129, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GRATITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÓVEIS LTDA

CNPJ: 26.237.728/0001-25

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 103

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022 Fl. 103

RAZÃO SOCIAL: HOME OFFICE CADEIRAS LTDA

CNPJ: 26.243.393/0001-33

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 104

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022 Fl. 104

RAZÃO SOCIAL: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

CNPJ: 81.114.803/0001-79

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 105

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022 Fl. 105

PARECER JURÍDICO
A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ CONTIDA NO PARECER JURÍDICO Nº 657/SPACC/PGM/2022, ELABORA- DO PELA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ACOSTADO ÀS FOLHAS 285 A 296, DATADO EM 24/10/2022.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3D77375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 4ª EDIÇÃO/2022

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Resultado Final do Concurso Prêmio Boas Práticas 4ª Edição					
Classificação	**Nome do Projeto**	**Nome do Autor**	**Escola**	**Nota**	**Resultado Final**
1º	Projeto de Leitura: A Biblioteca em Sala de Aula	Sebastião Rodrigues da Silva	EMEIEF José Augusto da Silva	**99.7**	**Finalista**
2º	A Recomposição da Aprendizagem pós Ensino Remoto	Márcio Pietre Coelho Cruz	EMEF São Pedro	**97.0**	**Finalista**
3º	A Integração de crianças refugiadas e indígenas venezuelanas no contexto escolar	Elaine Dias Pereira Carvalho	EMEIEF Flor do Piquiá - Ext. V - Moriá	**95.0**	**Finalista**
4º	A Tecnologia como facilitadora da aprendizagem das crianças de creche II na Educação Infantil	Myrian Dayane Breves de Santana	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	**94.7**	**Finalista**
5º	Reinventando o Processo de Avaliação no Ensino Infantil: Observação e IIntervenção Peagógica.	Francisca Joelma Souza Melo	EMEI Meu Pequeno Jones - Ext. II	**94.2**	**Finalista**
6º	Uso de recursos tecnológicos no retorno das aulas presenciais: Conexão família e escola	Elen Daiane Aguilar de Souza	EMEF Manoel Aparicio Nunes Almeida	**94.2**	**Finalista**
7º	Empoderamento através de Contos e Poesias	Célia Cristina Marques de Oliveira	EMEF Estela de Araújo Compasso	**93.5**	**Finalista**
8º	O Aniversário do Sr. Alfabeto	Ana Cecília Dias Andrade	EMEI Canto do Uirapuru	**92.5**	**Finalista**
9º	Os Desafios e as Metodologias na Alfabetização com os alunos do 3º Ano B no retorno às aulas presenciais	Sandra Moretti Franco	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	**92.5**	**Finalista**
10º	Reescrita na Escola	Maria Michele Maia Rocha	EMEF Ulisses Soares Ferreira	**92.5**	**Finalista**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A904CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2022/SEMED

Portaria nº 377/2022/SEMED Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-204/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 (Uma) diária aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a zona Rural de Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para fiscalização da distribuição dos recursos vinculados à educação da rede municipal de ensino, objetivando cumprir o calendário anual de atividades visitará as escolas localizadas na área Rural do Município de Porto Velho, com intento de verificar a execução do transporte escolar. No período de 29 à 30/09/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 032/2022/CACS/FUNDEB. de 12 de setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Duarte Pereira	75.251	Secretario Executivo	Escola Ermelindo Brasil; Escola Engenho do Madeira; Escola Nossa SRª Aparecida; Escola Riacho Azul	1	150,00	150,00
Domingos do Rosário Izel Prestes do Espirito Santo	384074	Presidente /FUNDEB		1	150,00	150,00
TOTAL						**300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9FFDCAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2022/SEMED

Portaria nº 383/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 04 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-209/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (Duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: ENERGISA e CAERD, referentes as Contas Públicas Municipais. No período de 10 à 12/10/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 206/2022/DIACAS/DA/SEMED de 15 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	Porto Velho Linha: 28 de Novembro/ Cujubim Grande/ Estrada dos Periquitos/ Calderita/ Agrovila Rio Verde/Localidade de Brasileira/ P.A Joana D'arck.	2 ½	120,00	300,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		2 ½	120,00	300,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD24D63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2022/SEMED

Portaria nº 385/2022/SEMED Porto Velho, 05 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-210/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (Cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Maceió-AL, por meio de transporte aéreo, para participar do VII congresso nacional de Educação- CONEDU . **No período de 12 à 16/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 485/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 16 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Epifânia Barbosa da Silva	37657	Esp. em Educação	Maceió- AL . VII Congresso Nacional de Educação	5	500,00	2.500,00
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Esp. em Educação		5	500,00	2.500,00
Kélita Batista da Silva Teixeira	324666	Professor NII		5	500,00	2.500,00
TOTAL						**7.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4509D680

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2022/SEMED

Portaria nº 386/2022/SEMED Porto Velho, 05 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-211/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (Três) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a localidade de Santa Catarina- Baixo Madeira, por meio de transporte Fluvial oficial, para realizar visita técnica para tratar sobre assuntos administrativos e levantamento da reforma da EMEF Castro Alves. **Nos períodos de 13 à 14/10 e 17 à 18/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 166/2022/DA/SEMED, de 03 de Outubro de 2022.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Tyron López da Silva	1003343	Diretor de Departamento	Localidade de Santa Catarina – Baixo Madeira	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**225,00**

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Tyron López da Silva	1003343	Diretor de Departamento	Localidade Nazaré – Baixo Madeira	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**225,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18ACD2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2022/SEMED

Portaria nº 389/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-212/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (Duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: ENERGISA e CAERD, referentes as Contas Públicas Municipais. No período de 13 à 15/10/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 205/2022/DIACAS/DA/SEMED de 15 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	BR 364 – KM 13 LADO DIREITO E ESQUERDO; HORTIFRUTIGRANGEIRO – COLÔNIA 13 DE SETEMBRO; BR 364 SENTIDO ACRE LINHA 37 – GLEBA DO GARÇA; VIÇOSA; AREIA BRANCA KM 08; BR 319 – KM 46; RAMAL SÃO DOMINGOS ESTRADA DO SANTO ANTONIO; ENGENHO NOVO.	2 ½	120,00	300,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		2 ½	120,00	300,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:121193CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2022/SEMED

Portaria nº 390/2022/SEMED Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-214/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a oficina " Mão na Massa com os supervisores escolares das escolas Rurais" visando o preenchimento, análise, compreensão dos dados na ficha de leitura, escrita e Oralidade – FLEO do Programa Alfabetiza Porto Velho, bem como, a aplicação das rubricas avaliativa referente do 4º AMP/2022. **No período de 17 à 22/10/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1417/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 28 de Setembro de 2022.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor N II	EMEF São Luiz Gonzaga- Brasileira- Baixo Madeira. / EMEF Henrique Dias, Rua Padre Chiquinho – São Carlos. / EMEF Manoel Maciel Nunes – Distrito de Nazaré Baixo Madeira. /EMEF Castro Alves, Santa Catarina – Baixo Madeira / EMEF Padre Francisco José Pucci, São José da Praia- Baixo Madeira / EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro, Rua do Aeroporto- n°135. / EMEF João de Barros Gouveia, Demarcação- Rio Machado.	5 ½	150,00	825,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
Aldenizia Silva de Almeida Farias	65723	Profª N II		5 ½	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1A90360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2022/SEMED

Portaria nº 411/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-223/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (Três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a oficina " Mão na Massa com os supervisores escolares das escolas Rurais" visando o preenchimento, análise, compreensão dos dados na ficha de leitura, escrita e Oralidade – FLEO do Programa Alfabetiza Porto Velho, bem como, a aplicação das rubricas avaliativa referente do 4º AMP/2022. **No período de 24 à 27/10/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1416/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 28 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemay Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação	EMEF. Profª Maria Angélica Queiroz , Nova Aliança - Baixo Madeira/ EMEF. Rio Verde, Agrovila – Rio Jamari/ EMEF. União , Linha 28 de Novembro , km 22 – Estrada da Penal/EMEF. Francisco José Chiquilito Coimbra Erse Linha 28 de Novembro , Km 42 P.A. Aliança/EMEF. Deigmar de Moraes de Souza , linha 28 de Novembro , km 22, Ramal Cujubim	3½	150,00	525,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Profª N II		3½	150,00	525,00
Edmar Valente de Azevedo	179540	Profª N II		3½	150,00	525,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		3½	120,00	420,00
TOTAL						**1.995,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED77A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2022/SEMED

Portaria nº 392/2022/SEMED Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-216/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11,5 (Onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 17 à 22/10; 24 à 29/10 e 31 à 31/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 57/DITO/DA/SEMED, de 03 de Outubro de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219346	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira; Joaquim Vicente Rondon; Nossa senhora de Nazaré; Olympia Salvatore; ABC do Jaci e Cora Coralina.	11 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**1.380,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:443C7469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2022/SEMED

Portaria nº 402/2022/SEMED Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-220/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para conduzir os membros do conselho de Alimentação Escolar Municipal (CAEM) a cumprir com suas atribuições de colaborar visando o resultado eficaz da aplicação do FNDE participarão da formação "Descomplica" que será realizada com os gestores das escolas

da zona Rural. **Nos períodos de 18 à 22/10/2022**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº 052/CAEM/PMPV, de 30 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maricélia do Lago Moreira Pereira	Decreto: 17.701	Presidente/ CAEM	Jaci-Paraná Eixo BR União Bandeirantes Rio Pardo	4 ½	200,00	900,00
Maria de Nazaré de Souza	Decreto: 17.701	Vice-Presidente/CAEM		4 ½	150,00	675,00
Alex Paulo Ferreira	Decreto: 17.701	Conselheiro		4 ½	150,00	675,00
Alfreda M. Acioly da Silva	Decreto: 17.701	Conselheira		4 ½	150,00	675,00
José de Oliveira Melo	238255	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**3.465,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3FBC4C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2022/SEMED

Portaria nº 403/2022/SEMED Porto Velho, 14 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-221/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (Nove) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção periódica e corretiva dos ônibus escolares rurais nos distritos de porto velho, atendimento e suporte no que tange manutenção e conservação da frota dos ORES, como também fiscalizar o abastecimento periódico dos ônibus escolares rurais nos distritos de Porto Velho e suporte da frota da SEMED. **Nos períodos de 17 à 21/10/2022 E 24 à 28/10/2022; 17 A 21/10 E 24 à 28/10/2022**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº 020 e 021/DIAGTE/DTE/GAB/SEMED, de 22 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irleide da Silva de Melo	184970	Professora	Nova California, Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, Marco Azul, Joana D'Arc, Cujubim, Aliança, Cachoeira do Teotônio, Linha 67, Santa Rita BR 319, Estrada da Penal e Setor Chacareiro.	9	150,00	1.350,00
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo		9	120,00	1.080,00
Joissy Manuely Maria Martins	1001296	Ass. Nivel I		9	120,00	1.080,00
Virginia Larissa Morais Jaeger	67456	Professora		9	150,00	1.350,00
TOTAL						**4.860,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3F173BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2022/SEMED

Portaria nº 404/2022/SEMED Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-213/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (Três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até distrito de São Carlos, por meio de transporte terrestre oficial, para conduzir as técnicas da SEMED, para realizar Inspeção Escolar para fins de Autorização de funcionamento na EMEF Henrique Dias e inspeção Escolar para mudança de tipologia Prof Maria Angélica Queiroz de Oliveira. **Nos períodos de 17 à 20/10/2022**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº 1360/DIIEP/DPE/SEMED, de 19 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcicleia Furtado de Souza Paiva	14134	Merendeira	Distrito de São Carlos	3 ½	120,00	420,00
Maria do Carmo Pimenta	213851	Prof. NII		3 ½	150,00	525,00
Patricia Nacimento de Souza Lucena	879215	Prof. NII		3 ½	150,00	525,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78827D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2022/SEMED

Portaria nº 412/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-224/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (Três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até distrito de Distrito de Calama, por meio de transporte fluvial oficial, para conduzir as técnicas da SEMED, para realizar Inspeção Escolar na seguinte escola EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro. **Nos períodos de 24 à 27/10/2022**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº 1361/DIIEP/DPE/SEMED, de 19 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzielen Andrade de Carvalho	135401	Prof. NII	Distrito de Calama	3 ½	150,00	525,00
Maria do Carmo Pimenta	213851	Prof. NII		3 ½	150,00	525,00
Marcicleia Furtado de Souza Paiva	14134	Merendeira		3 ½	120,00	420,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02411785

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.559 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando os termos da Emenda Constitucional n.° 120/2022, de 05 de maio de 2022, que "acrescenta §§ 7°, 8°, 9°, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias";

Considerando o § 11 no qual "os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal";

Considerando o Ofício n.º 5413/CGF/GAB/SEMUSA/2022, de 18 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente as despesas com folha de pagamento;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.912.336,00 (três milhões, novecentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.604 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências provenientes do Governo Federal destinados aos vencimentos dos agente comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	1.604	2.974.248,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11	1.604	938.088,00
SUB TOTAL					**3.912.336,00**
TOTAL					**3.912.336,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFDA6026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.562 DE 25 DE OUTUBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 5329/2022/CGF/GAB/SEMUSA, de 13 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita a suplementação de recursos para cobertura de despesas com material de consumo,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.39	1.709	29.000,00	-
			3.3.90.30	1.709	-	29.000,00
SUBTOTAL					**29.000,00**	**29.000,00**
TOTAL					**29.000,00**	**29.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0DE6909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.561 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 5329/2022/CGF/GAB/SEMUSA, de 13 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita a movimetação de recursos referente a contratação de serviços de transporte terrestre de servidores e colaboradores em deslocamento a trabalho com o uso de táxi – TáxiGov,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.39	1.709	214,00	-
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude	SEG	3.3.90.39	1.709	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	97.586,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.709	-	197.800,00
SUBTOTAL					**197.800,00**	**197.800,00**
TOTAL					**197.800,00**	**197.800,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DBA938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 68/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem à Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00012678/2022-81,**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: **05** (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar à Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do 4º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação, no período de 07/11/22 a 11/11/22. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 13/2022, datado de 29 de setembro de 2022, sob documento (5182C08B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	Gerente de Divisão	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00
02	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1001167	Diretor de Departamento	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00
03	ANDRÉ MUNIR NOACK	1000523	Assessor Técnico Nível I	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7672AA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 35/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 35/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCK7375	PV001133	30/06/2022	5185-1
NDS9487	RO503882	04/06/2022	5509-0
NDA7069	RO501074	07/06/2022	5568-0
NBF9929	RO503956	05/06/2022	5185-1
OHT4493	RO105436	21/06/2022	5380-0
NDL6349	RO504929	08/06/2022	5185-1
QTD5D47	RO501926	14/06/2022	6858-0
HFI0929	RO504917	17/06/2022	5185-1
NCE1C09	RO503466	15/06/2022	5568-0
NEE9251	RO501170	05/06/2022	5185-1
OBH3172	RO504163	06/06/2022	7633-1
NBS3766	RO504004	05/06/2022	7315-0
NDZ8790	RO503902	05/06/2022	5185-1
RSY3A19	RO504873	15/06/2022	5568-0
NEE0729	RO503946	20/06/2022	5568-0
KZU5543	PV001129	28/06/2022	5452-2
QTF3429	RO504581	15/06/2022	5568-0
NCU5896	PV000260	20/06/2022	5185-1
NCX8345	RO503827	15/06/2022	5568-0
NCH5942	RO503921	29/06/2022	5568-0
NCE8B36	RO501936	20/06/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBX8101	PV000851	27/06/2022	6068-1
NBK2H52	RO504113	18/06/2022	5509-0
OHQ7600	PV001506	29/06/2022	5568-0
OXL3D40	PV001515	29/06/2022	5487-0
NDM6339	RO504780	17/06/2022	6050-1
OHO4155	PV000637	29/06/2022	5738-0
QTG0E68	RO502299	20/06/2022	5568-0
NCT4024	RO503842	18/06/2022	7625-2
QTG0B07	PV000021	19/06/2022	6050-1
OHR7533	RO504455	16/06/2022	5185-1
NDV1B18	PV000526	19/06/2022	5193-0
NDH8322	RO503923	29/06/2022	5568-0
QTE6B42	PV001501	29/06/2022	5568-0
OHW6288	PV000110	27/06/2022	5185-1
OHP8G86	RO504924	20/06/2022	5452-2
NCZ1640	PV000235	20/06/2022	5380-0
QRA1039	RO503467	15/06/2022	5568-0
NBX9173	RO504142	17/06/2022	5185-1
QTC9194	RO503948	20/06/2022	5541-3
NAD1H14	PV000351	18/06/2022	5568-0

NED4436	RO501191	15/06/2022	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDY4629	PV000081	15/06/2022	5568-0
NDT6507	PV000168	18/06/2022	6050-1
NDJ8342	PV000188	18/06/2022	7625-2
QTA4605	PV000358	18/06/2022	5509-0
NDJ9289	RO503826	15/06/2022	5568-0
NDG5961	PV000356	18/06/2022	7625-2
DQF5339	RO504790	17/06/2022	6050-1
RSV7H50	RO504182	15/06/2022	5568-0
PHR6C41	RO504798	29/06/2022	5452-3
QTJ7G79	RO504229	24/06/2022	6041-2
NDK0620	PV000154	18/06/2022	5185-1
QTE5B46	RO504111	18/06/2022	5568-0
NCT9683	RO504237	30/06/2022	5380-0
NBE9932	RO504821	15/06/2022	5568-0
JFG5153	PV000237	20/06/2022	5568-0
NEF9410	RO504880	16/06/2022	5207-0
NCO1G02	PV001701	29/06/2022	5380-0
NBM6891	RO504503	30/06/2022	5541-3
NCW2501	RO105442	21/06/2022	5380-0
QTG8280	PV000152	18/06/2022	5541-3
QTG6H88	PV001077	29/06/2022	5568-0
NCE3766	RO500873	17/06/2022	7366-2
NDB2434	PV001632	30/06/2022	5550-0
OHQ1160	RO502241	08/06/2022	6050-1
QOA9C74	RO504487	14/06/2022	6050-1
NCE8876	PV000671	27/06/2022	5568-0
OHL7F62	RO504593	29/06/2022	5509-0
QTC7I35	RO504097	05/06/2022	7633-1
OVG3829	RO504129	14/06/2022	5185-1
NED8C57	RO504337	12/06/2022	5185-1
QTA0137	RO504451	13/06/2022	6050-1
NDR5392	RO503875	14/06/2022	5185-1
NBS3136	RO504896	19/06/2022	6122-0
QTG6290	PV000577	20/06/2022	5550-0
NCX2482	PV000210	29/06/2022	7072-2
NCG2323	RO501929	17/06/2022	6050-1
NCA8549	15/06/2022	15/06/2022	5568-0
NDT1334	RO348784	14/06/2022	7056-1
LAM0513	RO504923	20/06/2022	5185-1
OHU8625	RO504989	20/06/2022	5541-3
NCG1927	RO350360	18/06/2022	6050-1
NDG9340	RO504501	30/09/2022	5541-3
QTC9175	RO503906	17/06/2022	5487-0
NBZ5B22	PV000893	29/06/2022	5819-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHL1417	RO504191	15/06/2022	5568-0
NDK8411	PV000845	17/06/2022	6068-1
NBZ6432	PV000012	16/06/20222	6858-0
RSU7B70	RO504196	15/06/2022	5568-0
GUE6909	PV000553	20/06/2022	5185-1
NCV7792	RO504405	15/06/2022	5568-0
NDH8529	RO504985	20/06/2022	5568-0
NCD4018	RO504841	15/06/2022	5819-4
NCN1635	RO500874	17/06/2022	6050-1
RSZ7H39	PV000310	27/06/2022	6068-1
OHO9F18	RO503878	04/06/2022	5185-1
NBI7427	PV000008	16/06/2022	5185-1
NCR7388	PV001629	30/06/2022	7587-0
OXL8A58	RO504975	17/06/2022	5568-0
FJI0105	PV000273	30/06/2022	5568-0
NCZ0878	PV000876	17/06/2022	6050-1
NCK0E96	RO252162	28/06/2022	6050-1
NDM6972	RO503790	16/06/2022	7633-1
NDM6972	PV000253	17/06/2022	6050-1
OHQ9143	RO501846	13/06/2022	6050-1
NCY9502	RO503920	29/06/2022	5568-0
NDW5015	PV000969	30/06/2022	6068-1
NOP5556	RO507963	14/06/2022	5568-0
PHX8G20	PV000694	30/06/2022	5568-0
OHN9483	RO504783	17/06/2022	6050-1
OHW8115	RO504911	17/06/2022	5568-0
OHU5615	PV000011	16/06/2022	5193-0
NDM6972	RO501977	29/06/2022	7633-2
NCK0E96	RO252161	28/06/2022	7056-1
OXL5A52	RO500494	18/04/2022	5509-0
NEH8303	RO500507	11/04/2022	5541-3
PAI0H00	RO5000313	13/04/2022	7633-2
OHV8410	RO500901	17/06/2022	6050-1
QQA6B25	RO500163	11/04/2022	6050-1
GXT5F27	RO500847	19/04/2022	5185-1
NBY1592	RO451670	20/04/2022	5568-0
NCJ3I26	RO454693	11/04/2022	5541-3
NBN2052	RO500036	09/042022	6041-2
NCY9086	RO500540	19/04/2022	5185-1
RSU2J60	RO500421	03/05/2022	7633-2

Porto Velho, 25 de OUTUBRO de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE524302

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 36/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 36/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE4B88	RO502514	02/06/2022	5185-1
NDD3414	RO504950	11/06/2022	5185-1
NBL7905	RO504098	05/06/2022	5185-1
QTB4A72	RO501894	05/06/2022	6050-1
JFD0192	RO504365	06/06/2022	5185-1
NDP1716	RO500097	01/06/2022	5185-1
RSX8H89	RO504392	13/06/2022	5509-0
NDS5805	RO504156	06/06/2022	5185-1
QTE9D15	RO504939	08/06/2022	6050-1
NBK1251	RO349212	01/06/2022	5738-0
NCH8006	RO504054	03/06/2022	5185-1
NCH6170	RO504126	09/06/2022	5185-1
NCI9033	RO503456	06/06/2022	6050-1
OHQ7246	RO504041	11/06/2022	5541-3
NDD6271	RO503853	04/06/2022	6858-0
KXP3112	RO504858	10/06/2022	5185-1
NEA5484	RO503825	08/06/2022	5185-1
QTG3650	RO451765	09/06/2022	5819-2
OHP8555	RO504572	15/06/2022	5410-0
NEB3994	PV000233	20/06/2022	5380-0
QTG1H18	PV000099	15/06/2022	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDX1067	RO504828	09/06/2022	5819-2
NBP8750	RO503615	01/06/2022	5185-1
NDN3769	RO504166	09/06/2022	5185-1
RSU3J95	RO504563	13/06/2022	5380-0
NDF4194	RO503802	05/06/2022	6858-0
NDF4194	RO503801	05/06/2022	7048-1
NDZ6226	RO503686	06/06/2022	5568-0
NCW4724	RO503955	05/06/2022	5185-1
NDJ6999	RO504752	12/06/2022	5185-1
NCT3B02	RO503724	06/06/2022	5487-0
NDM2651	RO502292	17/06/2022	5568-0
OHO6270	PV000197	20/06/2022	5568-0
OHS8057	RO503768	07/06/2022	5673-1
JIN4436	RO504404	15/06/2022	5568-0
NCX9013	PV000364	18/06/2022	5185-1
OHO3H61	RO504179	15/06/2022	5568-0

QTH0I24	RO503655	05/06/2022	5452-5
NEF0225	PV000190	18/06/2022	7625-2
NCK0B84	RO503830	15/06/2022	5568-0
NDO6048	RO504393	13/06/2022	6050-1
NEF6243	RO504397	13/06/2022	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDJ5685	RO504382	09/06/2022	5509-0
OHV7153	RO504110	18/06/2022	6050-1
DBP1B63	RO502674	01/06/2022	5185-1
OHW8J13	RO504343	18/06/2022	7633-1
NDH4983	RO504074	09/06/2022	5185-1
NDH4983	RO504073	09/06/2022	7633-1
NDE6F62	RO502668	01/06/2022	5185-1
NEG4592	RO501758	02/06/2022	6050-1
NDP7179	RO501790	02/06/2022	6050-1
NCU7207	RO502262	09/06/2022	6050-1
OHS9783	RO501791	02/06/2022	6050-1
OHQ3103	RO503762	07/06/2022	5509-0
QTC9830	RO504823	15/06/2022	5568-0
NCP6301	PV000276	17/06/2022	6050-1
NBI9A26	PV000239	20/06/2022	5568-0
QTF3E26	PV000091	15/06/2022	5568-0
NDD8771	PV000881	29/06/2022	5380-0
OHN5429	RO503747	27/06/2022	7633-1
QTB4F16	PV000882	29/06/2022	5509-0
NCW5J51	PV000271	30/06/2022	5568-0
NBW1754	RO351020	26/06/2022	6050-1
OHU4846	RO504764	15/06/2022	5185-1
OHQ4E21	PV000100	15/06/2022	5568-0
NDX4D98	RO504342	18/06/2022	5185-1
NBL2D18	RO504452	13/06/2022	6050-1
NCK7955	RO504067	09/06/2022	5185-1
OHS4021	RO501835	13/06/2022	6050-1
NDV2739	RO504022	05/06/2022	5185-1
NBT8616	RO501813	10/06/2022	6050-1
NDV3998	RO501829	10/06/2022	6050-1
NBC2213	RO504355	06/06/2022	5185-1
NDX2719	RO501089	12/06/2022	6858-0
NDL6643	RO504836	13/06/2022	5185-1
NEB5605	RO503876	01/06/2022	5452-3
OHL2B70	RO503814	08/06/2022	6050-1
NXT9H08	RO503291	06/06/2022	5185-1
NDA9F29	RO504012	05/06/2022	5185-1
NCK4440	RO503606	01/06/2022	5185-1
NEH6153	RO501496	13/06/2022	5541-3
NCGC97	RO504807	09/06/2022	5185-1
RSU7C85	RO504927	08/06/2022	6068-1
NDO1615	RO504676	13/06/2022	5509-0
NCQ6767	RO503687	06/06/2022	5568-0
ARE6475	RO503617	05/06/2022	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OXL9B02	RO504966	14/06/2022	5568-0
NEF4128	RO503375	05/06/2022	5185-1
NDJ1785	RO503928	14/06/2022	5568-0
LUU2128	RO501440	06/06/2022	5185-1
NCJ6518	RO501235	06/06/2022	6050-1
NBQ4214	RO503699	06/06/2022	6068-1
NEF7A29	RO504833	09/06/2022	6050-1
OHP3211	RO504070	09/06/2022	5185-1
NDZ8984	RO502505	02/06/2022	7633-2
QTC4720	RO504534	14/06/2022	5568-0
NDM6972	RO501163	02/06/2022	5185-1
NCX8344	RO502509	02/06/2022	5185-1
NEA3J80	RO503629	17/06/2022	5568-0
NDZ6065	RO504870	11/06/2022	5819-2
RSU8H48	RO450925	07/06/2022	5509-0
NCU9353	RO504813	09/06/2022	6050-1
NDK4249	RO500869	05/06/2022	5185-1
NCU4792	RO451768	09/06/2022	6050-1
NDR3237	RO504913	17/06/2022	5568-0
NCJ0315	PV000278	17/06/2022	6050-1
NDW0G49	PV000352	18/06/2022	5568-0
NDW0G49	PV000352	18/06/2022	5568-0
NEC1464	RO451775	09/06/2022	5819-2
QTH8A76	PV000156	18/06/2022	5185-1
RSV3D17	PV001710	29/06/2022	5380-0
NCB4164	PV000111	27/06/2022	7633-1
NCW5664	RO504069	09/06/2022	5185-1
OHN8128	RO503903	14/06/2022	5550-0
NDR3133	PV000576	20/06/2022	5550-0
NDB5612	RO500454	27/06/2022	5738-0
NEG2C13	RO501986	29/06/2022	5720-0
OHL5126	RO503483	07/06/2022	5568-0
NEE9462	RO504386	09/06/2022	5185-1
NEE9462	RO503247	14/06/2022	5185-1
RSX4B50	RO504096	05/06/2022	5185-2
QTB9338	RO503535	10/06/2022	7633-1

NBI1098	RO502919	08/06/2022	6050-1
RSV7C87	PV000104	18/06/2022	7030-1
NBX5736	RO502852	13/06/2022	6050-1
NDH4692	RO501939	20/06/2022	6050-1

Porto Velho, 25 de OUTUBRO de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F4BB63B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1189/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 1.472.458,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – GABINETE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**57.100,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**23.228,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.180,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**52.015,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2014	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMPLAN	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**13.052,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**9.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. E Pecuária	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2018	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**6.960,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**9.432,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2028	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**72.628,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**33.680,00**
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**1.650,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**597.480,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**50.460,00**
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**72.933,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**394.872,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**11.445,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2037	Remuneração de Pessoal e Encargos – CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**6.343,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6D843FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 42/2022** do **Processo Administrativo de Nº. 422/2022,** que tem por OBJETIVO: **Formação de ata de registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNID	90	0,69	62,10
07	ACETILCISTEINA 600MG	UNID	700	0,91	637,00
09	ÁCIDO ASCÓBICO 200 MG/ML	FRASCO	170	2,16	367,20
28	ATORVASTATINA 10 MG	UNID	9.150	0,29	2.653,50
63	COLECALCIFEROL 7.000 UI	UNID	600	0,59	354,00
64	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTAS	FRASCO	620	3,50	2.170,00
91	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	310	4,42	1.370,20
99	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	UNID	720	0,24	172,80
118	FUROSEMIDA 40MG	UNID	3.500	0,07	245,00
123	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/ 150 ML	FRASCO	2.500	4,15	1.037,50
128	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	UNID	60	30,74	1.844,40
157	NIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCO	500	3,00	1.500,00
158	NISTANTINA 100.00UI/1 ML	FRASCO	160	5,02	803,20
176	PASTA D'ÁGUA FRASCO 100G	TUBO	310	4,93	1.528,30
178	PERMETRINA 50 MG/G 5 %	FRASCO	160	3,50	560,00
181	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	UNID	540	2,28	1.231,20
188	SIMETICONA 40MG	UNID	5.200	0,09	468,00
192	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	UNID	1.060	1,49	1.579,40

194	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G	TUBO	100	6,46	6.460,00
197	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BAZINTRACINAZINCICA 250UI/G	TUBO	2.100	3,46	7.266,00
200	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FRASCO	520	1,29	670,80
201	SULFATO FERROSO 40MG	UNID	10.150	0,04	406,00
VALOR GLOBAL				R$ 33.386,60	

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.561.946/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLIRIO 5ML.	FRASCO	25	13,41	335,25
61	CIMETIDINA 200MG	UNID	1.110	0,42	466,20
104	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA 0,5MG/G+1MG/G	TUBO	300	6,67	2.001,00
161	NITRATO DE MICONAZOL 2%	TUBO	190	5,25	997,50
177	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNID	350	0,39	136,50
180	PREGABALINA 150MG	UNID	2.000	0,60	1.200,00
183	RESIDRONATO DE SÓDICO 35 MG	UNID	12	8,99	107,88
198	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	FRASCO	505	3,85	1.944,25
VALOR GLOBAL				**R$** 7.188,58	

Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
CNPJ: 28.643.008/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120 ML	FRASCO	460,00	7,94	3.652,40
08	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	UNID	4.000,00	0,05	200,00
10	ACIDO FOLICO 5MG	UNID	4.500,00	0,05	225,00
31	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRASCO	560,00	7,89	4.418,40
32	AZITROMICINA 500MG	UNID	1.500,00	0,90	1.350,00
43	CAPTOPRIL 25MG	UNID	9.780,00	0,04	391,20
47	CARBAMAZEPINA 400 MG	UNID	6.060,00	0,65	3.939,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI	UNID	5.800,00	0,10	580,00
49	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UNID	1.550,00	0,24	372,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 50 ML	FRASCO	650,00	6,37	4.140,50
69	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML C/ 120ML	FRASCO	500,00	7,43	3.715,00
87	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	UNID	6.060,00	0,15	909,00
98	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	UNID	4.500,00	0,07	315,00
101	DIOSMINA + HISPERIDINA 400/50MG	UNID	6.120,00	0,52	3.182,40
120	GLIMEPIRIDA 2MG	UNID	1.500,00	0,10	150,00
135	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	170,00	5,99	1.018,30
144	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UNID	2.700,00	0,05	135,00
145	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UNID	4.800,00	0,06	288,00
147	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UNID	450,00	0,09	40,50
155	NIFEDIPINO 20MG	UNID	6.150,00	0,15	922,50
159	NISTANTINA CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	910,00	5,05	4.595,50
165	OMEPRAZOL 20MG	UNID	2.700,00	0,11	297,00
168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	UNID	4.560,00	0,45	2.052,00
172	PANTOPRAZOL 40MG	UNID	7.000,00	0,34	2.380,00
174	PARACETAMOL 500MG	UNID	2.500,00	0,10	250,00
203	VALSARTANA 160MG	UNID	2.000,00	0,75	1.500,00
VALOR GLOBAL				**R$** 41.018,70	

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -
CNPJ: 35.250.918/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	UNID	1.200,00	1,63	1.956,00
20	ALOPURINOL 100 MG	UNID	360,00	0,18	64,80
21	ALPRAZOLAM 2MG	UNID	360,00	0,16	57,60
26	ATENOLOL 25MG	UNID	4.650,00	0,05	232,50
35	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UNID	2.010,00	0,50	1.005,00
38	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	155,00	13,10	2.030,50
46	CARBAMAZEPINA 200MG	UNID	6.060,00	0,20	1.212,00
51	CARVEDILOL 3,125MG	UNID	720,00	0,13	93,60
52	CARVEDILOL 12,5 MG	UNID	720,00	0,15	108,00
65	CLONAZEPAM 2 MG	UNID	1.150,00	0,06	69,00
71	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	UNID	9.200,00	0,07	644,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	UNID	210,00	0,46	96,60
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	UNID	1.800,00	0,77	1.386,00
82	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	UNID	2.100,00	0,17	357,00
86	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	UNID	900,00	0,62	558,00
88	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UNID	1.860,00	0,37	688,20
89	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	UNID	6.000,00	0,78	4.680,00
90	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	UNID	6.000,00	0,70	4.200,00
106	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNID	3.150,00	0,38	1.197,00
111	FENITOINA 100MG	UNID	6.060,00	0,13	787,80
116	FOSFATO SODICA DE PREDNISONA 5 MG	UNID	3.500,00	0,09	315,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNID	13.000,00	0,03	390,00
125	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	UNID	540,00	0,77	415,80
127	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	UNID	1.500,00	2,99	4.485,00
136	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG	UNID	600,00	1,38	828,00
140	LORATADINA 10MG	UNID	1.500,00	0,14	210,00
154	NIFEDIPINO 10MG	UNID	6.150,00	0,15	922,50

162	NITROFURANTOÍNA 100 MG	UNID	1.700,00	0,37	629,00
166	ONDANSETRONA 8MG	UNID	1.550,00	1,92	2.976,00
175	PARACETAMOL 750MG	UNID	4.000,00	0,15	600,00
179	PREGABALINA 75MG	UNID	4.500,00	0,44	1.980,00
199	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FRASCO	300,00	12,45	3.735,00
205	ZOLPIDEM 10MG	UNID	1.000,00	0,29	290,00
VALOR GLOBAL				**R$** 39.199,90	

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	ATORVASTATINA 20 MG	UNID	6.150,00	0,34	2.091,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML	FRASCO	620,00	7,39	4.581,80
95	DEXAMETAZONA 0,1% (1 MG/ML)	FRASCO	310,00	6,50	2.015,00
117	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	UNID	720,00	3,74	2.692,80
139	LINAGLIPTINA 5MG	UNID	1.800,00	6,55	11.790,00
163	OLMESARTANA MEDOXOMILA E HIDROCLORITIAZIDA 40MG/12,5MG	UNID	3.000,00	1,05	3.150,00
186	RIVAROXABANA 20MG	UNID	900,00	1,34	1.206,00
204	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	UNID	90,00	3,87	348,30
VALOR GLOBAL				**R$** 27.874,90	

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -
CNPJ: 27.455.068/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	UND	4.500,00	1,99	8.955,00
VALOR GLOBAL				**R$ 8.955,00**	

Valor Geral de R$ R$ 157.623,68 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:DCED5E23

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O
Processo nº 677/2022

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **TERMO DE ADESÃO**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º034/SEMGOV/2022 PROCESSO N. º17386/SEMPOG/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. º009/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP**, gestora da ata PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO A presente solicitação é o valor de (30.000) trinta mil reais para atender a Secretaria de Gestão Pública e Planejamento. Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO situada na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, CEP. 76.863 -000 - Rio Crespo/RO. CNPJ nº 63.761.977/0001 -41, Telefone (69) 3539 -2245/2013. O presente termo tem por objeto contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10) dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades da secretarias do municipal de rio crespo – RO.

FORNECEDOR: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: N° 05.884.660/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos 01 220.000,00 800.000,00 250.000,00 50.000,00 50.000,00 250.000,00 30.000,00 50.000,00 1.700.000,00 Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses.Taxa Administrativa para a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede	SERVIC	01	1.700.000,00	1.700.000,00

	especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses.01 Plataforma de gerenciamento através de Sistema Informatizado da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo o Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes RO.				
02	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, 01 250.000,00 900.000,00 235.000,00 35.000,00 80.000,00 370.000,00 30.000,00 30.000,00 1.930.000,00 de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses.Taxa Administrativa para a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses. Plataforma de gerenciamento através de Sistema Informatizado da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e lavagens dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO.	SERVIC	01	1.930.000,00	1.930.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.630.000,00**	

VALOR GLOBAL R$ 3.630.000,00 (Três milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:06AB1A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2022

Processo nº 2395/2022
Licitação: Pregão nº 88/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 26.10.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na Av; Norte Sul Nº 5524 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente no município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 88/2022 para Registro de Preços nº 43/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: As fotocópias e encadernações solicitadas, deverão ser entregues em até 24 horas da solicitação em local indicado pela secretaria solicitante.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 12.958,20 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	301221	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	UND	1.560,00	R$ 2,70	4.212,00	serviço
4	301223	ENCADERNAÇÃO 150 FLS	UND	210,00	R$ 4,62	970,20	serviço
5	322937	ENCADERNAÇÃO 250 FLS	UND	210,00	R$ 6,25	1.312,50	serviço
6	301226	ENCADERNAÇÃO 400 FLS	UND	210,00	R$ 6,65	1.396,50	serviço
7	301222	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	UND	1.110,00	R$ 4,00	4.440,00	serviço
8	322936	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	UND	110,00	R$ 5,70	627,00	serviço

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
As fotocópias e encadernações solicitadas, deverão ser entregues em até 24 horas da solicitação em local indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo; Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Projeto atividade: 02.010.04.122.0008.2.061. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa 33.90.39. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras; Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.39 (serviço de terceiros – pessoa jurídica), subelementos: (serviços de cópia e reprodução de documentos).
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde; Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.077, 2.090, 2.165, 2.173, 2.175, 2.105 2.110, 2.112, 2.084, 2.086, 2.167 - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço), sub-item: 63 (serviços gráficos e editoriais).

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação Programática: 2005, 2006; 2007; 2008; 2010; 2017; 2018; 2022; 2025; 2031; 2032 - elemento de despesa: 33.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica); subelemento: 33.90.39 desdobro: 83 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na Av; Norte Sul Nº 5524 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal SEMMADU

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal Educação e Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3FDA2BA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2022

Processo nº 2395/2022
Licitação: Pregão nº 88/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 26.10.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801 Sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 SSP/RO do CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 88/2022 para Registro de Preços nº 43/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: As fotocópias e encadernações solicitadas, deverão ser entregues em até 24 horas da solicitação em local indicado pela secretaria solicitante.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 61.343,60 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	322940	FOTOCÓPIA P&B PAPEL A4.	UND	181.520,00	R$ 0,19	34.488,80	SERVIÇO
2	32345	FOTOCÓPIA COLORIDA A4.	UN	19.320,00	R$ 1,39	26.854,80	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
As fotocópias e encadernações solicitadas, deverão ser entregues em até 24 horas da solicitação em local indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo; Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Projeto atividade: 02.010.04.122.0008.2.061. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa 33.90.39. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras; Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.39 (serviço de terceiros – pessoa jurídica), subelementos: (serviços de cópia e reprodução de documentos).
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde; Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.077, 2.090, 2.165, 2.173, 2.175, 2.105 2.110, 2.112, 2.084, 2.086, 2.167 - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço), sub-item: 63 (serviços gráficos e editoriais).
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação Programática: 2005, 2006; 2007; 2008; 2010; 2017; 2018; 2022; 2025; 2031; 2032 - elemento de despesa: 33.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica); subelemento: 33.90.39 desdobro: 83 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801 Sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 SSP/RO do CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal SEMMADU

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal Educação e Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1D6CC651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1134 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1134 de 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 18.260.000,00 (Dezoito milhões duzentos e sessenta mil reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 30.072.871,00
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.039.928,60
b) Receita de Contribuições	R$ 80.000,00
c) Receita Patrimonial	R$ 311.385,00
d) Receitas de Serviços	R$ 21.000,00
e) Transferências Correntes	R$ 27.477.107,40
f) Outras Receitas Correntes	R$ 143.450,00
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -3.974.221,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 26.098.650,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 26.098.650,00 (vinte e seis milhões noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 24.814.128,96

a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 16.427.096,10
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 8.387.032,86

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 685.850,00
a) INVESTIMENTOS R$ 385.850,00
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 300.000,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 598.671,04
Total R$ 26.098.650,00

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE		DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL				
CÂMARA MUNICIPAL		1.410.000,00	90.000,00	1.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO		2.054.800,00	15.000,00	2.069.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
GABINETE DA SEMAF		2.703.000,00	430.000,00	3.133.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04			598.671,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
GABINETE DA SEMECE		8.175.322,55	73.350,00	8.248.672,55
CULTURA E LAZER		58.980,00	0,00	58.980,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		6.254.197,01	10.000,00	6.264.197,01
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		2.242.800,00	31.500,00	2.274.300,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		859.673,00	6.000,00	865.673,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.055.356,40	30.000,00	1.085.356,40
SUB TOTAIS		24.215.457,92	685.850,00	25.499.978,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04			598.671,04
TOTAL GERAL				**26.098.650,00**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, por Lei Especifica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) da Reserva de Contingência.

c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei específica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO –2023.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2023 e PPA 2022-2025.

Art. 17 Integram essa Lei os seguintes Anexos:

I. Relação de receita Orçamentária;

II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;

III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;

IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;

VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AAC0346D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito de São Felipe d'Oeste senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.310.804/0001-64, situada na Av. Tiradentes nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal – RO – CEP: 76962-168, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr. César Gonçalves de Matos, Brasileiro, casado, portador de CPF n°. 350.696.192-68, RG n° 401.622 SSP/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 032/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 850/2021 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de contratação dos serviços de Assessoria Contábil pelo período **12 (doze) meses**, iniciando-se em **11 de novembro de 2022 e se encerrando em 11 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor inicialmente pactuado em 7,5604% conforme IGPM – Índice Geral de Preços – Mercado, ficando o valor a partir do dia 11/11/2022 em R$ 8.577,94 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais perfazendo o montante de R$ 102.935,28 (cento e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) anuais.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 032/2021.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2022/2023. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de outubro de 2.022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI
Contratada

Processo n.º 850/2021.
Contrato n.º 032/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.310.804/0001-64, situada na Av. Tiradentes nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal – RO – CEP: 76962-168, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Assessoria Contábil pelo prazo de 12 (doze) meses a contar o dia 11/11/2022 até 11/11/2023 bem como efetuar o reajuste conforme IGP-M**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 032/2021, e fica à disposição no processo n. 850/2021 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de outubro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 850/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021.
1º Termo Aditivo
Contratado: **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI**
***2.1. – Prestação de Serviços* de Assessoria Contábil pelo período de 12 (doze) dias, iniciando-se 11/11/2022 e se encerrando em 11/11/2023 (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.

2.2 – Alteração do valor contratual – Índice IGP-M – 8,25%, ficando o valor a partir do dia 11/11/2022 em R$ 8.577,94 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais perfazendo o montante de ***R$ 102.935,28 (cento e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) anuais.***

Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenho	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
XXXX	*12*	*SERV*	*Contratação de serviços de consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para elaboração das demonstrações financeiras, orçamentárias, fiscais, contributivas, preenchimento de informações em sistemas de dados que apreciam informações contábeis, da Prefeitura Municipal, fundos municipais e autarquias, e o acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, até a sua votação final e ainda acompanhamento de regularidade do município junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, dentre outros que exijam informações contábeis, tudo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com a legislação em vigor, inclusive MCASP. Responder na sua área de atuação ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União. Acompanhamento da regularidade junto ao SIOPS, SIOPE, SISTN, Sistemas da Receita Federal e Estadual para atender as necessidades da administração municipal do poder executivo, da administração direta e indireta, Fundos Sistêmicos Municipais e Autarquias. Atender as necessidades do Poder Executivo que lhe for solicitado, tendo em vista que será a empresa contratada no município, para fins de execução, avaliação, acompanhamento de rotinas contábeis e assessoria técnica. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional com Registro no CRC, que deverá obrigatoriamente apresentar inscrição originária no Conselho Regional de Contabilidade, e estar apto a prestar os serviços imediatamente, bem como responder perante aos órgãos interessados estabelecidos os limites sobre as atividades desenvolvidas. Observação: A exigência é de cumprimento mínimo de 01 visita semanal na sede da contratante e disponibilidade contínua e ilimitada de acompanhar os processos, informações e dados junto aos órgãos interessados, os quais o Contratado deverá obedecer os critérios nela contidos: 1. No valor proposto já estão inclusos todas as despesas de deslocamento até a sede da Contratante; 2. Serão efetuados os seguintes descontos: ISSQN – Desconto de 5% sobre a prestação de serviços conforme dispõe o Código Tributário Municipal; 3. A Contratada desde já deverá concordar, bem como apresentar e autorizar expressamente a inclusão do registro de no mínimo 01 (um) profissional junto aos órgãos interessados, inclusive se necessário CPF no cadastro que seja solicitado por órgãos externos; 4.Será disponibilizado à Contratada meios necessários à boa execução das atividades na sede da Contratante, tais como papéis, computador, internet, materiais de expediente, dentre outros.*	*8.577,94*	*102.935,28*
					102.935,28

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F315E9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1171/GAB/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais)** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			**R$27.582,18**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	27.582,18	0.1.500.0000
TOTAL			**R$27.582,18**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			**R$205.317,82**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	205.317,82	0.1.500.0000
TOTAL			**205.317,82**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			**R$232.900,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	232.900,00	0.1.500.1002
TOTAL			**R$232.900,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			**R$27.582,18**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	27.582,18	0.1.500.0000
TOTAL			**R$27.582,18**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			**R$205.317,82**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	205.317,82	0.1.500.0000
TOTAL			**205.317,82**

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor **R$232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			**R$232.900,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	232.900,00	0.1.500.1002
TOTAL			**R$232.900,00**

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na **LOA** por anulação, valor **R$232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			**R$27.582,18**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	27.582,18	0.1.500.0000
TOTAL			**R$27.582,18**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			**R$205.317,82**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	205.317,82	0.1.500.0000
TOTAL			**205.317,82**

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R$232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			**R$232.900,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	232.900,00	0.1.500.1002
TOTAL			**R$232.900,00**

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:11BFFC8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/SRP/SEMAD/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/SRP/SEMAD/2021

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àadesão à Ata de Registro de Preços n° 048/SRP/SEMAD/2021**referente ao**Processo Administrativo n° 1-2216-21,**Modalidade**Pregão Eletronico n° 89**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO**Esse pedido visa à**Aquisição de Material Medico Hospitalar**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representa da pela**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ; 07.094.705/0001-64.					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
131	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, MANÔMETRO GIRA 360° ADULTO.	PREMIUM	07	R$ 63,93	R$ 447,51
211	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	UTILE	60	R$ 27,98	R$ 1.678,80
213	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO	UTILE	100	R$ 27,98	R$ 2.798,00
215	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	UTILE	60	R$ 27,98	R$ 1.678,80
VALOR TOTAL					R$ 6.603,11

Vale do Paraiso/RO, de 14 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6815 de 05/09/2022

POLIANADEMORAISSILVAGASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1FE4229B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 58/2022/ARP **Data da Abertura: 17/10/2022**
Pregão Eletrôniconº 037/CPL/2022 **Data de Julgamento: 24/08/2022**
Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento e abastecimento da frota mediante cartão magnético.
Data Homologação: 11/10/2022 **Processo: 1-**345/2022/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema viaWEBprópria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de vale do paraíso RO inscrita no CNPJ sob o n°.63.786.990/0001-55, situada na Avenida Paraíso, 2601 bairro centro setor 01,Vale do Paraíso- RO, neste ato representado pelochefe de divisão de gerenciamento de sistema de registro de preços-**CGSRP**o Sr. Douglas de Souza, pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das secretarias municipais**SEMOSP**,**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMTAS**,**GABINETE**,**SEMAPEM, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na clausula I, sob a regência da lei Federal 8.666/93, lei federal12.846/13 e alterações,Decreto federal7.892/13 e alteração devidamente regulamentado pelo decreto municipal 4.224/2014 e demais norma legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo gabinete do prefeito , firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem**:**

CLAUSULA I DO OBJETO.
Visando a Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema viaWEB,própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, conforme termo de referencia em anexo
Parágrafo único:A presente ATA de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional ás partes, com características de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
CLAUSULA II:São obrigações dos licitantesREGISTRADOS, entre outras:
1.Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e / ou com os órgãos participantes no prazo Maximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2.Providenciar a imediata substituição dos cartões por falhas ou irregularidade constatada pelo MUNICIPIO e ao comprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
3.Representar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital.
4.Prover condições que possibilitam o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de registro de preço

5.Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO, aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
6.Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indireta tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICIPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vinculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiaria.
7.Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICIPIO e os órgãos participante de responsabilidade solidaria ou subsidiaria por tal pagamento
8.Manter o prazo de garantia e, contato da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no termo de referencia.

CLÁUSULA III DA VIGENCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUS**ULA IV DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

1.O preço registrado, a quantidade e o fornecedor constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo

Fornecedor:	**UZZIPAY Administradora de Convênios**		
CNPJ:	05.884.660/0001-04	**TEL. FAX.:**	(69) 3211-0598 (69) 3222-0092
Endereço:	Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195.	**Cidade/UF**	Porto Velho - RO
Complemento:	Pavimento Terreo	**CEP:**	76.804-033
E-mail:	licitacoes@csc.gruporovema.com.br		
Representante:	Adélio Barofaldi		

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QNTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1/1	UZZIPAY Administradora de Convênios	SV	1	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema viaWEBpróprio da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de vale do Paraíso - RO,	-5,00%	-5,00%

Valor desta contratação:**R$ 3.658.236,50**
O fornecedor**UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ:05.884.660/0001-04**apresentou a proposta com o valor de taxa administrativa de -5,00% (menos cinco vírgula zero por cento).

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

1.1São obrigações do MUNICIPIO, entre outras:
1.2Gerenciar, através do órgão gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento as necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definido pelos participantes desta Ata.
1.3 Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do órgão gerenciador.

1.5 Publicar o preço, o fornecedor e as especificações dos objetos, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outra forma de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA VI DA CONTRATAÇÃO

1.Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o MUNICÍPIO/ ÓRGÃO GERENCIADOR e / ou órgão participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR a afirmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

3.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da administração Direta ou indireta do poder executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO Á CONTRATADA

1. O MUNICIPIO ou os órgãos municipais pagará à contratada, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores

2.O pagamento será efetuado através de deposito/ transferência ou ordem bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

a) O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

b) Certidão negativa de tributos, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

c) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;

d) Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica federal;

e) Certidão Negativa de debito trabalhista CNDT

3.O documento fiscal não aprovado pelo município ou pelos órgãos municipais será devolvido á CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta clausulas, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

CLÁUSULA VIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidos ao disposto no Art.65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos

2. Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das matérias registrado, cabendo ao órgão gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados

3. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devera.

4. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado

5.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedor que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6. O Município revogara a Ata de Registro de Preços sempre que houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA IX:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando

a) Houver interesse publico devidamente fundamentado;

b) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) O fornecedor não assinar Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICIPIO;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitante por escrito comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem á esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICIPIO.
CLÁUSULA X:Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único:Na hipótese prevista no Art. 665, inciso III, alínea2´´, da lei 8.666/93, o MUNICIPIO poderápromover o equilíbrio econômico-financeirodocontrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA XI: DAS PENALIDADES

1.Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICIPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções

I. Advertência

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICIPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Publica pelo prazo de até 5(cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação peranteAutoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XII:A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos independentemente da aplicação de multas:
I.Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III.Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA XIII: Decorrido 05 (cinco 05) dias de atraso na entrega do serviço deimplantação do sistema de gerenciamento, apresentação da relação de rede de postos de abastecimento credenciados, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além multa prevista no inciso II da cláusula décima quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo primeiro: As multas ao que se refere o inciso II, da cláusula décima quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA XIV: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo:Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA XV:A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único:A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR

E/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA XVI: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666/1993, Decreto Federal nº7.892/2013.

CLÁUSULA XVII: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da Ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA XVIII: As aquisições ou contratações adicionadas ao que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA XIX: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e pelos órgãos participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XX: As omissões desta ATA e as dúvidas decorrentes de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem no Edital do Pregão Eletrônico nº 37 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobra as das propostas.

CLÁUSULA XXI:O presente Registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo, do Pregão Eletrônico nº 37, conforme decisão do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24 de Agosto de 2022, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA XXII: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XXIII: Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir qualquer duvida decorrentes da execução desta ATA, com renuncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XXIV DO PRAZO

1- A implantação do sistema de gerenciamento, apresentação da relação de rede de postos de abastecimento credenciados, realização de treinamento e entrega dos cartões eletrônicos de abastecimento dos veículos e equipamentos deverão ocorrer num prazo não superior a**30 (trinta)**dias contados do recebimento da ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO - Estado de Rondônia,na Avenida Paraíso, n°2601, Setor 01.
2- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, àCONTRATADA preferencialmente mediantetransferênciabancária ou ordem bancaria, no prazo de até30 (trinta)dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

DOFORO COMPETENTE

CLÁUSULA XXV: Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A integra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Vale do Paraíso RO, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C53D708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 050/2022 - RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	17	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	10,00	10,00	20,00	15,00	20,00	10,00	85,00	1	34
2	41	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	10,00	80,00	2	46
3	150	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	0,00	80,00	0	23
4	88	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.873.152-**	02/03/1963	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	5	59
5	47	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	3	55
6	131	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	2	54
7	76	JACIUELITA MARIA DE LAIA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	2	37
8	62	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	3	36
9	19	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUMES / RO)	SIM	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	5	33
10	146	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	0	28
11	98	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	15,00	15,00	10,00	70,00	2	35
12	96	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	20,00	0,00	70,00	2	49
13	93	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	2	47
14	115	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	2	37
15	109	JACIUELITA MARIA DE LAIA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	10,00	65,00	2	37
16	64	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.219.462-**	26/08/1976	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	15,00	0,00	65,00	2	46
17	66	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	2,00	62,00	2	29
18	42	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	5,00	60,00	1	47
19	43	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	20,00	10,00	60,00	0	21
20	67	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	60,00	3	36
21	106	EVELYN RIBEIRO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.866.472-**	12/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	60,00	2	36
22	80	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	3	57
23	130	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.782-**	23/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	2	40
24	38	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.762.492-**	01/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	1	38
25	100	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.243.122-**	15/04/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	20,00	5,00	55,00	3	49
26	113	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.582-**	19/10/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	20,00	10,00	55,00	3	42
27	82	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.730.082-**	03/11/1953	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	1	68
28	134	MARIA JOSE PAULO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.655.342-**	19/03/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	2	49
29	70	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	2	43
30	83	VIVIANE CASSIA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.965.412-**	21/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	3	35
31	33	TIARLEI KOSTRZYKI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	1	35
32	56	JESSICA PINHEIRO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.759.652-**	31/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	5,00	10,00	50,00	2	30
33	128	DANIELLE P S (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5,00	45,00	4	39
34	95	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5,00	45,00	3	34
35	101	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	15,00	10,00	45,00	2	46
36	24	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	45,00	2	40
37	149	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.438.912-**	14/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	20,00	5,00	40,00	1	32
38	102	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	15,00	5,00	40,00	1	26
39	151	MICHELI MARTINS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.910.712-**	27/03/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	40,00	3	37
40	99	ROSANGELA VAZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.522-**	05/05/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	40,00	1	45
41	77	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.345.582-**	01/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	40,00	3	37
42	104	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.462.102-**	22/07/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	5,00	30,00	3	35
43	46	AMELIA DE JESUS JATOBA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.889.142-**	11/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	2	36
44	75	CLAUDIA MORAES SODRE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.759.662-**	22/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	2	30
45	15	WESLEY RELVAS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.351.592-**	28/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	1	28
46	108	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	25,00	1	41
47	107	MURILO MASCARENHAS FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	0	37
48	63	SIMONE DE SOUZA CORDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.420.412-**	07/03/2001	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	21
49	2	ERNESTINA BELARMINA DE SOUZA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.508.492-**	27/03/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	2	38

50	25	ROSIANE DE AMORIM DIAS (URUPA / RO)	SIM	***.152.082-**	12/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
51	127	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.523.852-**	20/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
52	73	CARINA GIULIATTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.219.222-**	28/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	28
53	71	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.136.472-**	14/08/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	53
54	72	MARIA ANTONIA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.388.931-**	15/08/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
55	92	MARIA ANTONIA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.388.931-**	15/08/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
56	26	JALERLE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	50
57	27	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	50
58	90	ROSANA APARECIDA G DA CONCEICAO COSTA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.062.712-**	17/11/1972	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	49
59	125	SUZANA APARECIDA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.843.932-**	09/03/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	49
60	111	JULIETH SILVA PENHA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.433.992-**	26/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
61	16	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
62	126	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
63	65	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.890.902-**	06/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
64	74	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
65	20	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.177.312-**	22/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
66	81	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.730.082-**	03/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
67	154	VALQU PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.330.432-**	07/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	37
68	148	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
69	40	SUZANA MORAES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.227.982-**	25/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
70	105	ELIETE DE DEUS MATOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.241.252-**	10/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
71	21	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.019.121-**	07/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
72	39	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUMES / RO)	NÃO	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
73	3	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.991.292-**	28/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
74	18	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	33
75	110	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
76	97	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.084.262-**	17/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
77	89	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
78	91	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES (RIO CRESPO / RO)	NÃO	***.287.872-**	22/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
79	138	JULIANE ALMEIDA LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.136.142-**	16/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
80	85	JACKELINE CRUZ DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.782.472-**	29/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
81	78	INGRID DE OLIVEIRA CABRAL (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.596.442-**	11/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
82	135	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.192.912-**	27/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
83	9	POLIANA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.920.085-**	26/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
84	116	JADIANE DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.738.542-**	05/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
85	8	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.271.792-**	21/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
86	14	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):86

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	118	PATRICIA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.406.962-**	03/02/1989	NÃO	10,00	10,00	20,00	25,00	10,00	10,00	85,00	0	33
2	61	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.891.132-**	20/04/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	20,00	10,00	80,00	1	29
3	45	NIVEA MARA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.661.468-**	04/04/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	0,00	5,00	65,00	2	34
4	68	ANGELA BATISTA DE MELO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.292.572-**	22/02/1970	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	5,00	0,00	55,00	0	52
5	23	JEFTE PEREZ ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.240.342-**	25/09/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	50,00	0	30
6	6	ALZENIR ANTUNES TRISTAO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.915.892-**	20/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	44
7	32	EDNA GOMES SANTANA REIS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	43
8	7	PATRICIA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.406.962-**	03/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
9	94	ANA BRUNA MAGALHAES MEDEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.303.272-**	15/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	13	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
2	57	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.607.542-**	07/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37

3	137	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	36	TANIA GONZALEZ MARTINEZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.602.592-**	07/11/1953	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	68

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS VISITADOR	CURSOS SOCIAL	M. F.	N. P.	IDAD.
1	53	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	25,00	20,00	100,00	0	24
2	52	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.568.802-**	10/06/1986	NÃO	10,00	10,00	20,00	5,00	25,00	20,00	90,00	2	36
3	50	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.686-**	30/08/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	15,00	25,00	10,00	80,00	3	35
4	12	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.330.892-**	14/05/1998	NÃO	10,00	10,00	20,00	5,00	25,00	0,00	70,00	2	24
5	44	DANIELA FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.662.662-**	16/08/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	65,00	1	29
6	30	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	0,00	10,00	65,00	3	54
7	10	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	20,00	55,00	1	30
8	147	ANDERSON FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.378.362-**	29/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	20,00	55,00	0	20
9	112	FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.306.602-**	13/04/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	25,00	0,00	55,00	0	24
10	141	VALDEMIRA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	10,00	45,00	2	50
11	140	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	40,00	0	25
12	119	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	27
13	69	AMANDA CAROLINA FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.628.562-**	21/09/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	1	26
14	4	MACLENICE SOUZA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.232-**	18/02/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	1	25
15	157	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.776.712-**	09/07/1990	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	32
16	34	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	37
17	51	STELLA RODOVALHO DA ROCHA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.102-**	24/05/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	31
18	123	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
19	145	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.259.992-**	08/07/1999	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
20	156	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	44
21	120	MARA LEIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.310.168-**	24/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	43
22	142	JEANE SANTOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	41
23	129	IRANI CUNHA LINA (MONTE NERO / RO)	SIM	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
24	139	PAULA ADRIANA LIMA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.420.432-**	09/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
25	22	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	33
26	114	VANUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.156.782-**	03/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
27	31	ARLENE DAIANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.606.832-**	12/02/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	31
28	58	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
29	60	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.631.252-**	11/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
30	87	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.836.522-**	05/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
31	86	WILLIAM SANTANA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.988.232-**	22/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
32	103	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
33	11	MICHELY SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.016.322-**	10/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
34	28	ANAYARA SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.740.842-**	02/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	23
35	84	ALICE BOBIKA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.100.112-**	31/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22
36	136	JAIR SIEBEN JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.252-**	19/06/2019	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	3
37	117	ELIZETE DA SILVA ROSSO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.477.032-**	27/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
38	122	ELIZETE DA SILVA ROSSI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.477.032-**	27/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
39	143	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.586.762-**	18/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
40	153	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	45
41	152	YAN EMANUEL SILVA SALES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.164.562-**	15/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
42	37	EDNA GOMES SANTANA REIS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	43
43	54	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
44	155	VALQUIRIA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.330.432-**	07/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
45	1	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.271.852-**	25/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
46	133	DAYANA ALINE DOS SANTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.139.722-**	04/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29

47	55	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.836.522-**	05/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
48	59	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.655.452-**	21/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
49	124	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
50	5	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPO (BURITIS / RO)	NÃO	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
51	29	TAINARA DO AMARAL ALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.851.972-**	29/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
52	48	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.094.702-**	05/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
53	121	PAULO RYAN M D O (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.096.962-**	09/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
54	144	TAILANE FERREIRA FELIX (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.586.192-**	11/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
55	35	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
56	79	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	19
57	49	ALICE DE JESUS MEDINA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.482.432-**	02/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
58	132	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.891.192-**	10/12/2986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0

TOTAL DE INSCRITO(S):58

MONTE NEGRO - RO, 24 de outubro de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:0A0338FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1188/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração
04.122.0003.2010	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF

3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**16.000,00**
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**14.000,00**
Total da suplementação		**30.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2010 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	Custear despesas com indenizações trabalhistas	Folha	-	1	16.000,00						
2	2043 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	Custear despesas com indenizações trabalhistas	Folha	-	1	14.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
319094	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	1.500.0000	30.000,00				
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2010 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	1	16.000,00	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2043 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	1	14.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2010 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	Custear despesas com indenizações trabalhistas	16.000,00			
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2043 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	Custear despesas com indenizações trabalhistas	14.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:411117C4

